

Pregão Eletrônico 31/2023

Processo Administrativo nº071/2023

Protocolo nº 23007/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Solicitante: Secretaria de Administração.

Abertura: 24/05/2023

Horário: 09h00min

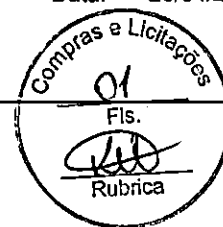
Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



NÚMERO PROCESSO: 000023007/2023
NÚMERO ÚNICO: EGU.SBD.BDP-EO
Protocolado em: 12/04/2023 12:29:15

Súmula: REQUER ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DE REDUNDÂNCIA.

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL		EUCALIPITOS
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901	EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		
--		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

INCO - OK
DIOE - OK
MUN. - OK

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIULIANO DA SILVA PASTEGA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MEMORANDO 021/2023/DTI

Para: **Secretaria de Administração**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Abertura de licitação**
Data: 12/04/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de link de internet de redundância, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e suas divisões/setores e do Paço Municipal.

Justificamos a solicitação de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA DE REDUNDÂNCIA, tendo em vista que todos os serviços da Prefeitura são online (sistemas de gestão, telefonia, impressora, scanner, entre outros). Para isso, é necessário ter uma redundância do sinal de internet, para que, caso haja um problema no link principal, a Prefeitura não fique sem prestar os serviços para a população.

Pedimos a indicação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Administração, para andamento da solicitação.

Todas as especificações da solicitação se encontram no termo de referência.

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555 PASTEGA:07376555935
935 Dados: 2023.04.12 12:41:11
-03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO**", com no mínimo 6 (seis) IP fixo válido, com banda garantida de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET REDUNDANTE DEDICADA, tendo em vista que as demandas do município vêm aumentando gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. Considerando que todos os serviços da Prefeitura (Internet, Sistemas de Gestão, impressoras e Scanners, telefonia VoIP, Pastas de Arquivos em Rede e outros) hoje são utilizados através da rede mundial de internet, considerando as novas unidades de atendimento que estão previstas para serem inauguradas, faz-se necessário a redundância do link, para que a Prefeitura não fique sem prestar os devidos serviços à população, em uma eventual falha no serviço principal.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de download, com garantia de entrega de 100% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



menos 6 (seis) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

- 4.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;
 - 4.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 - 4.2.3. Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;
 - 4.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;
 - 4.2.5. Ser compatíveis com instalação em rack padrão 19";
 - 4.2.6. Possuir fonte de alimentação redundante;
 - 4.2.7. Ser entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;
 - 4.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 - 4.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e a especificação MIB-II (Management Information Base);
 - 4.2.10. Permitir configuração remota;
 - 4.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;
 - 4.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);
 - 4.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;
 - 4.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de
- Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Telecomunicações).

4.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO será efetuado com prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.3. A passagem do cabeamento óptico até a prefeitura, deve ser passada por caminho diferente do cabo que fornece o link principal da Prefeitura, visando o conceito de redundância.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Herivelto Emílio Montowski Junior – Matrícula nº 350179**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência, a:

7.1.1. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato.

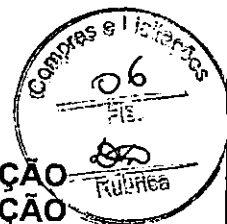
7.1.2. Realizar as instalações nas localidades referidas no item 5

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



(CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA), com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura tais instalações venham a exigir;

7.1.3. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

7.1.4. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.5. Responder pelos danos comprovadamente causados a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.8. Identificar seus profissionais com crachás da empresa e informar à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; os horários em que estes efetuarão serviços nas dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, observando todas as leis e normas regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, notadamente as que integrarem a Portaria do Ministério do Trabalho MTB 3.214/78, dentre outras aplicáveis à espécie;

7.1.9. Aceitar, por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

7.1.10. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;

7.1.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;

7.1.12. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;

7.1.13. Notificar prontamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para remediar qualquer divulgação ou uso;

7.1.14. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.15. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço;

7.1.16. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;

7.1.17. Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.18. Devolver, impreterivelmente, ao término do Contrato, ou a qualquer

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



tempo a pedido da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, todos os documentos que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande tenha lhe fornecido;

7.1.19. Informar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande toda e qualquer irregularidade observada;

7.1.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

7.1.21. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

7.2. Visando garantir maior desempenho a contratada deverá possuir PPT em Curitiba e São Paulo, entendendo-se PPT como Ponto de Troca de Tráfego devidamente listados em <http://ix.br/particip/>.

7.3. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

7.4. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

7.5. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar o LINK DEDICADO do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

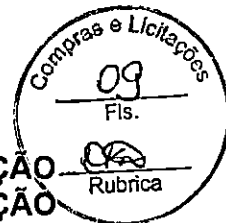
7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada entre o ponto de saída da rede de computadores da Prefeitura de Fazenda Rio

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Grande e o backbone da internet;

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, através de ligação preferencialmente gratuita.

7.9. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais;

7.10. A Contratada deverá prover o serviço Anti-DoS (Denial Of Service) e Anti-DDoS (Distributed Denial of Service) neste canal de comunicação.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) endereço IP Público (Endereço válido).

7.12. A Contratada deverá mensurar via web, o tráfego em sua porta do roteador;

7.13. Fornecimento de relatórios gráficos para monitoração da prestação do serviço, no mínimo a cada 10 (dez) minutos, diário, semanal, mensal e um histórico semestral permanente;

7.14. O sistema deve permitir a gerência dos níveis de qualidade através de relatórios estatísticos que contemplem, no mínimo, os seguintes indicadores: latência, perda de pacotes, disponibilidade, de acordo com a periodicidade exigida.

7.15. O serviço de monitoramento deve estar disponível 24 horas/dia e 7 dias/semana;

7.16. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

7.17. A CONTRATADA deverá fazer a passagem do cabeamento óptico até a sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por caminho totalmente diferente do cabo que leva o LINK DEDICADO principal. Considerando o conceito de redundância,

7.18 Visando a entrega da redundância, a empresa contratada não poderá ser a mesma que presta o serviço do LINK DEDICADO principal.

7.19 A subcontratação será liberada em caso que a contratada não tenha fibra própria em Fazenda Rio Grande, dessa maneira poderá contratar uma locação de fibra para entregar o link de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service) na Prefeitura desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência.

INOPERÂNCIA:

- **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- **Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 300 minutos por ano.

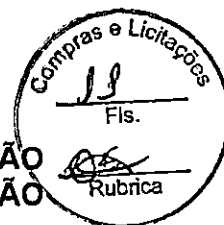
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

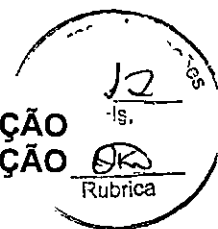
GIULIANO DA SILVA Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555 PASTEGA:07376555935
935 Dados: 2023.04.12 14:22:04
-03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO:**

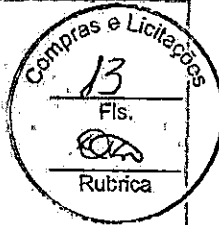
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	48	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET DE REDUNDÂNCIA VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 1000 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA- 1000 MBPS DE DOWNLOAD E 1000 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO SEIS ENDEREÇOS IP PÚBLICOS (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.		

Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 6 (seis) IP fixo válido, com banda garantida de 1000 Mbps, com ligação à Rede Internet e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). O Canal de Comunicação (link) de internet.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ORÇAMENTO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	48	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 1000 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA-1000 MBPS DE DOWNLOAD E 1000 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE SEIS ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇOS VÁLIDOS), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.	5.000,00	240.000,00

Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 6 (seis) IP fixo válido, com banda garantida de 1000 Mbps, com ligação à Rede Internet e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

Assinatura: 392. 13.447.789/0001-75

DIRECT WIFI TELECOM LTDA

RUA ROSA SEDOSKI VALENGA Nº 515
SEDE - CEP: 83535-000

CAMPO MAGRO - PR

Secretaria Municipal de Administração

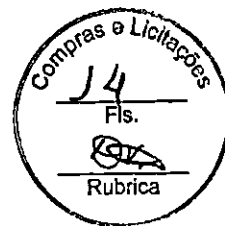
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500

GIULIANO DA
SILVA

PASTEGA: 073
76555935

Assinado eletronicamente por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA: 07376555935
Data: 2023.05.10 17:05:11 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.447.789/0001-75
Razão Social: DIRECT WIFI INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA RUA ANTONIO BOZA 91 91 / JD NOVOS HORIZONTES / CURITIBA / PR / 83535-973

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012701255338527771

Informação obtida em 08/02/2023 12:46:10

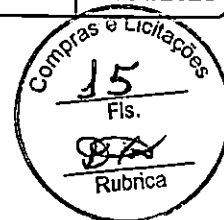
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76

Data: 08/02/2023 12h37min

Número 298 Validade 09/04/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP CNPJ: 13447789000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 18586 - DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP

Endereço: ROSA SEDOSKI VALENGA, 515 - Bairro SEDE - Compl. ALV 041/2011 PROT 1275/2011 - CEP 83.535-000

Econômico: 1851 - Atividade principal: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

Endereço: ROSA SEDOSKI VALENGA, 515 - Bairro SEDE - Compl. ALV 041/2011 PROT 1275/2011 - CEP 83.535-000

Código de Controle

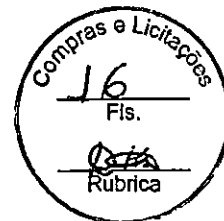
CW4MJID5LBHJM9X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Campo Magro (PR), 08 de Fevereiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRECT WIFI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.447.789/0001-75
Certidão nº: 5732071/2023
Expedição: 08/02/2023, às 12:45:41
Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIRECT WIFI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.447.789/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

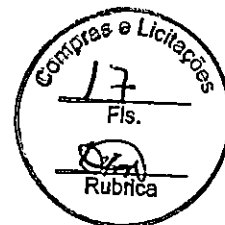
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

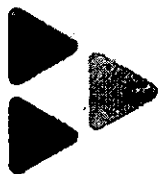
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:30 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **5E77.977A.844E.A41C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Muito obrigado,

Nós, da Algar Telecom, agradecemos o seu interesse pelo nosso portfólio de serviços e estamos muito orgulhosos em levar nossas soluções até você.

Com a gente, você conta com uma proposta que se encaixa à sua empresa e profissionais altamente qualificados para realizar os mais diferentes serviços que oferecemos.

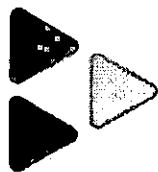
Não precisa pensar duas vezes.
Qualquer dúvida, é só falar com a gente.

Objetivo: Apresentação da proposta conectividade.

Proposta: INTERNET LINK + ANTI -DDoS

Empresa: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Contato: GIULIANO



Quem somos.

A ALGAR TELECOM é uma empresa do grupo brasileiro Algar, presente em todo território nacional, com atuação nas áreas de TIC, Agro, Turismo e Serviços.

Um time com mais de 23 mil associados (como são chamados os funcionários) e em nossa essência está o espírito empreendedor e a forma diferenciada de fazer negócios, sempre próximos de nossos clientes e servindo de forma sustentável as regiões onde atuamos.

Sempre fomos reconhecidos por nosso atendimento eficaz, bom relacionamento com nossos mais de 1,3 milhão de clientes e por usarmos tecnologia inovadora. Esses diferenciais são resultado de quase seis décadas de trabalho, o que nos faz uma das mais sólidas companhias brasileiras de TI/Telecom. Colocando você sempre em primeiro lugar.

Visão:

Gente servindo Gente

Missão:

Servir e entregar pessoas e negócios de forma sustentável.

Valores:

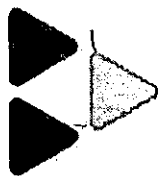
- Cliente, nossa razão de existir
- Integridade
- Valorização dos talentos humanos
- Crença no Brasil
- Sustentabilidade

Atendimento especializado e soluções customizadas

Oferecer as melhores soluções para sua empresa é fundamental para gente. Para entendermos suas reais necessidades, o primeiro passo é nossa equipe de especialistas analisarem seu negócio e o mercado em que você atua.

Monitoramento técnico

Para garantir menor tempo de resposta operacional e alto desempenho nas soluções que oferecemos para sua empresa, contamos com um moderno Centro de Operações e uma equipe certificada e especializada full time para garantir aos seus negócios segurança em TI e Telecom, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.



O que oferecemos:

✓ Voz

De simples linhas telefônicas a ramificações digitais, você tem mobilidade e tarifas diferenciadas, além de atendimento personalizado e tecnologia 100% digital. Nossas soluções completas de voz tornam o dia a dia da sua empresa muito mais fácil e trazem economia para seus negócios.

Voz Mobile

Voz total

DDG 0800

Número único nacional

✓ Internet

De banda larga comum à internet dedicada com alto desempenho e qualidade, oferecemos soluções sob medida e velocidades flexíveis, de acordo com a necessidade da sua empresa.

Banda larga

Internet Link

Internet Link sob demanda

Ip Trânsito

Ip Trânsito sob demanda

✓ Dados

A gente facilita e agiliza a troca de informações da sua empresa entre matriz, filiais, clientes, fornecedores e parceiros. Tudo para você transmitir dados e voz com mais segurança e sem depender de distância ou volume de tráfego envolvido.

VPN MPLS

LAN TO LAN

WAVELENTH

LP DADOS

✓ TI

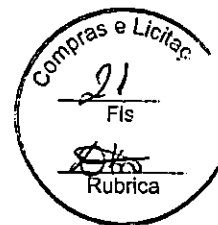
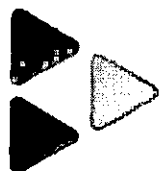
Você procura soluções em TI que proporcionem velocidade e inovação ao seu negócio? Nossos data centers estrategicamente localizados, tecnologia de ponta, profissionais qualificados e infraestrutura completa proporcionam tudo com segurança que seu negócio precisa.

Cloud Computing

Hosting Dedicado

Colocation Serviços profissionais

✓ Outsourcing



Já pensou em contar com uma equipe especializada à disposição do seu negócio? Com os serviços diferenciados de Gerenciamento da Algar Telecom, sua empresa conta com as melhores práticas internacionais em segurança da informação e gerenciamento de redes. São soluções ideais para quem busca proteção, sem deixar a agilidade de lado.

Gerenciamento de redes

Gerenciamento de segurança

✓ **Videoconferência**

Conecte sua equipe e tome decisões com maior qualidade e rapidez através da Videoconferência da Algar Telecom. Você pode conectar salas físicas com vídeo e áudio em alta qualidade, integrá-las com dispositivos móveis e se comunicar com outras empresas, tudo na mesma conferência. E mais: o serviço é vendido em um modelo de pagamento por uso, com arquitetura flexível e que pode ser adequada às suas necessidades.

Onde estamos:

Mais de 31 mil quilômetros de rede óptica.

Tecnologia de ponta e plataformas sofisticadas de gerenciamento.

Pioneiros no uso do Next Generation Network, que permite o tráfego de informações de voz, dados e imagem em uma única rede.

Telecom Verde

Oferecer o melhor atendimento é mais que pensar nas novas tecnologias e propor soluções, é colocar em primeiro lugar a sustentabilidade ambiental e as futuras gerações. Nosso esforço para melhorar nossas práticas ambientais tem sido estendido para toda a nossa rede de relacionamento, criando o que chamamos de influência verde. Nossos resultados alcançaram patamares nacionais e internacionais e somos certificados pelo ISSO 14001, que reconheceu o equilíbrio de toda organização entre a manutenção da rentabilidade e a redução do impacto ambiental.



Sumário Internet Link

- 1. Confidencialidade**
- 2. Objetivo e especificações**
- 3. Preços e condições de pagamento**
- 4. Prazo contratual**
- 5. Considerações gerais**
- 6. Período de Permanência Contratual**
- 7. Dados do cliente**
- 8. Anexos**

1. Confidencialidade

Todas as informações obtidas por meio dessa negociação são confidenciais e as partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, dados, sistemas, dentre outros, que venha a ter acesso, a partir do recebimento dessa proposta comercial.

2. Objetivo e especificações

Por meio desta proposta, a ALGAR TELECOM apresenta para sua empresa a solução/ produto de acesso exclusivo, dedicado e de alta velocidade à internet.

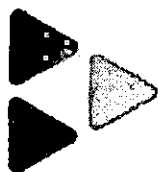
Esta solução tornará seus negócios ainda mais competitivos no seu segmento de atuação e sua empresa terá uma internet rápida e telefone livre para realizar e receber chamadas.

Acompanhe abaixo, detalhes sobre a solução.

ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

O Internet Link oferece os seguintes benefícios:

- Internet de alta velocidade e conexão rápida 24 horas;
- Simetria na velocidade de Downloads e Uploads;
- Flexibilidade de velocidades*;
- Link de acesso exclusivo via Par Metálico, Cabo Óptico ou Rádio Digital;
- Customização de SLA (Service Level Agreement) e gerência da utilização do link (gráfico)*;
- Suporte técnico 24 horas e tempo de atendimento de reparo contratual;



- IP válido fixo disponível;
- Quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede da CTBC;
- Plataformas redundantes com alta disponibilidade;
- Tarifa Flat: valor mensal fixo independente da quantidade de hora de uso.

*Sujeito a viabilidade técnica.

Temos a sua disposição diferentes velocidades para atender suas necessidades:

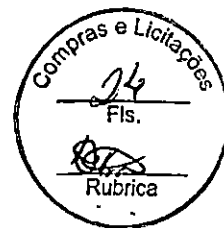
Quadro de velocidades	
2 Mbps	5 Mbps
10 Mbps	15 Mbps
20 Mbps	25 Mbps
30 Mbps	40 Mbps
50 Mbps	70 Mbps
100 Mbps	120 Mbps
150 Mbps	200 Mbps
250 Mbps	300 Mbps
400 Mbps	500 Mbps
600 Mbps	700 Mbps
800 Mbps	900 Mbps
1 Gbps e acima	

Velocidades acima de 300 M: sujeito a viabilidade técnica.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Internet Link provê uma conexão permanente "always-on" sem a necessidade de discar e aguardar. A informação é roteada de forma rápida e direta com os menores atrasos (delays) possíveis.

Este serviço é atendido por circuitos com características simétricas e é adequado para clientes que possuem sites acessados por outros usuários da internet, seja conteúdo, e-commerce, servidores de acesso, etc.



A simetria se refere ao sentido da comunicação downstream (central para usuário) e upstream (usuário para central). Nos acessos simétricos as velocidades up e down são iguais.

Acompanhe mais aspectos das especificações técnicas:

Números IPs: A ALGAR TELECOM oferece IPs conforme necessidade do cliente, porém em função das limitações da quantidade de IPs válidos disponíveis, a disponibilização dos mesmos está sujeita a viabilidade técnica.

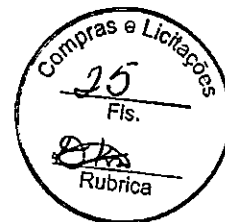
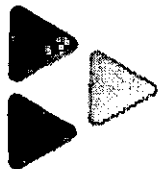
Este serviço terá operação realizada pela ALGAR TELECOM, no qual inclui:

- Instalação, configuração, detecção e correção de problemas;
- Circuitos de comunicação necessários;
- Tecnologia preparada para trafegar dados;
- Atendimento ininterrupto 24 horas, 7 dias por semana.

A operação inclui o acompanhamento diário da rede e dos recursos alocados para a sua empresa. Também contempla a instalação dos equipamentos com sua configuração inicial, bem como a determinação de problemas em caso de falhas*. No caso de determinação de falha dos equipamentos, a logística de manutenção fica por conta da ALGAR TELECOM*, com a substituição do componente com a falha e o restabelecimento da comunicação.

* Válido para as situações em que o equipamento for disponibilizado pela ALGAR TELECOM.

Lembrando que, para o bom funcionamento do serviço, são de responsabilidade da sua empresa as obras de infraestrutura telefônica e de energia (tubulações, dutos, sistema de aterramento e energia) que se fizerem necessárias à instalação do sistema.



3. Preços e condições de pagamento

Pela prestação do(s) serviço(s), o CLIENTE deverá pagar à ALGAR TELECOM o valor mensal de:

PROPOSTA

Período: 48 meses

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	48	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 1000 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA-1000 MBPS DE DOWNLOAD E 1000 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE SEIS ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇOS VÁLIDOS), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.	R\$ 6.500,00	R\$ 312.000,00
1	48	MESES	Tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).	R\$ 2.000,00	R\$ 96.000,00

4. Prazo Instalação:

Prazo de ativação: o prazo para ativação é de 30 dias úteis, a partir da assinatura do contrato. O prazo está condicionado à existência da infraestrutura adequada no local de instalação informado pelo cliente.

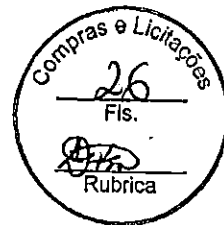
5. Considerações gerais

Validade da proposta: a presente proposta será válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão.

Viabilidade técnica: o fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à viabilidade técnica do local de instalação do serviço.

Na eventualidade de o(s) Serviço(s) ser(em) considerado(s) pela Algar Telecom inviável(is) por quaisquer das razões indicadas neste documento, a presente Proposta será tida como cancelada, sem a incidência de quaisquer penalidades para as Partes.

Análise financeira: o fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à análise de crédito e demais análises de viabilidade financeira e econômica.



Análise documental: o cliente deverá apresentar toda a documentação exigida a fim de possibilitar as análises necessárias pela ALGAR TELECOM.

Os valores apresentados nesta proposta poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Os valores apresentados nesta proposta poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo.

6. Período de Permanência Contratual

As Partes acordaram celebrar a presente Proposta Comercial que, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Condições Específicas do serviço, disponíveis no site www.algartelecom.com.br regerá a presente contratação até que o Termo de Adesão/Contrato de Prestação de Serviços seja assinado entre as Partes.

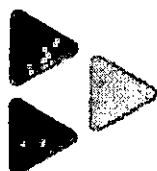
Com a aceitação da presente Proposta, bem como das condições gerais para fornecimento do serviço(s) e/ou da solução contratada(s), a Algar Telecom dará início a processo de avaliação de crédito bem como às necessárias verificações acerca da viabilidade técnica e econômica.

Somente serão considerados contratados os serviços após a constatação de viabilidade técnica.

Inobstante outras disposições, a Algar Telecom poderá, a qualquer momento, exigir garantias para celebração e execução do contrato de prestação de serviço.

As sugestões ou solicitações de alterações acerca dos serviços ativados, devem ser encaminhadas ao responsável da Algar Telecom pela negociação num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da conclusão da ativação. Neste caso, a Algar Telecom fará a análise do pleito e, se necessário, tomará as devidas providências a fim de corrigir possíveis distorções.

Em contrapartida aos benefícios compreendidos nessa proposta, o Cliente se compromete a mantê-la, sem solicitações de alterações por, no mínimo, 12 (doze) meses contados da adesão.



7. Dados do cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
CNPJ: 95422986000102	I.E.:
Contato Comercial: Giuliano	Cargo:
Telefone:	E-mail:
Endereço de Instalação:	Complemento:
CEP:	Bairro:
Cidade:	UF:

Dados contratada:

Empresa: Algar multimídia S/A
CNPJ: 04.622.116/0001-13
Endereço: Rua José Alves Garcia, 415, bairro Brasil, Uberlândia, MG- CEP 38.400-668

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2023

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:07376
555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.02.17
07:16:22 -03'00'

DocuSigned by:

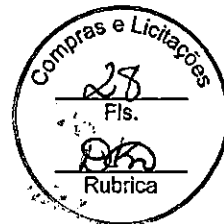
Elpidio Virgilio Luiz Cintra

CAD4B2FA40D8409...

Assinatura ALGAR TELECOM: _____

Nome: ELPIDIO VIRGÍLIO LUIZ CINTRA

Cargo: Executivo de contas GOV

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.622.116/0001-13
Razão Social: ALGAR MULTIMIDIA SA
Endereço: R JOSE ALVES GARCIA 415 PARTE / BRASIL / UBERLANDIA / MG / 38400-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

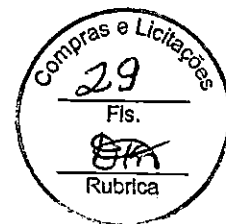
Certificação Número: 2023020203595758261623

Informação obtida em 17/02/2023 07:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029484607-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.622.116/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

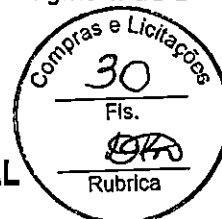
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0415149/23-13**

CONTRIBUINTE: ALGAR MULTIMIDIA S/A

CPF/CNPJ: 04.622.116/0001-13

ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES GARCIA, 415 , BAIRRO BRASIL, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.400-668

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 17 de Fevereiro de 2023

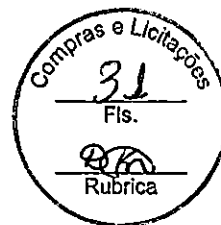
Válida até: 18/05/2023

Código de autenticidade: 4B0EBEBB479FF200

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALGAR MULTIMIDIA S/A
CNPJ: 04.622.116/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:14 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

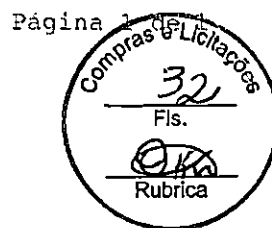
Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **C1BB.1E16.11D2.B0C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALGAR MULTIMIDIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.622.116/0001-13

Certidão nº: 7412363/2023

Expedição: 17/02/2023, às 07:23:30

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGAR MULTIMIDIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.622.116/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para o PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA

RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Serviço: IP Direto

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).



Seq	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico ¹	Taxa de Instalação ²	Mensalidade fidelidade de 1 ano
1	200001	PREFEITURA	R Jacarandá 300	Fzda Rio Grande	IP Direto	1 Gbps	0	Sem custo	R\$ 750,00	R\$ 8.000,00
2	200001	PREFEITURA	R Jacarandá 300	Fzda Rio Grande	IP /28	6 IP's	0	Sem custo	R\$ 0,00	R\$ 200,00
3	200001	PREFEITURA	R Jacarandá 300	Fzda Rio Grande	Anti-DDoS	1 Gbps	0	Sem custo	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
Total:								R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 20.200,00
									Valor Total 1 Ano	R\$ 242.400,00
									Valor Total 4 Anos	R\$ 969.600,00

¹ Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

² Taxa de instalação: valor cobrado em parcela única pela instalação do serviço.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação /autorização de uso da infraestrutura interna (shopping centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento.
3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
 - 4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
 - 4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e 25cm de raio de curvatura;
 - 4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.
5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente à franquia até 2000 metros e R\$
6. Prazo de contratação: 12 meses
7. Prazo de instalação: 30 dias a partir da assinatura do contrato.

Validade da proposta: 30 dias.

Ligga Telecom S/A

Rua Lourenço Pinto 299

CEP 80010-160 Curitiba – Paraná – Brasil

www.liggavc.com.br

GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:07
376555935
Assinado de forma
digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
935
Dados: 2023.02.08
12:35:21 -03'00'

Claudio
Roberto de
Barros
Assinado de forma
digital por Claudio
Roberto de Barros
Dados: 2023.01.17
09:57:19 -03'00'

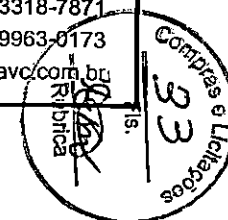
Curitiba, 17/01/2023

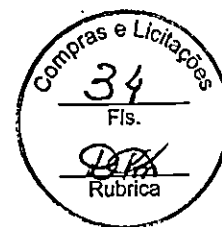
Claudio Roberto de Barros

Fone: (41) 3318-7871

Celular: (41) 99963-0173

claudio.barros@liggavc.com.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.368.865/0001-66
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES SA
Endereço: AV VICENTE MACHADO 1001 ANDAR TR / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020203593830664370

Informação obtida em 08/02/2023 12:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:22 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **6825.C25D.3095.A6B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.181.422

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:29 do dia 07/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 3D4A7E1127BA46A79851E7C3CC9C6EECB0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029351980-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**
Nome: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Certidão nº: 5731984/2023
Expedição: 08/02/2023, às 12:45:19
Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

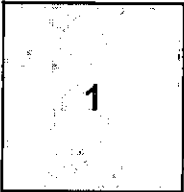
Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023			
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/04/2023 2:24 PM	
	Para análise e assinatura do termo. Após encaminhar para indicação de dotação orçamentária		

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

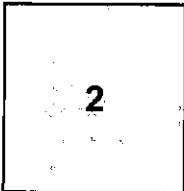
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023			
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

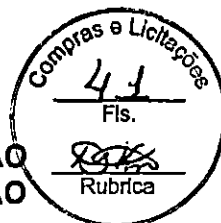
Organograma:	ADM Secretário	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/04/2023 4:51 PM	
	Segue anexo TR assinado. Encaminho ao Gestor de Contratos da SMA para conhecimento e acompanhamento do presente processo, bem como quaisquer ações que se fizerem necessárias. Ainda, para que informe a Divisão de Administração acerca do processo em tela para que seja realizado o bloqueio no orçamento e indicada a DO para prosseguimento do feito.		

RobertaMaria



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO"**, com no mínimo 6 (seis) IP fixo válido, com banda garantida de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET REDUNDANTE DEDICADA, tendo em vista que as demandas do município vêm aumentando gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. Considerando que todos os serviços da Prefeitura (Internet, Sistemas de Gestão, impressoras e Scanners, telefonia VoIP, Pastas de Arquivos em Rede e outros) hoje são utilizados através da rede mundial de internet, considerando as novas unidades de atendimento que estão previstas para serem inauguradas, faz-se necessário a redundância do link, para que a Prefeitura não fique sem prestar os devidos serviços à população, em uma eventual falha no serviço principal.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de download, com garantia de entrega de 100% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



menos 6 (seis) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

4.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;

4.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.3. Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;

4.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;

4.2.5. Ser compatíveis com instalação em rack padrão 19";

4.2.6. Possuir fonte de alimentação redundante;

4.2.7. Ser entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;

4.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e a especificação MIB-II (Management Information Base);

4.2.10. Permitir configuração remota;

4.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;

4.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);

4.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;

4.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

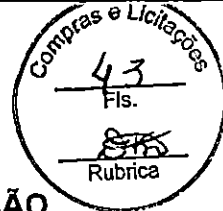
Fone: (41) 3627-8500

TR.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Telecomunicações).

4.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO será efetuado com prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.3. A passagem do cabeamento óptico até a prefeitura, deve ser passada por caminho diferente do cabo que fornece o link principal da Prefeitura, visando o conceito de redundância.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Herivelto Emílio Montowski Junior – Matrícula nº 350179**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência, a:

7.1.1. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato.

7.1.2. Realizar as instalações nas localidades referidas no item 5

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



(CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA), com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura tais instalações venham a exigir;

7.1.3. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

7.1.4. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.5. Responder pelos danos comprovadamente causados a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.8. Identificar seus profissionais com crachás da empresa e informar à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; os horários em que estes efetuarão serviços nas dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, observando todas as leis e normas regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, notadamente as que integrarem a Portaria do Ministério do Trabalho MTB 3.214/78, dentre outras aplicáveis à espécie;

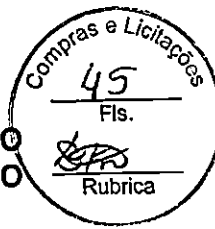
7.1.9. Aceitar, por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

7.1.10. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;

7.1.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;

7.1.12. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;

7.1.13. Notificar prontamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para remediar qualquer divulgação ou uso;

7.1.14. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.15. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço;

7.1.16. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;

7.1.17. Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.18. Devolver, impreterivelmente, ao término do Contrato, ou a qualquer

Secretaria Municipal de Administração

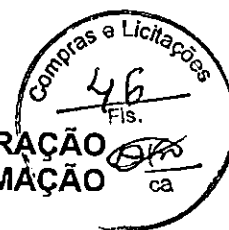
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



tempo a pedido da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, todos os documentos que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande tenha lhe fornecido;

7.1.19. Informar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande toda e qualquer irregularidade observada;

7.1.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

7.1.21. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

7.2. Visando garantir maior desempenho a contratada devesse possuir PPT em Curitiba e São Paulo, entendendo-se PPT como Ponto de Troca de Tráfego devidamente listados em <http://ix.br/particip/>.

7.3. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

7.4. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

7.5. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar o LINK DEDICADO do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada entre o ponto de saída da rede de computadores da Prefeitura de Fazenda Rio

Secretaria Municipal de Administração

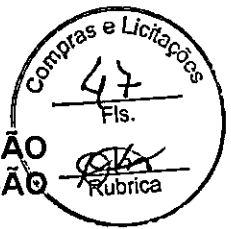
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Grande e o backbone da internet;

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, através de ligação preferencialmente gratuita.

7.9. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais;

7.10. A Contratada deverá prover o serviço Anti-DoS (Denial Of Service) e Anti-DDoS (Distributed Denial of Service) neste canal de comunicação.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) endereço IP Público (Endereço válido).

7.12. A Contratada deverá mensurar via web, o tráfego em sua porta do roteador;

7.13. Fornecimento de relatórios gráficos para monitoração da prestação do serviço, no mínimo a cada 10 (dez) minutos, diário, semanal, mensal e um histórico semestral permanente;

7.14. O sistema deve permitir a gerência dos níveis de qualidade através de relatórios estatísticos que contemplem, no mínimo, os seguintes indicadores: latência, perda de pacotes, disponibilidade, de acordo com a periodicidade exigida.

7.15. O serviço de monitoramento deve estar disponível 24 horas/dia e 7 dias/semana;

7.16. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

7.17. A CONTRATADA deverá fazer a passagem do cabeamento óptico até a sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por caminho totalmente diferente do cabo que leva o LINK DEDICADO principal. Considerando o conceito de redundância,

7.18 Visando a entrega da redundância, a empresa contratada não poderá ser a mesma que presta o serviço do LINK DEDICADO principal.

7.19 A subcontratação será liberada em caso que a contratada não tenha fibra própria em Fazenda Rio Grande, dessa maneira poderá contratar uma locação de fibra para entregar o link de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service) na Prefeitura desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência.

INOPERÂNCIA:

- **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- **Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 300 minutos por ano.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

GIULIANO DA SILVA Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555 PASTEGA:07376555935
935 Dados: 2023.04.12 14:22:04
-03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.

ROBERTA MARIA DO Assinado de forma digital por
SACRAMENTO ROBERTA MARIA DO
ESPINDULA DE JESUS SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2023.04.12 16:50:13 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária de Administração
Decreto 6385/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO I

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	48	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET DE REDUNDÂNCIA VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 1000 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA- 1000 MBPS DE DOWNLOAD E 1000 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO SEIS ENDEREÇOS IP PÚBLICOS (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.		

Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 6 (seis) IP fixo válido, com banda garantida de 1000 Mbps, com ligação à Rede Internet e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). O Canal de Comunicação (link) de internet.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

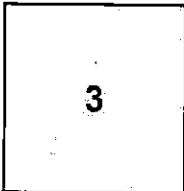
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000023007/2023		
Número Único:	EGU.SBD.BDP-EO		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/04/2023 9:10 AM	
	Favor informar qual o numero da solicitação de compras.		

calo duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

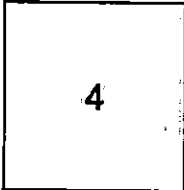
Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000023007/2023		
Número Único:	EGU.SBD.BDP.EO		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/04/2023 9:42 AM	
	Solicitação 234		

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000023007/2023		
Número Único:	EGU.SBD.BDP-EO		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/04/2023 1:59 PM	
	Informo que é necessário criar os itens dentro da solicitação e fazer o lançamento das cotações na solicitação,		

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023	
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM	

Dados Parecer:

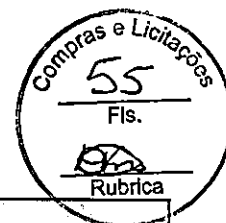
Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
6 Descrição Parecer: Item cadastrado, e cotações adicionadas na aba anexos.	Data Parecer: 14/04/2023 5:59 PM

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

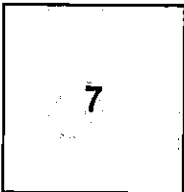
Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023	
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/04/2023 4:30 PM
Descrição Parecer: Segue para bloqueio orçamentário.	

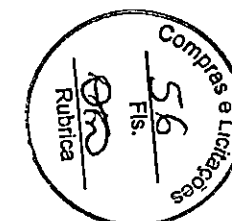
caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0583-Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" de redundância, com IP									
127/2023	17/04/2023	17/04/2024	1	ALGAR MULTIMIDIA S/A		1,00	408.000,00	408.000,00	Não
127/2023	17/04/2023	17/04/2024	1	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		1,00	969.600,00	969.600,00	Não
127/2023	17/04/2023	17/04/2024	1	DIRECT WIFI TELECOM LTDA		1,00	240.000,00	240.000,00	Sim ***
Preço Médio →							539.200,00	240.000,00	



Preço Médio Total → 539.200,00

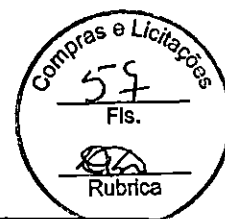
240.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023

Número Único: EGU.SBD.BDP-EO

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Segue bloqueio orçamentário.

Data Parecer: 18/04/2023 3:27 PM

DESP. 32

Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação

R\$ 240.000,00 Bloqueado

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023	
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM	

Dados Parecer:

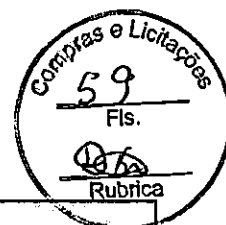
Organograma: Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
9 Descrição Parecer: Ao Compras para prosseguimento.	Data Parecer: 19/04/2023 8:28 AM

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023	
Número Único: EGU:SBD.BDP-EO	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM	

Dados Parecer:

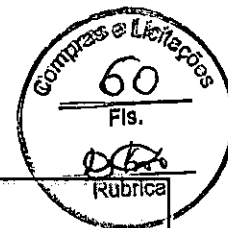
Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/04/2023 11:06 AM	
	Em tempo		
	- Finalizar a cotação no sistema Betha - compras - preço médio (esta como melhor preço); - Verificar junto ao Secretário da Pasta, referente a contratação;		
sem mais			

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

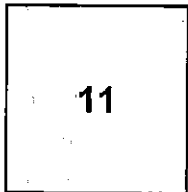
Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023	
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 19/04/2023 11:43 AM
	Descrição Parecer: Solicitação de compra no sistema COMPRAS já consta a cotação finalizada, e aguardando aprovação (solicitação 234). Secretário já informado sobre o certame. Em tempo, encaminho o processo ao Senhor Secretário de Administração para ciência do processo.

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000023007/2023		
Número Único:	EGU.SBD.BDP-EO		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	ADM Secretário	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer: Considerando que os sistemas de gestão públicas são tipo "nuvem", portanto, há necessidade de link de internet "backup" para garantir o andamento dos serviços. Att.	Data Parecer:	20/04/2023 1:55 PM

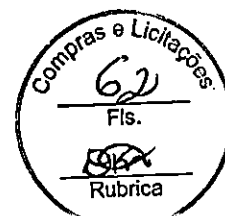
José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023

Número Único: EGU.SBD.BDP-EO

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Em tempo:
Segue para tramites legais,
visto que foi atendido os pareceres anteriores.

sem mais

Data Parecer: 20/04/2023 2:06 PM

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023	
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 25/04/2023 8:10 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para que seja atualizado as cotações.	

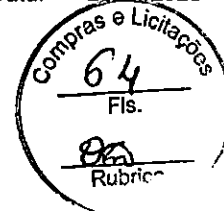
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023			
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/04/2023 1:45 PM
	Cotações atualizadas no Módulo Compras, solicitação de compra de número 234	

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023			
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
16	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/04/2023 2:24 PM	
	Seguem em anexos cotações utilizadas. As cotações anteriores serão desconsideradas do processo. Encaminhado para novo bloqueio.		

Giuliano Da Silva

Link internet

Pesquisa iniciada no dia 20/04/2023 14:53 IP: 177.69.178.154



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Keithelyn Millena
Matrícula: 360201



Fornecedor: GOVTI CONEXAO E SOLUCAO EIRELI
Razão Social: GOVTI CONEXAO E SOLUCAO EIRELI
CNPJ: 04.568.900/0001-90 **Nome Fantasia:** GOVTI CONEXAO
Logradouro: ROD BR 316 KM 15 RUA TRANSJUTÁ SN **Nº:** 5
Complemento: **Bairro:** DECOUVILLE
Município: MARITUBA **UF:** PA
Telefone: (91) 8124-6840 / (91) 8329-4230 **Email:** sosconexao@gmail.com

Propostas:

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	GOVTI CONEXAO E SOLUCAO LTDA.	04568900000190	76.600,00	29.950,00

Preço (COMPRASNET) [2]

R\$ 1.950,00 X 48

R\$ 93.600,00

Órgão

90006-JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - CE

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados com redundância física e lógica, interligando todas as unidades judiciárias da Justiça Federal ao prédio sede e links de acesso à internet para o prédio sede.

Descrição

Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Serviço de Comunicação de dados para Sede ou Container (link de Internet) com 1000 Mbps de velocidade, conforme termo de referência - 12 meses.

Dados:
Data: 14/03/2023 - 17:20:34 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: COMPRASNET **Código do Item:** **Lote/Item:** 1

Identificação: Nº Pregão: 4220227 UASG: 90006

Quantidade: 12.00

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: CE

Fabricante: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Marcã: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Modelo: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor:

Razão Social: SITECNET INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.346.446/0001-59

Nome Fantasia: TELY

Logradouro: AV SAO PAULO

Nº: 1205

Complemento: SALA A

Bairro: ESTADOS

Município: JOAO PESSOA

UF: PB

Telefone: (83) 3041-5558

Email:

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Link Internet

Pesquisa Iniciada no dia 20/04/2023 14:53 IP: 177.69.178.154

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Milena
Matrícula: 360201



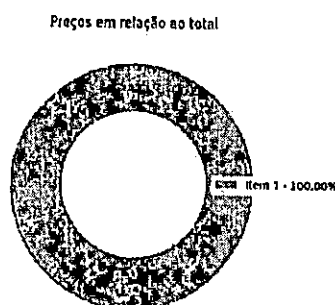
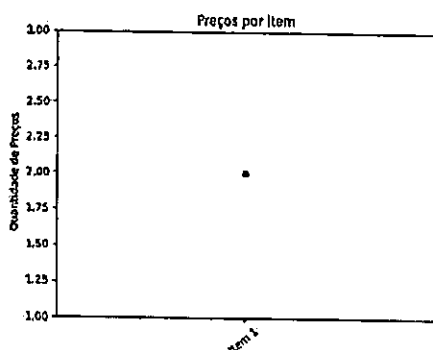
Item 1

Pesquisa - consulta on-line

Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
2	R\$ 15.950,00	1.00 / UNIDADE	R\$ 15.950,00
Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ			
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data
COMPRASNET	Nº Pregão: 62023/UASG: 455288	12.00	10/04/2023 - 14:34:30
Órgão/Empresa/Site: 90006 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA - CE			
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data
COMPRASNET	Nº Pregão: 422022/UASG: 90006	12.00	14/03/2023 - 17:20:34

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 15.950,00

Valor Total da Cotação: R\$ 15.950,00



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Pesquisa - consulta on-line

Quantidade: 1.0000 UNIDADE

Descrição:

Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviço (com IP válido, conforme a necessidade) para acesso à internet através de um link dedicado de até 1,000 megabyte (MB), com Internet (via fibra ótica ou via rádio na área rural), para atender a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará e as demais secretarias que compõem a Esfera Administrativa Municipal, por um período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser entregue nos endereços constantes nos Pontos mapeados, conforme tabela 4.2 do Termo de Referência.

Justificativas:

Preço (COMPRASNET) [1]

Órgão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviço (com IP válido, conforme a necessidade) para acesso à Internet através de um link dedicado de até 1,000 megabyte (MB), com Internet (via fibra ótica ou via rádio na área rural), para atender a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará e as demais secretarias que compõem a Esfera Administrativa Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Descrição

Pesquisa - consulta on-line / Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviço (com IP válido, conforme a necessidade) para acesso à Internet através de um link dedicado de até 1,000 megabyte (MB), com Internet (via fibra ótica ou via rádio na área rural), para atender a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará e as demais secretarias que compõem a Esfera Administrativa Municipal, por um período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser entregue nos endereços constantes nos Pontos mapeados, conforme tabela 4.2 do Termo de Referência.

Data: 10/04/2023 - 14:34:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fonte: COMPRASNET

Código do Item:

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 62023 / UASG: 455288

Lote/Item: 1

Quantidade: 12.00

Unidade: UNIDADE

UF: PA

Fabricante: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Marca: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Modelo: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

R\$ 29.950,00

2.495,83 x 4

R\$ 119.799



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



CONTRATO Nº 057/2023

ID 3889

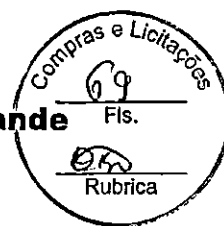
PE 10/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA ACESSOLINE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.798.740/0007-15, Inscrição Estadual nº. 90789320-04, estabelecida na Rua Doutor Heitor Valente, nº 49, Bairro: Tarumã – Curitiba/PR, CEP: 82.800-050, e-mail: cristiane.busatto@acessoline.net.br, telefones: (49) 98824-3636//3330-0200, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Bestetti**, inscrito no CPF sob nº. 809.578.700-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 7309/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração**”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

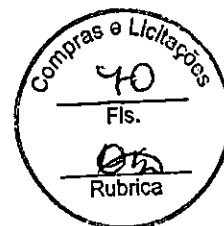
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO serão efetuadas até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deverão ser na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste Município, no horário das 08h às 16h - segunda-feira a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Herivelto Emilio Montowski Junior**, matrícula nº 350179, e a gestão pelo servidor **Caio Duarte Boryça**, matrícula nº 351.470, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

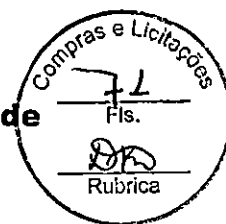
Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 10/2023



Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

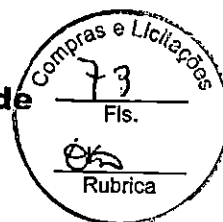
Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 10/2023



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

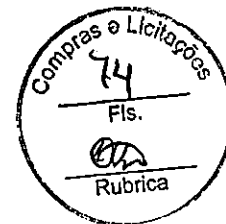
Código Reduzido	Funcional	Fonte
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40.00	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023

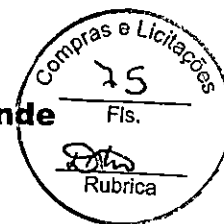


Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- c) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- d) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- i) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- k) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 10/2023



- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

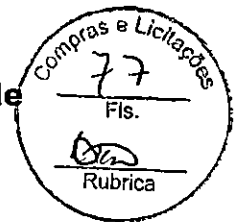
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

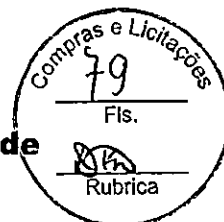
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 10/2023



caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

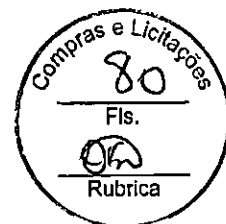
g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

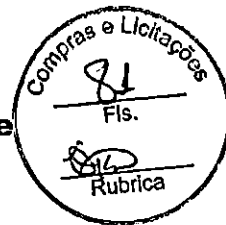
Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

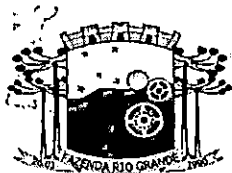
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula DécimaPrimeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

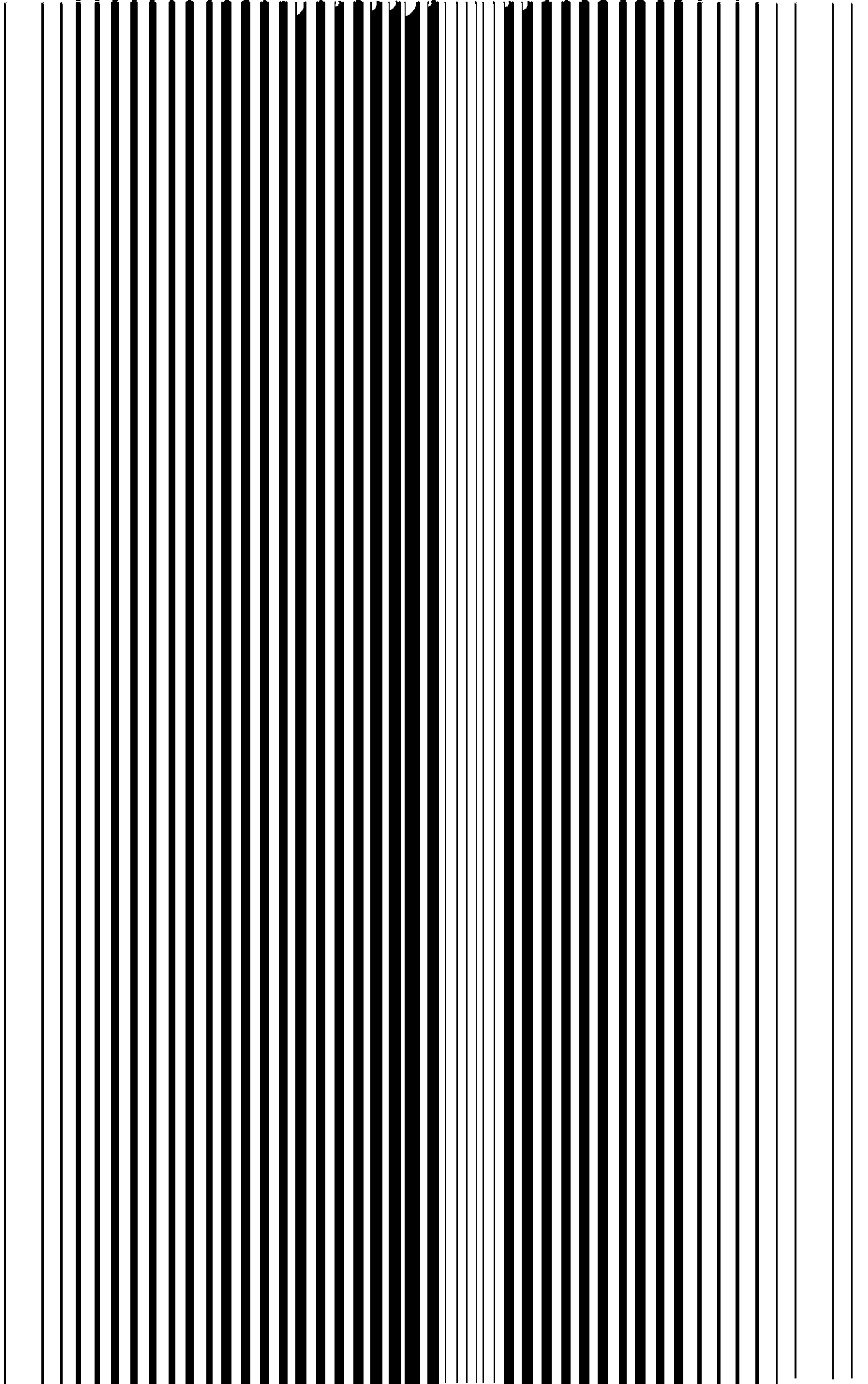
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

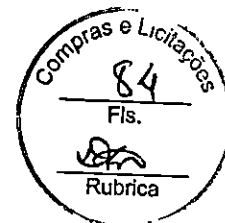
Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.24 17:03:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.04.24 14:40:21 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.04.24 16:22:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO BESTETTI
Data: 19/04/2023 17:47:31-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

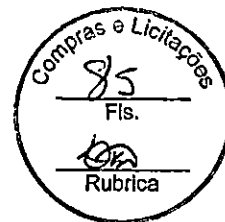
Rodrigo Bestetti
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE APARECIDA BUSATTO
Data: 19/04/2023 17:55:47-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 10/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PROTOCOLO Nº 7309/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 026/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo Bestetti**, representante legal da empresa/organização **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.740/0007-15, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO BESTETTI

Data: 19/04/2023 17:49:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo Bestetti
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.798.740/0007-15
Razão Social: ACESSO LINE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R DOUTOR HEITOR VALENTE 49 / TARUMA / CURITIBA / PR / 82800-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2023 a 12/05/2023

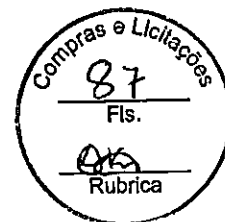
Certificação Número: 2023041301333159405900

Informação obtida em 25/04/2023 14:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030284058-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.798.740/0007-15**
Nome: **ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000023007/2023		
Número Único:	EGU.SBD.BDP-EO		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

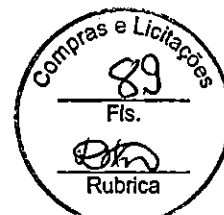
Organograma:	Secretaria de Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/04/2023 8:41 AM	
	Informo que o bloqueio foi retificado com o novo valor.		
	DESP. 32 Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação		
	R\$ 110.000,00Bloqueado 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

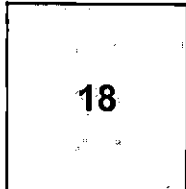
Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000023007/2023		
Número Único:	EGU.SBD.BDP-EO		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

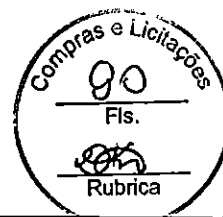
Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/04/2023 8:47 AM	
	Segue para prosseguimentos.		

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 234/2023

Solicitante: Giuliano Da Silva Pastega **Data da Solicitação:** 14/04/2023
Organograma: 0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Governo Eletrônico - Divisão de TI
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica com ip direto e link dedicado
Justificativa: Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET REDUNDANTE DEDICADA, tendo em vista que as demandas do município vêm aumentando gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. Considerando que todos os serviços da Prefeitura (Internet, Sistemas de Gestão, Impressoras e Scanners, telefonia VoIP, Pastas de Arquivos em Rede e outros) hoje são utilizados através da rede mundial de internet, considerando as novas unidades de atendimento que estão previstas para serem inauguradas, faz-se necessário a redundância do link, para que a Prefeitura não fique sem prestar os devidos serviços à população, em uma eventual falha no serviço principal.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010583-1	48,00	UN	Prestação de serviços de link dedicado de acesso a Internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada, Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.	2.169,4433	104.133,28
Preço Total:						104.133,28

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
32 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	104.133,28

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023			
Número Único: EGU.SBD.BDP-EO			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
19	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/04/2023 2:53 PM	
	Ao contábil para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

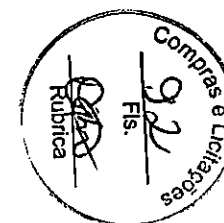
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

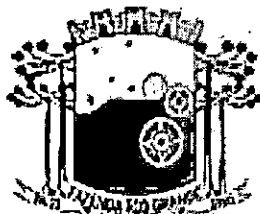
Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0583-Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" de redundância, com IP									
127/2023	17/04/2023	17/04/2024	1	MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA		48,00	2.495,83	119.799,84	Não
127/2023	17/04/2023	17/04/2024	1	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA SECAO JUDICIARIA DO		48,00	1.950,00	93.600,00	Sim ***
127/2023	17/04/2023	17/04/2024	1	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA		48,00	2.062,50	99.000,00	Não
Preço Médio →							2.169,44	104.133,28	



Preço Médio Total → 2.169,44

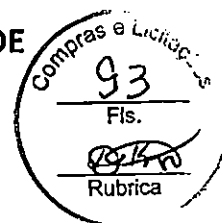
104.133,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 23007/2023

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO.

Valor: R\$ 104.133,28 (cento e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	110.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 26/04/2023 14:52:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 27/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

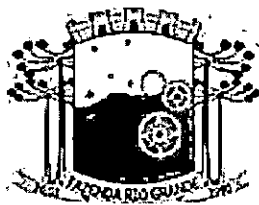
ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		425.500,04
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		425.500,04
32 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)	315.500,04
32 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	110.000,00
Total Entidade:		425.500,04
Total Geral:		425.500,04

Fazenda Rio Grande, 27/04/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 110.000,00

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.04.27
13:57:12 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 23007/2023

Memorando nº 21/2023/DTI

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que há Contrato 57/2023 vigente até 17/04/2027, com o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com ip direto e link dedicado, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 27/04/2023 16:18:27-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

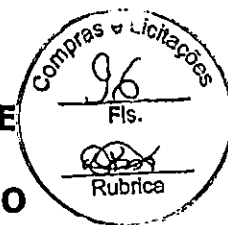
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que este processo se trata de um link secundário, que será utilizado se houver falha no principal.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 230/2023

Processo nº 23007/2023

Interessado: Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Divisão de Tecnologia da Informação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra ótica, com IP direto e "link" de internet de redundância dedicada.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições do Órgão interessado. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2023.

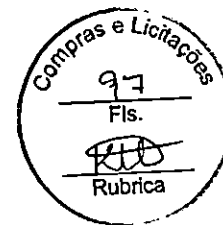
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.27
16:40:23 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 23007/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Memorando n° 21/2023/DTI

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 28/04/2023 08:13:40-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que este processo se trata de um link secundário, que será utilizado se
houver falha no principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 28 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 23007/23, de 12.04.2023, que solicita a "contratação especializada na prestação de serviços de link Secundário de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

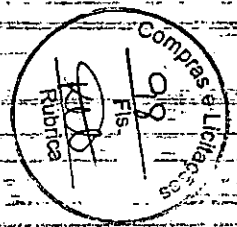
Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 104.133,28 (cento e quatro mil cento e três reais e vinte e oito centavos)

Atenciosamente,

goub

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2023



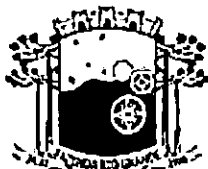
Dados Processo:

Número do Processo: 000020348/2023	
Número Único: 4FP.P4E.JLL-SH	
Requerente: Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Encerrado
Data Abertura: 03/04/2023 2:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer: De acordo com a Medida Provisória nº 1167/2023 o Município terá até o dia 29 de dezembro de 2023 para escolher a legislação que irá aplicar em seus procedimentos licitatórios, sendo que tal opção não viabiliza a mescla ou aplicação concomitante de artigos separados de cada uma delas, ou seja, até a referida data o Município deverá optar pela aplicação na INTEGRAL da Lei nº 8666/1993 ou 14133/2021. Tal "escolha" deve estar expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo de contratação direta. Vale destacar que a flexibilização na escolha da legislação aplicável será viabilizada aos procedimentos que tiverem a publicação do seu edital ou ato autorizativo de contratação direta formalizados até o dia 29 de dezembro de 2023, restando vinculada a Lei escolhida/aplicada a TODA vigência do contrato.

Debora Lemos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 23007/2023 de 12.04.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com ip direto e link dedicado."

Modalidade: Pregão Eletrônico / Contrato

Valor Máximo: R\$ 104.133,28 (cento e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 28 de Abril de 2023.

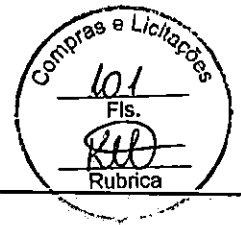
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.02 11:51:27
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023

Número Único: EGU.SBD.BDP-EO

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/05/2023 1:32 PM

Encaminho o processo afim de que o fiscal do contrato assine o Termo de Referência, Conforme decreto 4826/17.

24

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023

Número Único: EGU.SBD.BDP-EO

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/05/2023 2:37 PM

Segue termo assinado pelo Fiscal do Contrato.

25

Giuliano Da Silva



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO"**, com no mínimo 6 (seis) IP fixo válido, com banda garantida de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

2. ESPECIFICAÇÕES

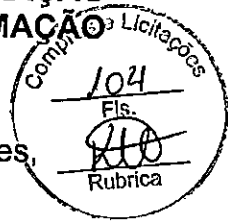
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET REDUNDANTE DEDICADA, tendo em vista que as demandas do município vêm aumentando gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. Considerando que todos os serviços da Prefeitura (Internet, Sistemas de Gestão, impressoras e Scanners, telefonia VoIP, Pastas de Arquivos em Rede e outros) hoje são utilizados através da rede mundial de internet, considerando as novas unidades de atendimento que estão previstas para serem inauguradas, faz-se necessário a redundância do link, para que a Prefeitura não fique sem prestar os devidos serviços à população, em uma eventual falha no serviço principal.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de download, com garantia de entrega de 100% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo



menos 6 (seis) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

- 4.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;
- 4.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 4.2.3. Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;
- 4.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;
- 4.2.5. Ser compatíveis com instalação em rack padrão 19";
- 4.2.6. Possuir fonte de alimentação redundante;
- 4.2.7. Ser entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;
- 4.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 4.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e a especificação MIB-II (Management Information Base);
- 4.2.10. Permitir configuração remota;
- 4.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;
- 4.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);
- 4.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;
- 4.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



Telecomunicações).

4.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO será efetuado com prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.3. A passagem do cabeamento óptico até a prefeitura, deve ser passada por caminho diferente do cabo que fornece o link principal da Prefeitura, visando o conceito de redundância.

6: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Herivelto Emílio Montowski Junior – Matrícula nº 350179**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência, a:

7.1.1. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato.

7.1.2. Realizar as instalações nas localidades referidas no item 5



(CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA), com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura tais instalações venham a exigir;

7.1.3. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

7.1.4. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.5. Responder pelos danos comprovadamente causados a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.8. Identificar seus profissionais com crachás da empresa e informar à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; os horários em que estes efetuarão serviços nas dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, observando todas as leis e normas regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, notadamente as que integrem a Portaria do Ministério do Trabalho MTB 3.214/78, dentre outras aplicáveis à espécie;

7.1.9. Aceitar, por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

7.1.10. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;

7.1.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;

7.1.12. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;

7.1.13. Notificar prontamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para remediar qualquer divulgação ou uso;

7.1.14. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.15. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço;

7.1.16. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;

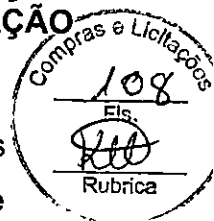
7.1.17. Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.18. Devolver, impreterivelmente, ao término do Contrato, ou a qualquer

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



tempo a pedido da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, todos os documentos que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande tenha lhe fornecido;

7.1.19. Informar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande toda e qualquer irregularidade observada;

7.1.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

7.1.21. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

7.2. Visando garantir maior desempenho a contratada devesse possuir PPT em Curitiba e São Paulo, entendendo-se PPT como Ponto de Troca de Tráfego devidamente listados em <http://ix.br/particip/>.

7.3. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

7.4. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

7.5. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar o LINK DEDICADO do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada entre o ponto de saída da rede de computadores da Prefeitura de Fazenda Rio

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



Grande e o backbone da internet;

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, através de ligação preferencialmente gratuita.

7.9. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais;

7.10. A Contratada deverá prover o serviço Anti-DoS (Denial Of Service) e Anti-DDoS (Distributed Denial of Service) neste canal de comunicação.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) endereço IP Público (Endereço válido).

7.12. A Contratada deverá mensurar via web, o tráfego em sua porta do roteador;

7.13. Fornecimento de relatórios gráficos para monitoração da prestação do serviço, no mínimo a cada 10 (dez) minutos, diário, semanal, mensal e um histórico semestral permanente;

7.14. O sistema deve permitir a gerência dos níveis de qualidade através de relatórios estatísticos que contemplem, no mínimo, os seguintes indicadores: latência, perda de pacotes, disponibilidade, de acordo com a periodicidade exigida.

7.15. O serviço de monitoramento deve estar disponível 24 horas/dia e 7 dias/semana;

7.16. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

7.17. A CONTRATADA deverá fazer a passagem do cabeamento óptico até a sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por caminho totalmente diferente do cabo que leva o LINK DEDICADO principal. Considerando o conceito de redundância,

7.18 Visando a entrega da redundância, a empresa contratada não poderá ser a mesma que presta o serviço do LINK DEDICADO principal.

7.19 A subcontratação será liberada em caso que a contratada não tenha fibra própria em Fazenda Rio Grande, dessa maneira poderá contratar uma locação de fibra para entregar o link de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service) na Prefeitura desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência.

INOPERÂNCIA:

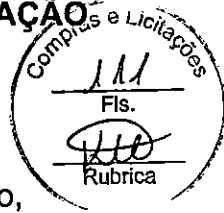
- **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- **Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 300 minutos por ano.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

GIULIANO DA SILVA Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555 PASTEGA:07376555935
935 Dados: 2023.04.12 14:22:04
-03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - DTI
Decreto 6286/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

HERIVELTO EMILIO MONTOWSKI JUNIOR
Data: 10/05/2023 14:41:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

De acordo.

ROBERTA MARIA DO Assinado de forma digital por
SACRAMENTO ROBERTA MARIA DO
ESPINDULA DE JESUS SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2023.04.12 16:50:13 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária de Administração
Decreto 6385/2022



ANEXO I

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	48	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET DE REDUNDÂNCIA VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 1000 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA- 1000 MBPS DE DOWNLOAD E 1000 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO SEIS ENDEREÇOS IP PÚBLICOS (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.		

Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 6 (seis) IP fixo válido, com banda garantida de 1000 Mbps, com ligação à Rede Internet e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). O Canal de Comunicação (link) de internet.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023

Número Único: EGU.SBD:BDP-EO

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Ao edital para prosseguimento.

Data Parecer: 10/05/2023 2:56 PM

26

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000023007/2023		
Número Único:	EGU.SBD.BDP-EO		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 12:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/05/2023 8:48 AM	
	Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.		

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 23007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de xxxxxxxx de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional – Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000 -

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamentação e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

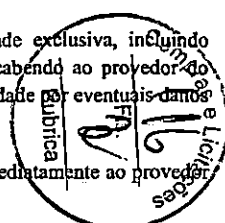
5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do

PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

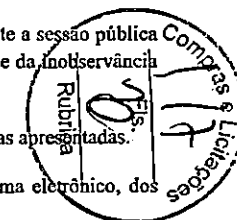
9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital - ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

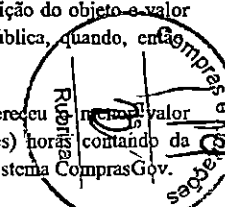
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas, contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Gov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

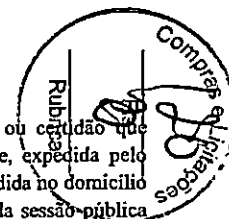
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condênacões Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

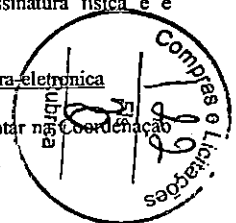
16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO serão efetuadas com prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, neste Município, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

horário das 08h00min às 16h00min, de nº 300 Bairro Nações - Segunda a Sexta-feira.

17.3. A passagem do cabeamento óptico até a prefeitura deve ser passada por caminho diferente do cabo que fornece o link principal da Prefeitura, visando o conceito de redundância.

17.6. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.7. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Herivelto Emilio Montowski Junior, Matrícula nº 350179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.8.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.8.2. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

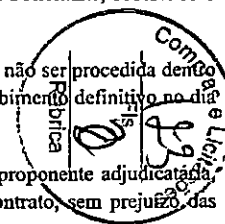
17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de download, com garantia de entrega de 95% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo menos 6 (seis) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

18.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

18.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;

18.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

18.2.3. Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;

18.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;

18.2.5. Ser compatíveis com instalação em rack padrão 19";

18.2.6. Possuir fonte de alimentação redundante;

18.2.7. Ser entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;

18.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

18.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e a especificação MIB-II (Management Information Base);

18.2.10. Permitir configuração remota;

18.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;

18.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);

18.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;

18.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

18.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato

19. PAGAMENTO:

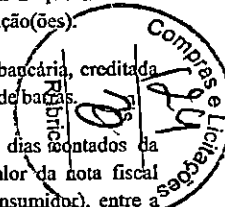
19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

"c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "c" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

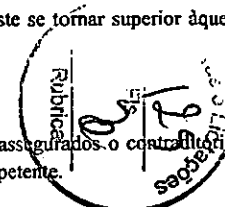
a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envidar os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

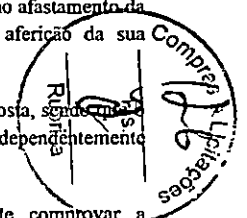
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

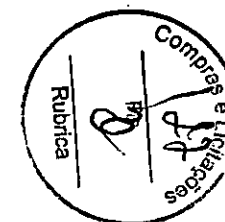
ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de maio de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

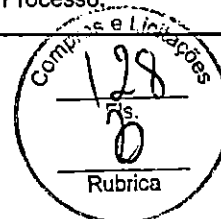
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 71/2023

Data do Processo: 11/05/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	48,000	UN	Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.	2.169,4433	104.133,28
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	104.133,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 23007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO", com no mínimo 6 (seis) IP fixo válido, com banda garantida de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDos (Distributed Denial of Service).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET REDUNDANTE DEDICADA, tendo em vista que as demandas do município vêm aumentando gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. Considerando que todos os serviços da Prefeitura (Internet, Sistemas de Gestão, impressoras e Scanners, telefonia VoIP, Pastas de Arquivos em Rede e outros) hoje são utilizados através da rede mundial de internet, considerando as novas unidades de atendimento que estão previstas para serem inauguradas, faz-se necessário a redundância do link, para que a Prefeitura não fique sem prestar os devidos serviços à população, em uma eventual falha no serviço principal.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de download, com garantia de entrega de 95% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo menos 6 (seis) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

4.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;

4.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

completa segurança durante seu transporte até as dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.3. Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;

4.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;

4.2.5. Ser compatíveis com instalação em rack padrão 19";

4.2.6. Possuir fonte de alimentação redundante;

4.2.7. Ser entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;

4.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e a especificação MIB-II (Management Information Base);

4.2.10. Permitir configuração remota;

4.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;

4.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);

4.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;

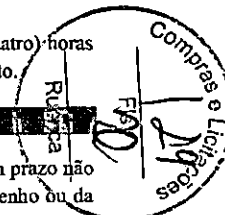
4.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO será efetuado com prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacaranda, neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de nº 300 Bairro Nações - Segunda a Sexta-feira.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Herivelto Emílio Montowski Junior** - Matrícula no 350179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência, a:

7.1.1. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato.

7.1.2. Realizar as instalações nas localidades referidas no item 5 (CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA), com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura tais instalações venham a exigir;

7.1.3. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

7.1.4. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.5. Responder pelos danos comprovadamente causados a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.8. Identificar seus profissionais com crachás da empresa e informar à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; os horários em que estes efetuarão serviços nas dependências do Prefeitura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Municipal de Fazenda Rio Grande, observando todas as leis e normas regulamentadoras (NR's), relativas à segurança do trabalho, notadamente as que integrem a Portaria do Ministério do Trabalho MTB 3.214/78, dentre outras aplicáveis à espécie;

7.1.9. Aceitar, por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

7.1.10. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;

7.1.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;

7.1.12. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;

7.1.13. Notificar prontamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para remediar qualquer divulgação ou uso;

7.1.14. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto se autorizada previamente por escrito, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.15. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço;

7.1.16. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;

7.1.17. Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.18. Devolver, impreterivelmente, ao término do Contrato, ou a qualquer tempo a pedido da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, todos os documentos que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande tenha lhe fornecido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.19. Informar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande toda e qualquer irregularidade observada;

7.1.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

7.1.21. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

7.2. Visando garantir maior desempenho a contratada deverá possuir PPT em Curitiba e São Paulo, entendendo-se PPT como Ponto de Troca de Tráfego devidamente listados em <http://lx.br/particip/>.

7.3. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

7.4. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

7.5. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar o LINK DEDICADO do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada entre o ponto de saída da rede de computadores da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e o backbone da internet;

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, através de ligação preferencialmente gratuita.

7.9. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

• Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

• Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

• Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

• Atendimento às demais exigências contratuais;

7.10. A Contratada deverá prover o serviço Anti-DDoS (Denial Of Service) e Anti-DDoS (Distributed Denial of Service) neste canal de comunicação.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) endereço IP Público (Endereço válido).

7.12. A Contratada deverá mensurar via web, o tráfego em sua porta do roteador;

7.13. Fornecimento de relatórios gráficos para monitoração da prestação do serviço, no mínimo a cada 10 (dez) minutos, diário, semanal, mensal e um histórico semestral permanente.

7.14. O sistema deve permitir a gestão dos níveis de qualidade através de relatórios estatísticos que contemplem, no mínimo, os seguintes indicadores: latência, perda de pacotes, disponibilidade, de acordo com a periodicidade exigida.

7.15. O serviço de monitoramento deve estar disponível 24 horas/dia e 7 dias/semana;

7.16. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

7.17. A CONTRATADA deverá fazer a passagem do cabeamento óptico até a sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por caminho totalmente diferente do cabo que leva o LINK DEDICADO principal. Considerando o conceito de redundância,

7.18. Visando a entrega da redundância, a empresa contratada não poderá ser a mesma que presta o serviço do LINK DEDICADO principal.

7.19. A subcontratação será liberada em caso que a contratada não tenha fibra própria em Fazenda Rio Grande, dessa maneira poderá contratar uma locação de fibra para entregar o link de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDOS (Distributed Denial of Service) na Prefeitura desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência.

INOPERÂNCIA:

Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

operação, computado em minutos.

• Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

• **Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

• O tempo total de inoperância máximo permitido será de 300 minutos por ano.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Herivelto Emilio Montowski Junior
Analista de Suporte - Fiscal do contrato
350179

De acordo.

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária de Administração
Decreto 6385/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 23007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ c CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 23007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na
_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

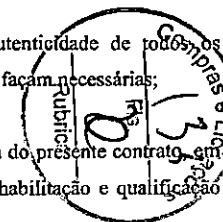
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ c CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e aceitamos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2023

PROTOCOLO N.º 23007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º xxx/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

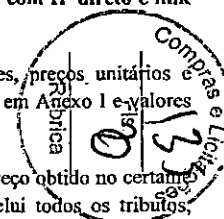
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n.º _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, estabelecida na R. _____, n.º _____, CEP _____, Fone _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 15629/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos equipamentos e a instalação do **LINK DEDICADO** serão efetuadas até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de nº 300 Bairro Nações - Segunda a Sexta-feira.

Parágrafo Segundo: A passagem do cabeamento óptico até a prefeitura deve ser passada por caminho diferente do cabo que fornece o link principal da Prefeitura, visando o conceito de redundância.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Herivelto Emilio Montowski Junior, Matrícula nº 350179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da **liquidação** da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

c) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

d) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

i) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do objeto do Contrato.

k) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

p) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

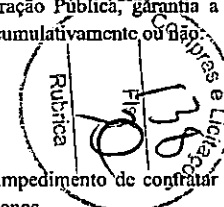
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o penalizado ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 23007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

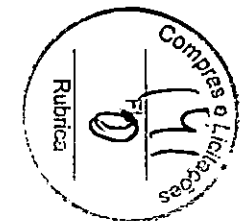
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



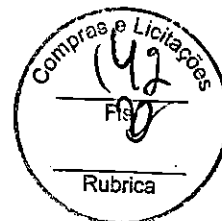


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 258/2023



Processo nº 23007/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e Link dedicado.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.

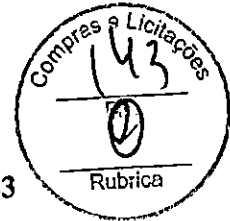
**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.11
13:39:51 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PROTOCOLO 23007/2023 - Processo Administrativo nº. 071/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 11/05/2023 14:21:36-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
PROTOCOLO N.º 23007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 71/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n.º 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 24 de Maio de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO 1, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

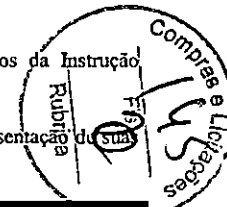
5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do

PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

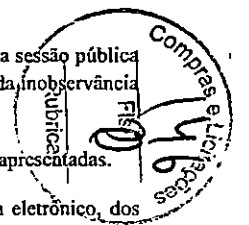
9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da



primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena

de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o melhor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempresendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

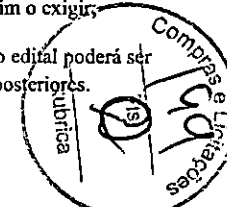
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

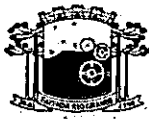
13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

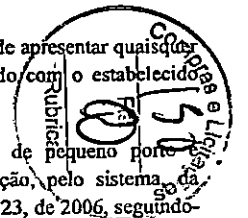
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- A quantidade de unidades para cada item;
- Valor unitário e total;
- Marca / Fabricante (se for o caso);
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO serão efetuadas com prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, neste Município, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horário das 08h00min às 16h00min, de nº 300 Bairro Nações - Segunda a Sexta-feira.

17.3. A passagem do cabeamento óptico até a prefeitura deve ser passada por caminho diferente do cabo que fornece o link principal da Prefeitura, visando o conceito de redundância.

17.6. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.7. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Herivelto Emilio Montowski Junior, Matrícula nº 350179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.8.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.8.2. O fiscal do CONTRATO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

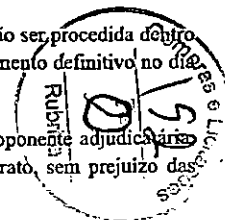
17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

18.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de download, com garantia de entrega de 95% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo menos 6 (seis) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

18.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

18.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;

18.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

18.2.3. Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;

18.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;

18.2.5. Ser compatíveis com instalação em rack padrão 19";

18.2.6. Possuir fonte de alimentação redundante;

18.2.7. Ser entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;

18.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

18.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e a especificação MIB-II (Management Information Base);

18.2.10. Permitir configuração remota;

18.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;

18.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);

18.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;

18.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

18.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV,



"c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo



prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envidar os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

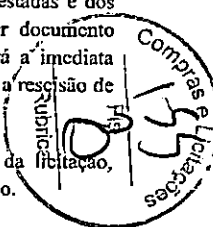
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

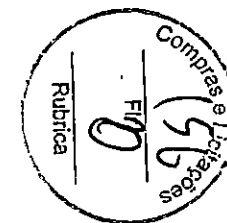
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

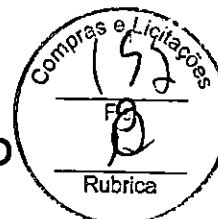
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 31/2023 - PE

Processo Administrativo: 71/2023

Data do Processo: 11/05/2023

ANEXO I **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	48,000	UN	Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês).	2.169,4433	104.133,28
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	104.133,28



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PROTOCOLO Nº 23007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 71/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO", com no mínimo 6 (seis) IP fixo válido, com banda garantida de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET REDUNDANTE DEDICADA, tendo em vista que as demandas do município vêm aumentando gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. Considerando que todos os serviços da Prefeitura (Internet, Sistemas de Gestão, impressoras e Scanners, telefonia VoIP, Pastas de Arquivos em Rede e outros) hoje são utilizados através da rede mundial de internet, considerando as novas unidades de atendimento que estão previstas para serem inauguradas, faz-se necessário a redundância do link, para que a Prefeitura não fique sem prestar os devidos serviços à população, em uma eventual falha no serviço principal.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de download, com garantia de entrega de 95% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo menos 6 (seis) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

4.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;

4.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir

completa segurança durante seu transporte até as dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.3. Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;

4.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;

4.2.5. Ser compatíveis com instalação em rack padrão 19";

4.2.6. Possuir fonte de alimentação redundante;

4.2.7. Ser entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;

4.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e a especificação MIB-II (Management Information Base);

4.2.10. Permitir configuração remota;

4.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;

4.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);

4.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;

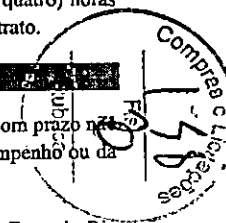
4.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO será efetuado com prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacaranda, neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de nº 300 Bairro Nações - Segunda a Sexta-feira.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Herivelto Emilio Montowski Junior - Matrícula no 350179**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência, a:

7.1.1. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato.

7.1.2. Realizar as instalações nas localidades referidas no item 5 (CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA), com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura tais instalações venham a exigir;

7.1.3. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

7.1.4. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.5. Responder pelos danos comprovadamente causados a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.8. Identificar seus profissionais com crachás da empresa e informar à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; os horários em que estes efetuarão serviços nas dependências do Prefeitura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Municipal de Fazenda Rio Grande, observando todas as leis e normas regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, notadamente as que integrem a Portaria do Ministério do Trabalho MTB 3.214/78, dentre outras aplicáveis à espécie;

7.1.9. Aceitar, por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

7.1.10. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;

7.1.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;

7.1.12. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;

7.1.13. Notificar prontamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para remediar qualquer divulgação ou uso;

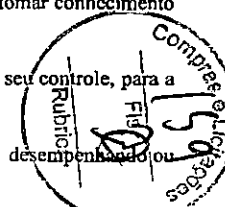
7.1.14. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.15. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço;

7.1.16. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;

7.1.17. Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.18. Devolver, impreterivelmente, ao término do Contrato, ou a qualquer tempo a pedido da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, todos os documentos que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande tenha lhe fornecido;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.19. Informar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande toda e qualquer irregularidade observada;

7.1.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por escrito, qualquer anomalia que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

7.1.21. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

7.2. Visando garantir maior desempenho a contratada deverá possuir PPT em Curitiba e São Paulo, entendendo-se PPT como Ponto de Troca de Tráfego devidamente listados em <http://fx.br/particip/>.

7.3. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

7.4. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

7.5. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar o LINK DEDICADO do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada entre o ponto de saída da rede de computadores da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e o backbone da internet;

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, através de ligação preferencialmente gratuita.

7.9. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais;

7.10. A Contratada deverá prover o serviço Anti-DoS (Denial Of Service) e Anti-DDoS (Distributed Denial of Service) neste canal de comunicação.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) endereço IP Público (Endereço válido).

7.12. A Contratada deverá mensurar via web, o tráfego em sua porta do roteador;

7.13. Fornecimento de relatórios gráficos para monitoração da prestação do serviço, no mínimo a cada 10 (dez) minutos, diário, semanal, mensal e um histórico semestral permanente.

7.14. O sistema deve permitir a gestão dos níveis de qualidade através de relatórios estatísticos que contemplem, no mínimo, os seguintes indicadores: latência, perda de pacotes, disponibilidade, de acordo com a periodicidade exigida.

7.15. O serviço de monitoramento deve estar disponível 24 horas/dia e 7 dias/semana;

7.16. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

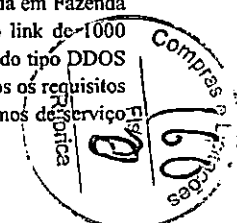
7.17. A CONTRATADA deverá fazer a passagem do cabeamento óptico até a sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por caminho totalmente diferente do cabo que leva o LINK DEDICADO principal. Considerando o conceito de redundância,

7.18. Visando a entrega da redundância, a empresa contratada não poderá ser a mesma que presta o serviço do LINK DEDICADO principal.

7.19. A subcontratação será liberada em caso que a contratada não tenha fibra própria em Fazenda Rio Grande, dessa maneira poderá contratar uma locação de fibra para entregar o link de 1000 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDOS (Distributed Denial of Service) na Prefeitura desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência.

INOPERÂNCIA:

Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



operação, computado em minutos.

• Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

• Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

• O tempo total de inoperância máximo permitido será de 300 minutos por ano.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Herivelto Emilio Montowski Junior
Analista de Suporte – Fiscal do contrato
350179

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI Decreto 6286/2022

De acordo.

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária de Administração
Decreto 6385/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



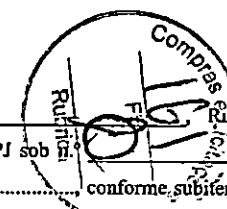
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PROTOCOLO Nº 23007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 71/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:



Item/ITEM	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
- Responsável/Representante Legal (nome completo): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

PROTOCOLO Nº 23007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 71/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na
_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

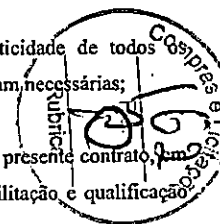
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ c CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

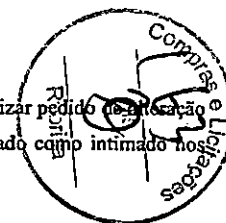
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

PROTOCOLO Nº 23007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 71/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

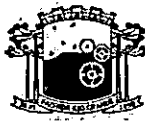
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº: 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida na R. _____, nº _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 15629/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02; além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP, domínio e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por prepo unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO serão efetuadas até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deverão ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de nº 300 Bairro Nações - Segunda a Sexta-feira.

Parágrafo Segundo: A passagem do cabeamento óptico até a prefeitura deve ser passada por caminho diferente do cabo que fornece o link principal da Prefeitura, visando o conceito de redundância.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Herivelto Emílio Montowski Junior, Matrícula nº 350179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado; reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

c) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

d) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

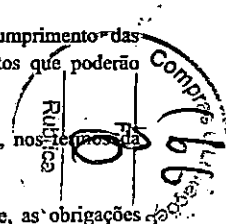
g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

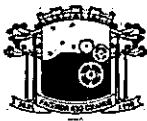
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

i) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do objeto do Contrato.

k) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

p) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia, ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas, ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da



realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

e) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta

justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

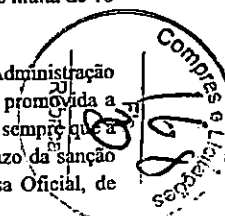
g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

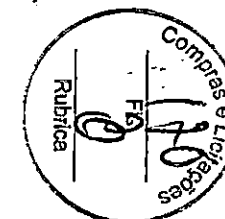
Prezados Senhores,

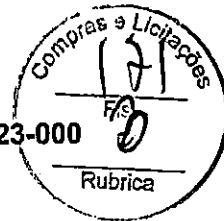
Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante





RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço de Link Via Cabo

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de link dedicado de acesso a Internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço e instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 104.133,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (48)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

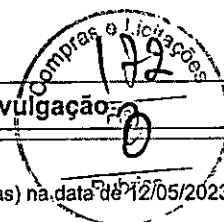
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/05/2023 13:22:50



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/05/2023.



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00031/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

23007

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

1

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Data da Divulgação

12/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 12/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 24/05/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



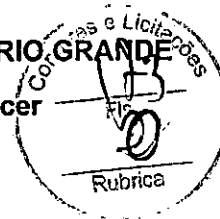
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 12/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023

Número Único: EGU.SBD.BDP-EO

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM

Dados Parecer:

Programa: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

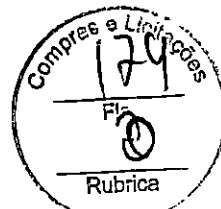
Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/05/2023 9:05 AM

30

À Pregoeira para abertura da sessão em 24/05/2023 às 09h.

Dalane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2023 de 11 de maio de 2023

Página 5



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº 052/2023
De 10 de maio de 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, constituída pelo Ato nº 052/2022, no qual, ao final desta etapa dos trabalhos, obtiveram-se as seguintes avaliações:

1. Servidores em estágio probatório:

Mat.	Admissão	Nome	Cargo	Resultado
894	19/07/2022	Anthony Ramon Durci Maurer	Técnico Contábil	Selecionado
898	20/07/2022	Huacajene Krennler	Assistente Administrativo	Selecionado
893	19/07/2022	Kelyson de Borja	Assistente Legislativo	Selecionado
895	19/07/2022	Nelson Lemos Pereira	Auxiliar	Selecionado
702	23/06/2022	Marcos de Paula e Silva	Operador Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	Selecionado
896	19/07/2022	Marta Boroni	Jornalista	Selecionado
890	23/07/2022	Carlos Alessandro Machado	Auxiliar	Selecionado

Dado e traçado em 10 de maio de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Parid Inghera, 177 - Sala 105 e 106 - Eucalipto - CEP 83.620-071 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-2148 - E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

RETIFICAÇÃO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023.

Onze M-ea:
VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).
Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Os demais termos da RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 permanecem inalterados.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO-04703581906

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 0498/2022

Avenida das Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucalipto - CEP 83.620-071 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-2148 - E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente ao Extrato da Inexigibilidade de Licitação 001/2023.

Onze M-ea:
VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Leia-se:
VALOR GLOBAL: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Os demais termos do extrato permanecem inalterados.

Avenida das Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucalipto - CEP 83.620-071 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-2148 - E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROTOCOLO 23001/2023 - Processo Administrativo nº. 071/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/05/2023 às 08:00h no site <https://www.comprasnet.gov.br/procurement>. Abertura das Propostas 24/05/2023 às 09:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/comprasnet>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.

EXCELY CRISTINA DOS SANTOS NUNES PEREIRA
Prefeitura Municipal

EXCELY CRISTINA DOS SANTOS NUNES PEREIRA
Prefeitura Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.05.11 17:19:24 -03'00'

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Antônio Olinto - Paraná torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DATA DE REALIZAÇÃO: 30 de maio de 2023. Valor máximo do edital: R\$ 909.962,00. O edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto www.antonioolinto.pr.gov.br.

Antônio Olinto, 11 de maio de 2023
Alan Jaro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROTOCOLO 2023/07/23 - Processo Administrativo Nº. 07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP fixo e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/05/2023 às 09:00h no site www.fazendario.grande.pr.gov.br.

Antônio Olinto, 11 de maio de 2023
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da SEAC-PR, CONVOCANDO AS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - ROGERIO BUENO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA as empresas associadas para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a qual será realizada no SENAC - Rua André de Barros, 750 - Centro, Curitiba, PR, na data de 22-mai-2023 (segunda-feira), no horário das 10h45 em 2ª convocação e às 11h00 em 3ª convocação.

A AGE será realizada apenas na forma PRESENCIAL.

Para: a) Processo de Ação - Nova Lei do Vale Alimentação b) Processo de filiação - DEUTRANS c) Assuntos Gerais.

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

Curitiba, 10 de maio de 2023
Rogério Bueno de Queiroz
Presidente do SEAC-PR

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica a reabertura de prazo de licitação supracitada, publicada no DOU de 06/02/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo site www.compras.gov.br. A nova data de abertura das propostas é 24/05/2023 às 14:00h. A licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns, incluindo a manutenção e serviços de apoio (carregadores e receptacionistas), para sede do TRE e fórum eleitoral de Curitiba/PR. A data de abertura do edital poderá ser alterada também no site do TRE-PR (www.tre-pr.org.br). Julian Vilela Boas Zanelatto, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 78.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 208
CEP: 84.600-800 - União da Vitória - Paraná

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às oficinas temáticas, para desenvolvimento de atividades dos projetos sociais da Secretaria de Assistência Social - SEAS.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Recebimento das Propostas: até às 08h30min do dia 26/05/2023.

Abertura e Avaliação das Propostas: dia 26/05/2023 a partir das 08h30min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 26/05/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro(a).

Valor Total Estimado na Licitação: R\$ 184.555,87 (cento e Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Centavos).

Projeção: Lúcia Osana Stachere.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR. Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: edmissao.uva@hotmail.com.

SITE: www.uniao-da-vitoria.pr.gov.br - links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA LICITAÇÃO".

LOCAL: www.bli.org.br - acesso eletrônico no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

Dachir Abbas - Prefeito

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Pedido de Renovação
Fundação Oswaldo Cruz do Paraná (CNPJ 33.781.055/0065-08) FILIAL, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Uença Ambiental de Operação (RENOVAÇÃO), para as atividades na área de Saúde (conforme consta em seu CNPJ) desta filial, Instituto Carlos Chagas (nome fantasia), situada à Rua Professor Agagyr Munhoz Mader, n.º 3.775 - Bloco C - Bairro: Cidade Industrial - Curitiba/PR CEP 81.350-10.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2023.

União da Vitória - PR,

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PROTOCOLO 23007/2023 - Processo Administrativo nº. 071/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.
 Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
 Pregoeira Municipal

48901/2023

Figueira

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 12/05/2023 até 24/05/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 24/05/2023. AQUISIÇÃO DE VAN 16 LUGARES 0 KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 11/05/2023. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

48611/2023

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Tipo: MENOR PREÇO/GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos (incluindo os tratores, rebocadores, motos náuticas e barcos) que compõem a frota do Município de Guaratuba, a identificação de usuários com matrícula e senha numérica, impedindo a utilização do veículo por pessoas não autorizadas, o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme condições. O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. **Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação:** 29 de maio de 2023 às 09 horas.

Data da sessão: 29 de maio de 2023 às 09 horas.
 O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8575 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 10 de maio 2023.
 Talana Bernardo Amorim
 Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de Kit's de enxoval e higienizantes destinados às gestantes assistidas pelo CRAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social). O recebimento das propostas, documentos, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. **Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação:** 31 de maio de 2023 às 09h:00min

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
336293023

Documento emitido em 12/05/2023 08:52:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 11408 | 12/05/2023 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Data da sessão: 31 de maio de 2023 às 09h:00min
 O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8575 WhatsApp/ 3472-8787.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 Guaratuba, 11 de maio 2023.

Cinthia Roberta Semenluk Pedrosa
 Pregoeira

48676/2023

Ibiporã**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ (CNPJ: 76.244.961/0001-03), A Prefeitura Municipal de Ibiporã - PMI torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Prévia - LP, para realizar obras de prolongamento da Rua Humberto Erminio Belinato, ligando-a até o Conjunto Habitacional Pedro Morelli Filho, no Município de Ibiporã. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ibiporã - PMI torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para realizar obras de retificação da margem e leito do Córrego Coari, localizado entre a Rua Joaquim de Campos Rodrigues do Jardim Delta Ville e a Rua Osório de Freitas do Recanto Parque Coari, no Município de Ibiporã. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

48861/2023

Icaraíma**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2023

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESA DE EXAMES DE RAIOS - X, COM TAMPO MÓVEL E BUCKY COM GRADE ANTI DIFUSORA E FREIOS ELETRO MAGNÉTICOS E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIOS - X, COM AQUECIMENTO DOS QUÍMICOS ATRAVÉS DE BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA E TROCADOR DE CALOR, TODO DE ACORDO COM ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 25/05/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 25/05/2023. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44) 33665-8000.

Icaraíma, 10 de Maio de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
 Pregoeira

48487/2023

Pregão Eletrônico Nº 24.2023

...nbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com abertura de disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 25 de maio de 2023 horário de Brasília - DF, com a finalidade de

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	71/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104126004821913390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	104.133,28		
Data de Lançamento do Edital	12/05/2023	Data Registro	12/05/2023
Data da Abertura das Propostas	24/05/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 16/05/2023

NUMERO PROCESSO 000030692/2023
NÚMERO ÚNICO GTU.LBZ.JA3-3H
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM
16/05/2023 09:32:14

PREVISTO PARA

DIAGRAMA DESTINO

DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE PE 31/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 24/05/2023 ÀS 09H.

PRAZO DE RESPOSTA: 17/05/2023 ATÉ AS 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 16/05/2023 09:48:14

QUESTIONAMENTOS - Pregão Eletrônico 031 2023 - Município de Fazenda Rio Grande



Luisa De Gois Aquino <luisaga@algartelecom.com.br>

Seg, 15/05/2023 16:17

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; HUGO FAGUNDES RODRIGUES <hugo.rodrigues@algartelecom.com.br>

Prezado(a) Pregoeiro (a)

A empresa Algar Multimídia S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.622.116/0001-13, vem mui respeitosamente, conforme previsto no instrumento convocatório, apresentar seus QUESTIONAMENTOS em face do Pregão eletrônico 031/2023 pelos fundamentos que passa a expor:

Questionamento 1

Verificamos que a planilha de preços, com as estimativas de custos constantes do Edital não detalha em linhas separadas dos custos referentes ao serviço de Internet Dedicada e o serviço de proteção contra os ataques de DDoS (Anti-DDoS). Por se tratar de serviços distintos que atualmente possuem a incidência dos impostos de maneira diferenciada sobre o seu faturamento, entendemos que os custos do serviço do Serviço Anti-DDoS deveriam estar inclusos na proposta comercial através dos valores mensais separados ao do serviço de acesso à Internet Dedicada e que os serviços poderão ser detalhados na fatura da mesma maneira, ou seja, por linhas de faturamento separadas com seus respectivos valores unitários, e que se somados, resultaram no valor total da proposta sem a necessidade de alteração da planilha de preço.

Sugestão de Faturamento/Planilha de Preços:

- Instalação do serviço de Internet
- Serviço mensal de Internet
- Instalação do serviço de DDoS
- Serviço Mensal de DDoS

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 02:

Atualmente, todas as operadoras do mundo estão passando por este problema de falta de endereços IPV4 e não somente a Algar. Como os mesmos se esgotaram a nível mundial, os Órgão Gestores (LACNIC e NIC) não possuem mais endereços para distribuir, por isso houve a necessidade de criar um novo endereçamento para atender novas demanda a nível mundial, o endereçamento IPV6. Este novo endereçamento irá suprir o esgotamento do IPV4 e o algoritmo utilizado, prevê um número muito maior de endereços que o IPV4.

Quando o IPV4 foi criado, no início dos anos 80, isso parecia mais do que suficiente, mas nos últimos 12 meses, os cinco registros internacionais responsáveis pela alocação de blocos de endereços IP a ISPs, têm relatado que os estoques de endereços IPV4 estão quase totalmente esgotados e o IPV6 já está no ar a 10 anos, porém pouco mais de 30% dos usuários da Rede Mundial de Computadores, a Internet, utiliza o mesmo.

É de conhecimento mundial que as reservas de IPv4 estão em fase de esgotamento, restando menos de 5% de todas as faixas disponíveis. Desde 2011 as faixas na Ásia e Pacífico e de 2012 na Europa não existe mais disponibilidade de novos endereçamentos IPv4, restam apenas faixas de emergência, sendo disponibilizadas de forma extremamente controlada e restrita limitando o fornecimento de IPs com máscaras sempre iguais ou menores que /29 (8 IPs disponíveis) tornando uma prática de mercado o fornecimento de uma máscara /29, contendo 8 IPs válidos, entretanto, destes IPs, 3 IPs são consumidos com serviços de rede como: Roteador da prestadora, multicast e roteador nas premissas do cliente.

- NIC.br - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet brasileira - <https://www.governodigital.gov.br/noticias/nic-br-anuncia-que-o-esgotamento-de-enderecos-ipv4-acontecera-nos-proximos-meses>
- LACNIC - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet na América Latina e o Caribe - <https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>



No Item 7.11 do Termo de Referência - Prevê a disponibilização de um bloco com 6 IPs com endereços IPV4 para o Link de Acesso à Internet, porém em virtude do esgotamento dos endereços IPV4 a nível mundial declarado em 2013 e sendo este um bem finito, existem diversos mecanismos de conversão de endereçamento e dentre eles o NAT (Network Address Translation) que ajuda a otimizar os mesmos e o novo endereçamento IPV6 que suporta este bloco de IPs solicitado pelo Órgão, solicitamos a alteração deste item no Termo de Referência, para ampliar a competitividade e participação de outras empresas neste certame.

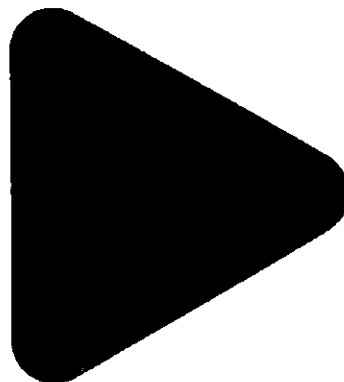
Assim, o prejuízo para a Administração Pública em se manter este quantitativo de endereços IPv4 é imenso, dado que inviabilizaria a participação das concorrentes.

Solicitamos ser fornecido pelo vencedor, um range /30, que correspondem a 4 IPv4 válidos na Internet, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Nossa solicitação será aceita?

Atenciosamente

Luísa de Gois Aquino
Consultora de Vendas Governo
Gerência Nacional Governo
012 34 999713333
luisaga@algartelecom.com.br



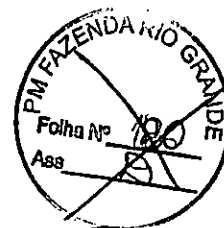
Algar
Telecom





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MEMORANDO 077/2023/DTI

Para: **Divisão de Compras**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Resposta questionamento ALGAR**
Data: 16/05/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste realizar as repostas aos questionamentos indicados pela empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A

Questionamento 01

Considerando que as cotações adquiridas para o início do processo licitatório, foram encaminhadas com o valor de proteção inclusas no preço da proposta, esta divisão entende que o certame pode continuar da maneira como está.

Questionamento 02

O termo de Referência, não faz menção de exigência de IPv4, estamos pedindo IP válido, que pode ser tanto IPv4 ou IPv6.

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.05.16 10:04:47 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

PROTOCOLO Nº 23007/2023

Processo Administrativo nº. 71/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 31/2023, solicitado via e-mail em 15 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Questionamento 1: Verificamos que a planilha de preços, com as estimativas de custos constantes do Edital não detalha em linhas separadas dos custos referentes ao serviço de Internet Dedicada e o serviço de proteção contra os ataques de DDoS (Anti-DDoS). Por se tratar de serviços distintos que atualmente possuem a incidência dos impostos de maneira diferenciada sobre o seu faturamento, entendemos que os custos do serviço do Serviço Anti-DDoS deveriam estar inclusos na proposta comercial através dos valores mensais separados ao do serviço de acesso à Internet Dedicada e que os serviços poderão ser detalhados na fatura da mesma maneira, ou seja, por linhas de faturamento separadas com seus respectivos valores unitários, e que se somados, resultaram no valor total da proposta sem a necessidade de alteração da planilha de preço.

Sugestão de Faturamento/Planilha de Preços:

Instalação do serviço de Internet

Serviço mensal de Internet

Instalação do serviço de DDOS

Serviço Mensal de DDOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 02: Atualmente, todas as operadoras do mundo estão passando por este problema de falta de endereços IPV4 e não somente a Algar. Como os mesmos se esgotaram a nível mundial, os Órgão Gestores (LACNIC e NIC) não possuem mais endereços para distribuir, por isso houve a necessidade de criar um novo endereçamento para atender novas demanda a nível mundial, o endereçamento IPV6. Este novo endereçamento irá suprir o esgotamento do IPV4 e o algoritmo utilizado, prevê um número muito maior de endereços que o IPV4.

Quando o IPV4 foi criado, no início dos anos 80, isso parecia mais do que suficiente, mas nos últimos 12 meses, os cinco registros internacionais responsáveis pela alocação de blocos de endereços IP a ISPs, têm relatado que os estoques de endereços IPV4 estão quase totalmente esgotados e o IPV6 já está no ar a 10 anos, porém pouco mais de 30% dos usuários da Rede Mundial de Computadores, a Internet, utiliza o mesmo.

É de conhecimento mundial que as reservas de IPV4 estão em fase de esgotamento, restando menos de 5% de todas as faixas disponíveis. Desde 2011 as faixas na Ásia e Pacífico e de 2012 na Europa não existe mais disponibilidade de novos endereçamentos IPV4, restam apenas faixas de emergência, sendo disponibilizadas de forma extremamente controlada e restrita limitando o fornecimento de IPs com máscaras sempre iguais ou menores que /29 (8 IPs disponíveis) tornando uma prática de mercado o fornecimento de uma máscara /29, contendo 8 IPs válidos, entretanto, destes IPs, 3 IPs são consumidos com serviços de rede como: Roteador da prestadora, multicast e roteador nas premissas do cliente.

NIC.br - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet brasileira - <https://www.governodigital.gov.br/noticias/nic-br-anuncia-que-o-esgotamento-de-enderecos-ipv4-acontecera-nos-proximos-meses>

LACNIC - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet na América Latina e o Caribe - <https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>

No Item 7.11 do Termo de Referência - Prevê a disponibilização de um bloco com 6 IPs com endereços IPV4 para o Link de Acesso à Internet, porém em virtude do esgotamento dos endereços IPV4 a nível mundial declarado em 2013 e sendo este um bem finito, existem diversos mecanismos de conversão de endereçamento e dentre eles o NAT (Network Address Translation) que ajuda a otimizar os mesmos e o novo endereçamento IPV6 que suporta este



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



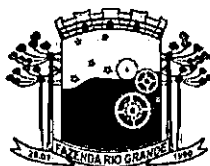
bloco de IPs solicitado pelo Órgão, solicitamos a alteração deste item no Termo de Referência, para ampliar a competitividade e participação de outras empresas neste certame. Assim, o prejuízo para a Administração Pública em se manter este quantitativo de endereços IPv4 é imenso, dado que inviabilizaria a participação das concorrentes.

Solicitamos ser fornecido pelo vencedor, um range /30, que correspondem a 4 IPv4 válidos na Internet, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Nossa solicitação será aceita?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 30692/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 077/2023/DTI

Para: Divisão de Compras
De: Divisão de Tecnologia da Informação.
Assunto: Resposta questionamento ALGAR
Data: 16/05/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste realizar as repostas aos questionamentos indicados pela empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

Questionamento 01

Considerando que as cotações adquiridas para o início do processo licitatório, foram encaminhadas com o valor de proteção inclusas no preço da proposta, esta divisão entende que o certame pode continuar da maneira como está.

Questionamento 02

O termo de Referência, não faz menção de exigência de IPv4; estamos pedindo IP válido, que pode ser tanto IPv4 ou IPv6.

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935

Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Data: 2023.05.16 10:44:47 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - DTI
Decreto 6286/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 16/05/2023 10:55:49-0300
Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: QUESTIONAMENTOS - Pregão Eletrônico 031 2023 - Município de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 16/05/2023 10:57

Para: Luisa De Gois Aquino <luisaga@algartelecom.com.br>

1 anexos (274 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Dalane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Luisa De Gois Aquino <luisaga@algartelecom.com.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de maio de 2023 16:17

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; HUGO FAGUNDES RODRIGUES <hugo.rodrigues@algartelecom.com.br>

Assunto: QUESTIONAMENTOS - Pregão Eletrônico 031 2023 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezado(a) Pregoeiro (a)

A empresa Algar Multimídia S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.622.116/0001-13, vem mui respeitosamente, conforme previsto no instrumento convocatório, apresentar seus QUESTIONAMENTOS em face do Pregão eletrônico 031/2023 pelos fundamentos que passa a expor:

Questionamento 1

Verificamos que a planilha de preços, com as estimativas de custos constantes do Edital não detalha em linhas separadas dos custos referentes ao serviço de Internet Dedicada e o serviço de proteção contra os ataques de DDoS (Anti-DDoS). Por se tratar de serviços distintos que atualmente possuem a incidência dos impostos de maneira diferenciada sobre o seu faturamento, entendemos que os custos do serviço o Serviço Anti-DDoS deveriam estar incluídos na proposta comercial através dos valores mensais separados ao do serviço de acesso à Internet Dedicada e que os serviços poderão ser detalhados na fatura da mesma maneira, ou seja, por linhas de faturamento separadas com seus respectivos valores unitários, e que se somados, resultaram no valor total da proposta sem a necessidade de alteração da planilha de preço.

Sugestão de Faturamento/Planilha de Preços:

- Instalação do serviço de Internet
- Serviço mensal de Internet
- Instalação do serviço de DDoS
- Serviço Mensal de DDoS

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 02:

Atualmente, todas as operadoras do mundo estão passando por este problema de falta de endereços IPv4 e não somente a Algar. Como os mesmos se esgotaram a nível mundial, os Órgãos Gestores (LACNIC e NIC) não possuem mais endereços para distribuir, por isso houve a necessidade de criar um novo endereçamento para atender novas demandas a nível mundial, o endereçamento IPv6. Este novo endereçamento irá suprir o esgotamento do IPv4 e o algoritmo utilizado, prevê um número muito maior de endereços que o IPv4.

Quando o IPv4 foi criado, no início dos anos 80, isso parecia mais do que suficiente, mas nos últimos 12 meses, os cinco registros internacionais responsáveis pela alocação de blocos de endereços IP a ISPs, têm relatado que os estoques de endereços IPv4 estão quase

totalmente esgotados e o IPV6 já está no ar a 10 anos, porém pouco mais de 30% dos usuários da Rede Mundial de Computadores, a Internet, utiliza o mesmo.

É de conhecimento mundial que as reservas de IPv4 estão em fase de esgotamento, restando menos de 5% de todas as faixas disponíveis. Desde 2011 as faixas na Ásia e Pacífico e de 2012 na Europa não existe mais disponibilidade de novos endereços IPv4, restam apenas faixas de emergência, sendo disponibilizadas de forma extremamente controlada e restrita limitando o fornecimento de IPs com máscaras sempre iguais ou menores que /29 (8 IPs disponíveis) tornando uma prática de mercado o fornecimento de uma máscara /29, contendo 8 IPs válidos, entretanto, destes IPs, 3 IPs são consumidos com serviços de rede como: Roteador da prestadora, multicast e roteador nas premissas do cliente.

- NIC.br - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet brasileira
- <https://www.governodigital.gov.br/noticias/nic-br-anuncia-que-o-esgotamento-de-enderecos-ipv4-acontecera-nos-proximos-meses>
- LACNIC - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet na América Latina e o Caribe
- <https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>



No Item 7.11 do Termo de Referência - Prevê a disponibilização de um bloco com 6 IPs com endereços IPV4 para o Link de Acesso à Internet, porém em virtude do esgotamento dos endereços IPV4 a nível mundial declarado em 2013 e sendo este um bem finito, existem diversos mecanismos de conversão de endereçamento e dentre eles o NAT (Network Address Translation) que ajuda a otimizar os mesmos e o novo endereçamento IPV6 que suporta este bloco de IPs solicitado pelo Órgão, solicitamos a alteração deste item no Termo de Referência, para ampliar a competitividade e participação de outras empresas neste certame.

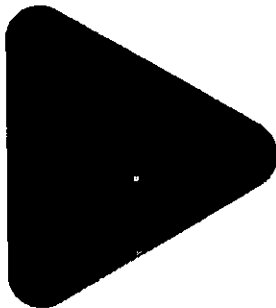
Assim, o prejuízo para a Administração Pública em se manter este quantitativo de endereços IPV4 é imenso, dado que inviabilizaria a participação das concorrentes.

Solicitamos ser fornecido pelo vencedor, um range /30, que correspondem a 4 IPV4 válidos na Internet, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Nossa solicitação será aceita?

Atenciosamente

Lúsa de Gois Aquino
Consultora de Vendas Governo
Gerência Nacional Governo
012 34 999713333
luisa@algartelecom.com.br



Algar
Telecom





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 17/05/2023

NÚMERO PROCESSO: 000030963/2023
NÚMERO ÚNICO: E0V.DXZ.PMN-1Z
ASSUNTO: REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

17/05/2023 08:20:27

PREVISTO PARA

ANOGRAMA DESTINO

DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SÚMULA

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 31/2023 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 24/05/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 18/05/2023 ATÉ AS 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 17/05/2023 08:30:33

Questionamento 2 - Pregão eletrônico 031/2023li

Luísa De Gois Aquino <luisaga@algartelecom.com.br>

Ter, 16/05/2023 14:30

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezado(a) Pregoeiro (a)



A empresa Algar Multimídia S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.622.116/0001-13, vem mui respeitosamente, conforme previsto no instrumento convocatório, apresentar seus QUESTIONAMENTOS em face do Pregão eletrônico 031/2023 pelos fundamentos que passa a expor

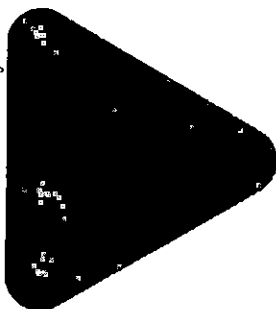
"7.17. A CONTRATADA deverá fazer a passagem do cabeamento óptico até a sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por caminho totalmente diferente do cabo que leva o LINK DEDICADO principal. Considerando o conceito de redundância"

Solicitamos que seja informado pelo órgão qual o trajeto físico da fibra do link principal visto que, em se tratando de link de outra operadora, não há como mensurar qual o trajeto utilizado por eles.

Essa informação é de suma importância para o correto dimensionamento de custos do projeto e sem tal informação, há risco de ter um desequilíbrio econômico/financeiro do projeto, visto que posteriormente o órgão pode constatar que há sobreposição de rotas entre os dois circuitos e solicitar ao vencedor deste certame que faça um novo lançamento.

Nossa solicitação será acatada?

Luísa de Gois Aquino
Consultora de Vendas Governo
Gerência Nacional Governo
012 34 999713333
luisaga@algartelecom.com.br



Algar 
Telecom





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

PROTOCOLO Nº 23007/2023

Processo Administrativo nº. 71/2023

Objeto: Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 31/2023, solicitado via e-mail em 16 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Questionamento 1: 7.17. A CONTRATADA deverá fazer a passagem do cabeamento óptico até a sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por caminho totalmente diferente do cabo que leva o LINK DEDICADO principal. Considerando o conceito de redundância"

Solicitamos que seja informado pelo órgão qual o trajeto físico da fibra do link principal visto que, em se tratando de link de outra operadora, não há como mensurar qual o trajeto utilizado por eles.

Essa informação é de suma importância para o correto dimensionamento de custos do projeto e sem tal informação, há risco de ter um desequilíbrio econômico/financeiro do projeto, visto que posteriormente o órgão pode constatar que há sobreposição de rotas entre os dois circuitos e solicitar ao vencedor deste certame que faça um novo lançamento.

Nossa solicitação será acatada?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 30692/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 078/2023/DTI

Para: Divisão de Compras
De: Divisão de Tecnologia da Informação.
Assunto: Resposta questionamento ALGAR
Data: 17/05/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste realizar as repostas aos questionamentos indicados pela empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

Questionamento 01

Considerando que a exigência mencionada de fato pode alterar valores de projeto, esta Divisão entende como válido o questionamento, e encaminha abaixo, imagem do trajeto da fibra do link principal, que hoje atende a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



Sem mais.

GIULIANO DA SILVA | Assinado de forma digital por
PASTEGA:073765559 | GIULIANO DA SILVA
35 | PASTEGA:07376555935
| Data: 2023.05.17 09:14:46 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando a resposta da Secretaria e consulta com a diretoria deste setor, mantenho a data do certame sem alteração, tendo em vista que o há previsão no edital no item 7.17. do questionamento levantado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 17/05/2023 10:00:30-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Questionamento 2 - Pregão eletrônico 031/2023li

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 17/05/2023 10:01

Para: Luisa De Gois Aquino <luisaga@algartelecom.com.br>

1 anexos (432 KB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Luisa De Gois Aquino <luisaga@algartelecom.com.br>

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2023 14:30

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Questionamento 2 - Pregão eletrônico 031/2023li

Prezado(a) Pregoeiro (a)

A empresa Algar Multimídia S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.622.116/0001-13, vem mui respeitosamente, conforme previsto no instrumento convocatório, apresentar seus QUESTIONAMENTOS em face do Pregão eletrônico 031/2023 pelos fundamentos que passa a expor

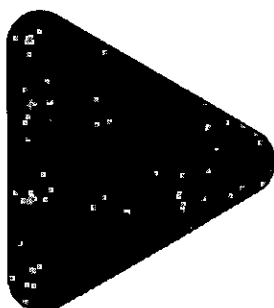
"7.17. A CONTRATADA deverá fazer a passagem do cabeamento óptico até a sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por caminho totalmente diferente do cabo que leva o LINK DEDICADO principal. Considerando o conceito de redundância"

Solicitamos que seja informado pelo órgão qual o trajeto físico da fibra do link principal visto que, em se tratando de link de outra operadora, não há como mensurar qual o trajeto utilizado por eles.

Essa informação é de suma importância para o correto dimensionamento de custos do projeto e sem tal informação, há risco de ter um desequilíbrio econômico/financeiro do projeto, visto que posteriormente o órgão pode constatar que há sobreposição de rotas entre os dois circuitos e solicitar ao vencedor deste certame que faça um novo lançamento.

Nossa solicitação será acatada?

Luisa de Gois Aquino
Consultora de Vendas Governo
Gerência Nacional Governo
012 34 999713333
luisaga@algartelecom.com.br

**Algar**
Telecom



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 19/05/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000031557/2023	STA.QFG.YIX-YR	REQUERIMENTO
REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		BAIRRO
LOGRADOURO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
BENEFICIÁRIO		
NOME		CPF/CNPJ
LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO		
007004004 - EDITAIS COMPRAS		
PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
DAIANE.HOROBINSK	19/05/2023 09:49:52	
ORGANOGRAMA DESTINO		
DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
SÚMULA		
3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 31/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".		
OBSERVAÇÃO		
PREVISÃO DE ABERTURA: 24/05/2023 ÀS 08H.		
PRAZO PARA RESPOSTA: 22/05/2023 ATÉ AS 12H.		
MOTIVO		

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE.HOROBINSK

Data/Hora: 19/05/2023 10:02:42

RES: (PREF. FAZENDA RIO GRANDE/PR) - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Cristiane Busatto <cristiane.busatto@acessoline.net.br>

Qui, 18/05/2023 17:18

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: comercial.cco04@acessoline.net.br <comercial.cco04@acessoline.net.br>

Em tempo....

Complementando pergunta anterior.

Se a Acessoline Telecomunicações, possuir rota distinta da entregue hoje, poderá participar do pregão?

Atenciosamente,



Em atenção a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

De: Cristiane Busatto <cristiane.busatto@acessoline.net.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 17:16

Para: 'licitacoesfazendariogrande@hotmail.com' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: 'comercial.cco04@acessoline.net.br' <comercial.cco04@acessoline.net.br>

Assunto: (PREF. FAZENDA RIO GRANDE/PR) - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para solicitar esclarecimentos quanto ao item que segue:

7.18. Visando a entrega da redundância, a empresa contratada não poderá ser a mesma que presta o serviço do LINK DEDICADO principal

Solicitamos esclarecimentos se a empresa que fornece o link principal seria a empresa Acessoline Telecomunicações Ltda?

Se a resposta anterior for afirmativa, a Acessoline Telecomunicações Ltda, estará impedida de participar do pregão 31/2023. Correto o entendimento?

No aguardo de considerações, nossos cumprimentos.

Atenciosamente,



Em atenção a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

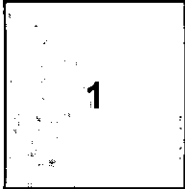
19/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000031557/2023		
Número Único:	STA.QFG.YIX-YR		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/05/2023 9:49 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/05/2023 12:45 PM	
	Segue em anexo, memorando com resposta ao questionamento.		

Giuliano Da Silva



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MEMORANDO 081/2023/DTI

Para: **Divisão de Compras**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Resposta questionamento ALT**
Data: 19/05/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste realizar as repostas aos questionamentos indicados pela empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Questionamento 01

Sim, o entendimento está correto. A empresa Acessoline, na condição hoje de fornecedora principal de link de internet estaria impedida de participar. Mesmo que esta fornecesse outra rota de cabeamento até o CPD da prefeitura, se porventura, houver uma falha, ou incidente nos servidores da empresa, as duas fibras seriam comprometidas, não garantindo assim a redundância que a Prefeitura busca. A finalidade do presente certame, é buscar uma alternativa para eventual falha no serviço principal, para não comprometer os serviços internos e atendimento aos munícipes de Fazenda Rio Grande.

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.05.19 12:48:04 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

PROTOCOLO Nº 23007/2023

Processo Administrativo nº. 71/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 31/2023, solicitado via e-mail em 18 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Solicita esclarecimentos quanto ao item que segue:

7.18. Visando a entrega da redundância, a empresa contratada não poderá ser a mesma que presta o serviço do LINK DEDICADO principal.

Solicitamos esclarecimentos se a empresa que fornece o link principal seria a empresa Acessoline Telecomunicações Ltda?

Se a resposta anterior for afirmativa, a Acessoline Telecomunicações Ltda, estará impedida de participar do pregão 31/2023. Correto o entendimento?

Se a Acessoline Telecomunicações, possuir rota distinta da entregue hoje, poderá participar do pregão?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 31557/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 081/2023/DTI

Para: Divisão de Compras
De: Divisão de Tecnologia da Informação.
Assunto: Resposta questionamento ALT
Data: 19/05/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste realizar as repostas aos questionamentos indicados pela empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Questionamento 01

Sim, o entendimento está correto. A empresa Acessoline, na condição hoje de fornecedora principal de link de Internet estaria impedida de participar. Mesmo que esta fornecesse outra rota de cabeamento até o CPD da prefeitura, se porventura, houver uma falha, ou incidente nos servidores da empresa, as duas fibras seriam comprometidas, não garantindo assim a redundância que a Prefeitura busca. A finalidade do presente certame, é buscar uma alternativa para eventual falha no serviço principal, para não comprometer os serviços internos e atendimento aos munícipes de Fazenda Rio Grande.

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA Assinado de forma digital por
PASTEGA:07376555935 **GIULIANO DA SILVA**
PASTEGA:07376555935
Data: 2023.05.19 12:48:04 -03'00'
Giullano da Silva Pastega
Diretor de Área - DTI
Decreto 6286/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data: 19/05/2023 15:14:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: (PREF. FAZENDA RIO GRANDE/PR) - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 19/05/2023 15:16

Para: Cristiane Busatto <cristiane.busatto@acessoline.net.br>

1 anexos (315 KB)

Resposta ao 3º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atta. Dalana,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Cristiane Busatto <cristiane.busatto@acessoline.net.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de maio de 2023 17:18

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: comercial.cco04@acessoline.net.br <comercial.cco04@acessoline.net.br>

Assunto: RES: (PREF. FAZENDA RIO GRANDE/PR) - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Em tempo....

Complementando pergunta anterior.

Se a Acessoline Telecomunicações, possuir rota distinta da entregue hoje, poderá participar do pregão?

Atenciosamente,



Em atenção a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

De: Cristiane Busatto <cristiane.busatto@acessoline.net.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 17:16

Para: 'licitacoesfazendariogrande@hotmail.com' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: 'comercial.cco04@acessoline.net.br' <comercial.cco04@acessoline.net.br>

Assunto: (PREF. FAZENDA RIO GRANDE/PR) - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para solicitar esclarecimentos quanto ao item que segue:

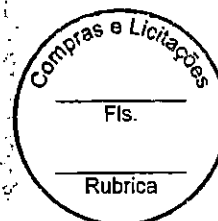
7.18. Visando a entrega da redundância, a empresa contratada não poderá ser a mesma que presta o serviço do LINK DEDICADO principal

Solicitamos esclarecimentos se a empresa que fornece o link principal seria a empresa Acessoline Telecomunicações Ltda?

Se a resposta anterior for afirmativa, a Acessoline Telecomunicações Ltda, estará impedida de participar do pregão 31/2023. Correto o entendimento?

No aguardo de considerações, nossos cumprimentos.

Atenciosamente,



Em atenção a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

PROPOSTA COMERCIAL CORPORATE



br.digital
CORPORATE

Com a gente
ao seu lado,
sempre tem
solução.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

REF.: Pregão Eletrônico nº 31/2023

Processo Administrativo nº 71/2023

Sessão Pública: 24.05.2023, às 09h00min.

UASG: 989983

Porto Alegre - RS, 24 de maio de 2023

1. INSTITUCIONAL



Mais do que entrega tecnológica. Acompanhamento e pronta resposta aos clientes.

Com atuação no mercado de Tecnologia de Comunicação desde 1995, construímos um valioso legado de capital intelectual na aplicação de cabeamento óptico e serviço de transporte de dados de alta capacidade.

Passados 25 anos, acompanhamos a transformação que a era digital trouxe à sociedade contemporânea na convivência social, em negócios, na produção, no comércio e no entretenimento.

E o que nos move na evolução de respostas para as demandas tecnológicas de comunicação de diferentes segmentos de negócios, é a crença na tecnologia não como o fim, mas como o meio para contribuir com a qualidade de vida de pessoas. Nosso compromisso é a proximidade para tornar essas soluções efetivas.

Para que trabalhem mais facilmente, com melhores resultados.

Para que suas ideias e produtos cheguem rapidamente aos seus mercados.

Para que possam desfrutar de mais momentos de lazer e entretenimento, com suas famílias e amigos.

Desenvolvimento customizado para sua empresa

Indústria, Comércio, Governo, Agricultura. Todos os segmentos.

Para comunicar entre si unidades de empresas pequenas, médias e grandes, para transportar dados entre as pontas, conforme a necessidade dos clientes, e para desenvolvimento de projetos em conjunto, totalmente customizado às suas necessidades.

Valores que fazem da BRFIBRA uma família:

Visão – Idealizamos um mundo onde somos referência de compromisso e qualidade no mercado global de telecomunicações.

Missão - Disponibilizar ao mercado uma solução de alto desempenho através de um time qualificado com compromisso de entregar o máximo, construindo, multiplicando, gerando, profissionalizando e aproximando telecomunicações.

Presença – Através de uma grande malha de cabos ópticos movemos os negócios de nossos clientes. Com presença em todas as regiões do território nacional queremos também estar ao seu lado.

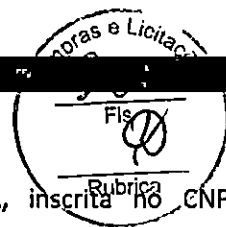
Transformação Digital: O mundo mudou. Os negócios mudaram. O digital está em tudo.

Hoje, não há mais possibilidades de uma empresa, de qualquer segmento, não estar conectada.

A tecnologia é a mais poderosa aliada da sua empresa, seja na gestão interna, na operação ou na comunicação com seus clientes.

Somos sua parceira para tornar qualquer necessidade digital algo simples e eficaz.

2. PROPOSTA DETALHADA



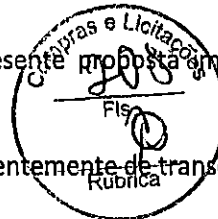
Proposta que apresenta a empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0001-16 e Inscrição Estadual: 096/2983578, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, nº 140 – Térreo- Bairro Floresta – Porto Alegre/RS, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, em conformidade com o Edital, condições gerais de contratos e elementos técnicos instrutores da licitação, propomos a execução dos serviços, conforme detalhamento disposto na Planilha de Formação de Preços, anexo I, parte integrante desta proposta.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. Esta proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação;
2. Declaramos, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os insumos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como: mão de obra, equipamentos, materiais, peças, manutenções, deslocamento de técnicos e diárias, obra civil, seguros, tributos/impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes – CIF – da localidade de entrega de e/ou equipamentos, montagem, instalação, treinamento, carga, descarga, know-how, inclusive os decorrentes de troca de materiais e/ou equipamentos, dentro do prazo de garantia, e os que porventura incidam direta ou indiretamente e necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
4. Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
5. Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). Vander Silva Furmaniak, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.261.163 -2 SESP-PR e CPF/MF nº 029.547.589-70.
6. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
7. Declaramos, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8. Declaramos que os serviços cotados atendem ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne ao exigido.
9. Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
10. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
11. Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as condições e exigências constantes do Edital



DECLARAÇÕES GERAIS

12. Declaramos ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
14. Declaramos, sob as penas da lei, **que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou sem serviços perigosos ou insalubres**, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
15. Declaramos possuir as condições necessárias para a execução do objeto licitado. Tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, **tendo renunciado a vistoria**, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
16. Os serviços serão prestados conforme especificações contidas no edital e termo de referência, ao qual esta Proposta de Preços está vinculada.
17. Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

4. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 73.972.002/0001-16

INSC. ESTADUAL: 096/2983578

INSC. MUNICIPAL: 207.740.2.8

END.: RUA COMENDADOR AZEVEDO, Nº 140 – TÉRREO – BAIRRO FLORESTA - PORTO ALEGRE – RS – CEP: 90220-150

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

REF.: Pregão Eletrônico nº 31/2023

Processo Administrativo nº 71/2023

Sessão Pública: 24.05.2023, às 09h00min.

UASG: 989983



PRESTADOR DE SERVIÇO:

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES – LTDA

NOME FANTASIA: BRFIBRA

CNPJ: 73.972.002/0001-16

A empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Porto Alegre – RS, Rua Comendador Azevedo, nº 140, bairro Floresta, com CNPJ 73.972.002/0001-16, propõe Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	48	MÊS	Prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês).	R\$ 1.860,00	R\$ 89.280,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Porto Alegre – RS, 24 de maio de 2023.

VANDER SILVA
FURMANIAK: 02954758970
Assinado de forma digital
por VANDER SILVA
FURMANIAK:02954758970
Dados: 2023.05.24
11:27:29 -03'00'

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES – LTDA

CNPJ: 73.972.002/0001-16

VANDER SILVA FURMANIAK

CPF nº 029.547.589 -70

A PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

REF.: Pregão Eletrônico nº 31/2023

Processo Administrativo nº 71/2023

Sessão Pública: 24.05.2023, às 09h00min.

UASG: 989983



PROPOSTA COMERCIAL CORPORATE – FAZENDA RIO GRANDE/PR – PE. 31/2023
Rua Comendador Azevedo, 140 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS
Fone: +55 (61) 3033-9475 – www.br.digital

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 3415-0

CONTA CORRENTE: 9113-8

PRAÇA: PORTO ALEGRE - RS

EMPRESA NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: VANDER SILVA FURMANIAK

RG: 7.261.163 -2 SESP-PR

CPF: 029.547.589-70

ESTADO CIVIL: CASADO

CARGO: DIRETOR COMERCIAL - PROCURADOR

**CONTATO COMERCIAL E PREPOSTO**

TEL:(61) 3033 9479

E-MAIL: licitacao@br.digital

CONTATO: CARLOS HENRIQUE

CARGO: EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

5. SUPORTE TÉCNICO

A BRFIBRA conta com uma área de pós-vendas que está disponível para auxiliar o cliente nas questões de instalação, ativação, faturamento de serviços e produtos corporativos. Para abertura de chamados, a central funciona 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o ano.

Os contatos telefônicos são registrados em nosso sistema através de protocolos, para acompanharmos a resolução do problema até sua finalização, mantendo atualizados o histórico e informações de contato.

Central de Atendimento

0800 – 600 – 5353

noc.tickets@br.digital

Porto Alegre – RS, 24 de maio de 2023.

**VANDER SILVA
FURMANIAK:0
2954758970**Assinado de forma digital
por VANDER SILVA
FURMANIAK:0295475897Dados: 2023.05.24
11:27:17 -03'00'**BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES – LTDA**

CNPJ: 73.972.002/0001-16

VANDER SILVA FURMANIAK

CPF n.º 029.547.589 -70



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.972.002/0001-16 DUNS@: 907144716
Razão Social: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: BR.DIGITAL, BRFIBRA E COMMCORP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/09/2023
FGTS	Validade:	06/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2023
Receita Municipal	Validade:	11/06/2023

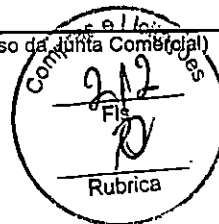
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202737433

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2287065837

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

9 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



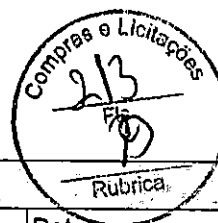
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8429048 em 15/09/2022 da Empresa BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 73972002000116 e protocolo 222584947 - 28/07/2022. Autenticação: AEB4AD3C893A333E3A5B10D1BE591A8E3EFC1ED. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/Validacao> e informe nº do protocolo 22/258.494-7 e o código de segurança txku Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

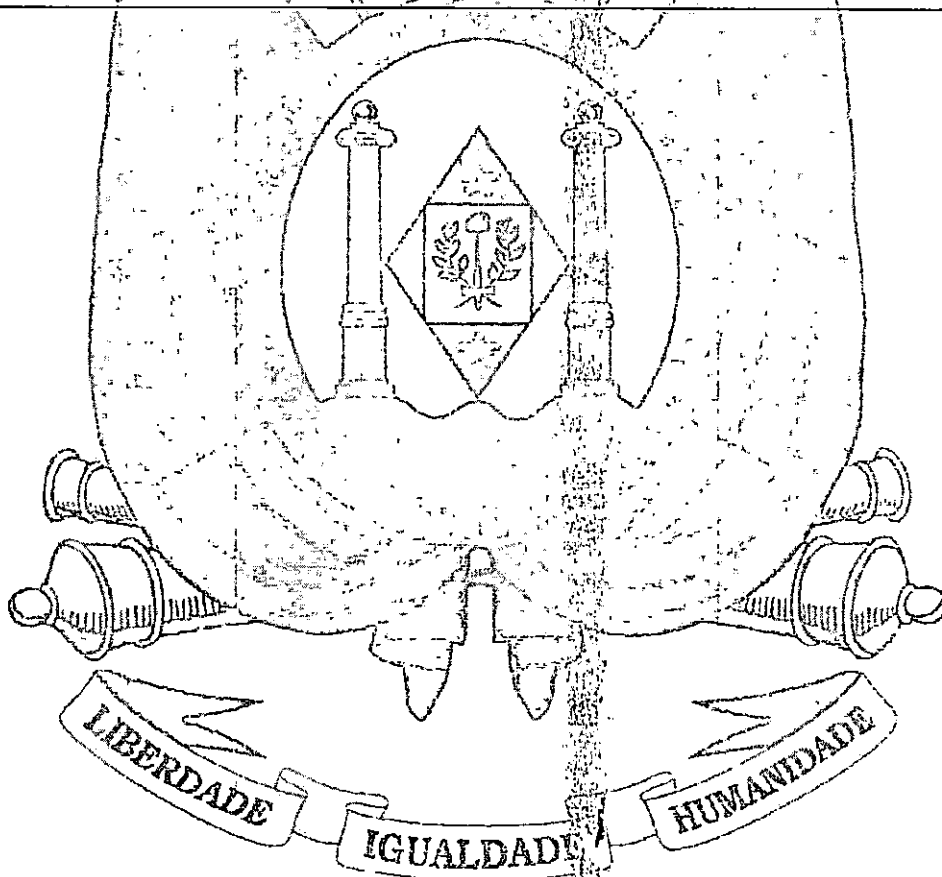
Registro Digital

Capa de Processo



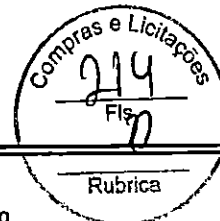
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/258.494-7	RSN2287065837	28/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.241.630-69	NICOLAS PINTO LINNE	09/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8429048 em 15/09/2022 da Empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 73972002000116 e protocolo 222584947 - 28/07/2022. Autenticação: AEB4AD3C893A333E3A5B10D1BE591A8E3EFC1ED. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/258.494-7 e o código de segurança txku Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral



BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MATRIZ: Rua Comendador Azevedo, n.º 140, Térreo, bairro Floresta – Porto Alegre – RS – CEP 90220-150.
FILIAL 1: Rua Garibaldi, n.º 789, Sala 147, Bairro Exposição – Caxias do Sul – RS – CEP 95080-190.
FILIAL 2: Rua Professor Rubens Elke Braga, n.º 107-B, bairro Parolin – Curitiba – PR – CEP 80.220-320.
FILIAL 3: Rua Florida, n.º 1738, Sala 21-A, bairro Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP 04.565-001.
FILIAL 4: Avenida Wanderlei Júnior, n.º 05, Sala 804, bairro Campinas – São José – SC – CEP 88101-010.
FILIAL 5: Avenida dos Imigrantes, n.º 1321, Sala 3, Lote 13, Distrito Industrial – Panambi – RS – CEP 98280-000.
FILIAL 6: Rua Henrique Krause, n.º 160, Sala 01, bairro Ilha da Figueira – Jaraguá do Sul – SC – CEP 89258-330.
FILIAL 7: Setor Hoteleiro Sul, Qd 06, C.J.A, Bloco C, Sala 826/827 – Ed. Business Center Tower – Brasília – DF – CEP 70322-915.
FILIAL 8: Av. Floriano Peixoto, n.º 615, Sala 502, bairro Centro – Uberlândia – MG – CEP 38400-102.
FILIAL 9: Rua Luiz Tarquínio, n.º 1404, Galpão 03, bairro Pitangueiras, Lot. Bosque dos Quiosques – Lauro de Freitas – BA – CEP 42700-000.
FILIAL 10: Rua T36, n.º 3182, Qd 147 Lote 1/2, Sala 1506, 15º Pav – Ed. Aquarius Center – Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP 74223-052.
FILIAL 11: Rua Doutor Ratlsbona, n.º 75, Térreo – bairro Fátima – Fortaleza – CE – CEP 60.411-220.
FILIAL 12: Rua General Joaquim Inácio, n.º 412, Sala 701 – Ed. Jadan Center – bairro Ilha do Leite – Recife – PE – CEP 50070-270.
FILIAL 13: Rua Francisco Silveira, n.º 131, Galpão A5, bairro Afogados – Recife – PE – CEP 50770-020.
FILIAL 14: Rua 16, n.º 50, Quadra 36, Lote 08, bairro Jardim Santo Antônio – Goiânia – GO – CEP 74853-290.
FILIAL 15: Rua Alexandre Dohler, n.º 129, Sala 705, Bairro Centro – Joinville – SC – CEP 89201-260.
FILIAL 16: Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Qd 02, Conj. E – Lote 02 – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-205.
FILIAL 17: Rua Figueira de Melo, n.º 232 – Bairro São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.941-001.
FILIAL 18: Av. Prudente de Moraes, n.º 744, Sala 807, bairro Tiröl – Espaço Empresarial Giovanni Fulco – Natal – RN – CEP 59020-510.
FILIAL 19: Rua Barão de Melgaço, n.º 2754, Sala 1405 – Ed. Work Tower – Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT – CEP 78020-800.
FILIAL 20: Avenida Rio Branco, n.º 186, Sala 203 – Edifício Oviedo Teixeira – Aracaju – SE – CEP 49010-030.
FILIAL 21: Rua Duque de Caxias, n.º 470, Sala 1401 – Bairro Centro – João Pessoa – PB – CEP 58010-821.
FILIAL 22: Rua Lamartine Babo, n.º 1000, Sala 301 – Bairro Parque Monjolo – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85864-330.
FILIAL 23: Rua Das Bromélias, n.º 21, Sala 01, Bairro Vivendas do Potosí – Balsas – MA – CEP 65800-000.
FILIAL 24: Av. Patrício Caldeira de Andrade, n.º 1286, Bairro Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88.085-150

TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 73.972.002/0001-16 – NIRE: 43202737433

BRD PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Comendador Azevedo, n.º 140, 4º andar, sala 03-A, Bairro Floresta, CEP 90220-150, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 21.148.193/0001-00, (“**BRDPAR**”), com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43.207.676.38-6, neste ato, representada na forma de seu contrato social através de seus sócios administradores: **José Paulo Linne**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n.º 200, Apartamento 1502, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.440-140, portador da Cédula de Identidade n.º 7024186418 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF n.º 383.267.360-15 (“**José Paulo**”) e **Nicolas Pinto Linne**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Gonçalo de Carvalho, n.º 434, Apartamento 901, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.035-170, portador da cédula de Identidade RG n.º 5070828297, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul, e do CPF sob o n.º 011.241.630-69 (“**Nicolas**”), sócio único da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sua sede estabelecida na Rua Comendador Azevedo, n.º 140, Térreo, bairro Floresta, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.220-150, inscrita no CNPJ sob n.º 73.972.002/0001-16, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob n.º 43.2.02.737.43-3 em sessão do dia 29 de dezembro de 1993 e posteriores alterações contratuais;



RESOLVE:

1. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO

1.1 Aprovar, na íntegra e sem restrições, o "PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADES" ("Protocolo"), firmado pelos administradores das sociedades envolvidas em 10 de julho de 2022, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como Anexo I, com a consequente incorporação, pela Sociedade, dos acervos patrimoniais da BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro em Porto Alegre, Estado de Rio Grande Sul, na rua comendador Azevedo, nº 140, 2º andar, Bairro Floresta, CEP 90220-150, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.966.640/0001-77, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43 2 0663025-1.

1.2 A incorporação ora colocada em pauta, justifica-se pela conveniência da junção do patrimônio das Sociedades referidas acima em uma estrutura jurídica única, com vistas a concentrar esforços e capitais, acarretando a melhoria da performance, na simplificação da estrutura administrativa e operacional e, por consequência, na redução dos custos.

2. RATIFICAÇÃO DOS PERITOS

2.1 Ratificar a indicação dos especialistas, PATRICIA FERRAZ VENTURINI, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 13/11/1971, contadora, residente e domiciliada na Rua Stéphan Zweig, 320, apartamento 402, Bairro Cavallhada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CRC/RS nº 096073/O-6, da carteira de identidade RG sob o nº 1040559138, expedida pela SSP/RS, e do CPF sob o nº 602.582.680-34; EDSON LUIS FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/11/1973, contador, residente e domiciliado na Rua Domíngos Dorivaldo Thiesen, nº 754, Bairro Parque da Matriz, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.950-590, portador do CRC/RS nº 61445/O-0, da cédula de identidade RG nº 9051756691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob o nº 690.226.820-72; e SUZANA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida no dia 15/11/1984, contadora, residente e domiciliado na Rua Ursa Maior nº 476, bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.820-200, portadora da carteira profissional CRC/RS 084456/O-4, da carteira de identidade RG sob o nº 1080452533, expedida pela SSP/RS, e do CPF sob o nº 004.049.430-63 que atuaram como peritos avaliadores do acervo patrimonial da Incorporada.

3. APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

3.1 Aprovar, na íntegra, o laudo de avaliação, que apuraram em conjunto, pela técnica do valor contábil, na data base de 31 de maio de 2022, o acervo patrimonial líquido da Incorporada ("Acervo") em R\$ 133.076.356,00 (cento e trinta e três milhões, setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), a seguir denominado em conjunto como "Laudos de Avaliação".

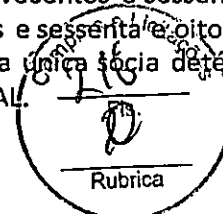
3.2 O Laudo de Avaliação, ora aprovado, passa a fazer parte integrante deste instrumento como Anexos II.

4. APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

4.1 Sob consideração das aprovações do Protocolo e do Laudo de Avaliação, aprovar a incorporação do Acervo, pela Sociedade, na condição de sucessora universal, sub-rogando-se nos direitos e respondendo por aquele acervo, como se seu fosse desde a respectiva origem, assumindo as obrigações decorrentes deste ato.



4.2 Diante da aprovação da incorporação, o capital social da Sociedade será aumentado em R\$ 122.568.966,00 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais), com a emissão de 122.568.966 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis) quotas, com valor unitário R\$ 1,00 (um real), que a única sócia detém e integraliza neste ato mediante a versão dos acervos patrimoniais da BRASIL DIGITAL.



5. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VII DO CONTRATO SOCIAL

5.1 Diante do aprovado acima, alterar a Cláusula VI do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

VI – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, expresso em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 125.468.966,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis), dividido em 125.468.966 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralmente detido pela única sócia BRD participações Ltda. ("BRDPAR").

6. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XI - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 O administrador JOSÉ PAULO LINNÉ, ("José Paulo"), brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Engenheiro Teixeira Soares nº 200, Apartamento 1502, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.440-140, portador da Cédula de Identidade nº 7024186418 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 383.267.360-15 ("José Paulo") renuncia ao seu mandato, passando a sociedade a ser administrada tão somente pelo administrador não sócio NICOLAS PINTO LINNÉ ("Nicolas"), brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, residente e domiciliado na Rua Gonçalo de Carvalho, nº 434, Apartamento 901, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.035-170, portador da cédula de Identidade RG nº 5070828297, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul, e do CPF sob o nº 011.241.630-69.

7. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

6.1 Em virtude das deliberações, os sócios ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social que não tenham sido expressamente modificadas por esta alteração, as quais permanecem em pleno vigor.

7. ENCERRAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.1 Após as alterações havidas, os sócios em comum acordo, resolvem consolidar o contrato social nos termos das seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 73.972.002/0001-16 – NIRE: 43202737433



I – DO NOME EMPRESARIAL

Que o nome empresarial da presente sociedade é **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

II – DO NOME DE FANTASIA

Que a sociedade tem como nomes de fantasia: **BR.DIGITAL, BRFIBRA e COMMCORP.**

III – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E DAS FILIAIS, EXCETO AS FILIAIS 02, 20 E 22, SÃO:

O Objeto social da matriz da sociedade tem como objeto social:

- 1 Serviços de comunicação multimídia SCM;
- 2 Serviços de telefonia fixa comutada STFC;
- 3 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 5 Aluguel de imóveis próprios;
- 6 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7 Consultoria em tecnologia da informação;
- 8 Serviços de telecomunicações por fio;
- 9 Serviços de telecomunicações sem fio;
- 10 Importação de equipamentos de teleinformática e informática;
- 11 Manutenção e reparação de equipamentos de teleinformática e informática;
- 12 Serviços de desenvolvimento de projetos;
- 13 Serviços de assistência técnica e consultoria em teleinformática e informática;
- 14 Serviços de transmissão em telecomunicações e projetos na área de telecomunicações;
- 15 Serviços de acabamento de rede;
- 16 Locação de equipamentos de teleinformática e informática;
- 17 Instalação e manutenção de redes de comunicações;
- 18 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 19 Inovação a pesquisa e desenvolvimento na área de tecnologia da informação TI;
- 20 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 21 Fabricação de estruturas metálicas;
- 22 Montagem de estruturas metálicas;
- 23 Serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT;
- 24 Prestação de serviços de telecomunicações (telecomunicações por fio, sem fio, provedores de acesso às redes de telecomunicações e serviços de manutenção de redes de telecomunicações.)

IV - DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL 02 E 22



Que a filial 02, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0004-69 e NIRE sob o nº 4190083920-5, e a filial 22, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0024-02, e NIRE sob o nº 41901916602, tem como objeto social:

- 1 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;



V – DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL 20

Que a filial 20, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0022-40, e sob o NIRE nº 2890014487-8, tem como objeto social:

- 1 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 2 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 3 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 5 – Aluguel de imóveis próprios;
- 6 – Consultoria em tecnologia da informação;
- 7 – Serviços de telecomunicações por fio;
- 8 – Serviços de telecomunicações sem fio;
- 9 – Importação de equipamentos de teleinformática e informática.

VI – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, expresso em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 125.468.966,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis), dividido em 125.468.966 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralmente detido pela única sócia **BRD participações Ltda ("BRDPAR")**

VII – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem é assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII – DA SEDE E FORO

A sede da sociedade, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0001-16, e sob o NIRE nº 4320273743-3, é na Rua Comendador Azevedo, nº 140, térreo, bairro Floresta, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.220-150, com suas respectivas filiais conforme segue:

- Filial 1, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0002-05, e sob o NIRE nº 4390095346-8, estabelecida na Rua Garibaldi, nº 789, Sala 147, Bairro Centro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.080-190;

- Filial 2, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0004-69, e sob o NIRE nº 4190083920-5, estabelecida na Rua Professor Rubens Elke Braga, nº 107-B, bairro Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-320;





- Filial 3, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0003-88, e sob o NIRE nº 3590349283-0, estabelecida na Rua Florida, nº 1738, Sala 21-A, bairro Cidade Monções na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.565-001.

- Filial 4, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0006-20, e sob o NIRE nº 4290073029-8, estabelecida na Avenida Wanderlei Júnior, nº 05, Sala 804, Bairro Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.101-010;

- Filial 5, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0005-40, e sob o NIRE nº 4390115817-3, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, nº 1321, Sala 03, Lote 13, Distrito Industrial, na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.280-000;

- Filial 6, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0007-01, e sob o NIRE nº 4290073703-9, estabelecida na Rua Henrique Krause, nº 160, Sala 01, Bairro Ilha Da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.258-330;

- Filial 7, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0012-79, e sob o NIRE nº 5390025795-8, estabelecida no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Salas 826 e 827, Edifício Business Center Tower, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.322-915;

- Filial 8, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0008-92, e sob o NIRE nº 3190176729-3, estabelecida na Av. Floriano Peixoto, n.º 615, Sala 502, bairro Centro na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-102;

- Filial 9, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0011-98, e sob o NIRE nº 29900900879-8, estabelecida na Rua Luiz Tarquínio, nº 1404, Galpão 03, bairro Pitangueiras, Loteamento Bosque dos Quiosques, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42700-000;

- Filial 10, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0010-07, e sob o NIRE nº 5290054834-0, estabelecida na Rua T36, nº 3182, Quadra 147, Lote 1/2, Sala 1506, 15.º pavimento, Edifício Aquarius Center, bairro Setor Bueno na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.223-052;

- Filial 11, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0013-50, e sob o NIRE nº 2390041378-5, estabelecida na Ratisbona, nº 75, térreo, bairro Fátima na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 45.020-010;

- Filial 12, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0014-30, e sob o NIRE nº 2690051039-2, estabelecida na Rua General Joaquim Inácio, nº 412, Sala 701, Edifício Jadan Center, Bairro Ilha do Leite, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-270;

- Filial 13, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0015-11, e sob o NIRE nº 2690053125-0, estabelecida na Rua Engenheiro Otávio Arantes, nº 516-B, Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51170-420;

- Filial 14, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0016-00, e sob o NIRE nº 5290059177-6, estabelecida na Rua 16, nº 50, Quadra 36, Lote 08, bairro Jardim Santo Antônio na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74853-290;

- Filial 15, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0017-83, e sob o NIRE nº 4290090900-0, estabelecida na Rua Alexandre Dohler, nº 129, Sala 705, Bairro Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.201-260;



- Filial 16, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0018-64, e sob o NIRE nº 5390029339-3, estabelecida no Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Quadra 02, Conjunto E, Lote 02, Núcleo Bandeirante Brasília, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP 71.736-205;



- Filial 17, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0019-45, e sob o NIRE nº 3390113981-2, estabelecida na Rua Figueira de Melo, nº 232, bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.941-001;

- Filial 18, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0020-89, e sob o NIRE nº 2490023617-5, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 807, Bairro Tirol, Espaço Empresarial Giovanni Fulco, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.020-510;

- Filial 19, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0021-60, e sob o NIRE nº 5190035254-1, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Sala 1405, Edifício Work Tower, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.020-800;

- Filial 20, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0022-40, e sob o NIRE nº 2890014487-8, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 186, Sala 203, Edifício Oviedo Teixeira, na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49010-030.

- Filial 21, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0023-21, e sob o NIRE nº 2590023621-4, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 470, Sala 1401, bairro Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58010-821.

- Filial 22, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0024-02, e NIRE nº 4190191660-2, estabelecida na Rua Lamartine Babo, nº 1000, Sala 301, bairro Parque Monjolo, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85864-330.

- Filial 23, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0025-93, estabelecida na Rua Das Bromélias, nº 21, Sala 01, Bairro Vivendas do Potosí, na cidade de Balsas, estado do Maranhão - MA, CEP 65800-000.

- Filial 24, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/ 0026-74, estabelecida na Av. Patrício Caldeira de Andrade, nº 1286, 2º andar, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina - SC, CEP 88.085-150.

Fica eleito o foro da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para a resolução dos dissídios sociais que porventura possam ocorrer.

IX - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

X - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou as suas atividades no dia 01 de dezembro de 1993.





XI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe tão somente ao administrador não sócio **NICOLAS PINTO LINNÉ ("Nicolas")**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, residente e domiciliado na Rua Gonçalo de Carvalho, nº 434, Apartamento 901, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.035-170, portador da cédula de Identidade RG nº 5070828297, expedida pela Secretária da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul, e do CPF sob o nº 011.241.630-69 com amplos poderes de representá-la em qualquer ato comercial, fiscal e jurídico, autorizando o uso do nome empresarial e a outorga de procurações, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade."

XII - DA RETIRADA DE PRÓ - LABORE

Os administradores não sócios, nomeados neste ato perceberão mensalmente, a título de pró-labore a importância ajustada entre as partes (sócios e administradores), e em caso de divergências, o limite de isenção prevista na Tabela Única do Imposto de Renda na-Fonte.

XIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração até os quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Os sócios deliberam em comum acordo que os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios no decorrer do ano calendário, sendo compensados com o que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício. Os balancetes que apurem os referidos lucros deverão ser transcritos no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

XVI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Dentre as deliberações sociais que serão tomadas pelos sócios estão:

- 1 – Modificação do Contrato Social;
- 2 – Incorporação, fusão, dissolução da sociedade e sessão do estado de liquidação;
- 3 – Pedido de Recuperação Judicial;
- 4 – Deliberação e designação de administradores não-sócios;

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais serão tomadas conforme a participação societária em conformidade com o previsto no art. 1076 do novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: As demais deliberações sociais não expressas neste Contrato serão tomadas de acordo com o previsto nos artigos 1071 a 1080 do novo Código Civil Brasileiro.

XVII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Porto Alegre/RS, 30 de junho de 2022.

BRD PARTICIPAÇÕES LTDA
Por José Paulo Linne / Nicolas Pinto Linne
Administradores





PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Comendador Azevedo, nº 140, Térreo, Bairro Floresta, CEP 90220-150, inscrita no CNPJ/ME sob nº 73.972.002/0001-16, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.202.737.43-3, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu administrador, **José Paulo Linné**, brasileiro, divorciado, maior, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua eng. Teixeira Soares, 200, apto 1501 Bairro Bela Vista, CEP 90.440-140, portador da Carteira de Identidade nº 7024186418, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 383.267.360-15 (doravante denominada **BRFIBRA** ou **Incorporadora**);

BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Comendador Azevedo, nº 140, 2º andar, Bairro Floresta, CEP 90220-150, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.966.640/0001-77, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.206.630.25-1, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu administrador, **Nícolas Pinto Linné**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Gonçalo de Carvalho, nº 434, apartamento 901, Bairro Floresta, CEP 90035-170, portador da Carteira de Identidade nº 5070828297, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 011.241.630-69 (doravante denominada **BRASIL DIGITAL** ou **Incorporada**);

CONSIDERANDO QUE:

- (a) Nesta data, o capital social da **BRFIBRA**, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), dividido em 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), detidas integralmente por **BRD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, nº 140, 3º andar, Sala 3-A, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande



do Sul, CEP 90.220-150, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.148.193/0001-00, forma seus atos constitutivos, devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 4320767638-6 (doravante denominada **BRDPAR**);

- (b) Por sua vez, o capital social da **BRASIL DIGITAL**, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 122.568.966,00 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais), dividido em 122.568.966 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralmente detido pela única sócia BRD Participações Ltda.;
- (c) A totalidade das quotas da **BRASIL DIGITAL**, bem como a totalidade das quotas de emissão da **BRFIBRA**, encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus, encargos ou limitações de qualquer ordem ou natureza;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, considerada a justificação adiante formulada, estabelecer os termos e condições para a incorporação da **BRASIL DIGITAL**, pela **BRFIBRA**, como segue:

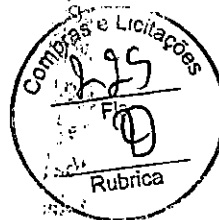
DOS OBJETIVOS DA OPERAÇÃO

01. Após análise da conveniência e oportunidade da realização de uma reorganização social, faz-se oportuna a incorporação da **BRASIL DIGITAL** pela **BRFIBRA**, em razão da possibilidade de junção do patrimônio das referidas sociedades em uma estrutura jurídica única, com vistas a concentrar esforços e capitais, acarretando a melhoria da performance, na simplificação da estrutura administrativa e operacional e, por consequência, na redução de custos.

DO ACERVO A SER INCORPORADO

02. Consoante os trabalhos prévios já realizados e as premissas expostas no item 01, estima-se que o valor do acervo líquido a ser incorporado pela **BRFIBRA**, sujeito à confirmação pelos peritos, totaliza R\$ 133.076.356,00 (cento e trinta e três milhões, setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), equivalente ao acervo patrimonial da **BRASIL DIGITAL**.





- 3 -

DA AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO E DA DATA-BASE

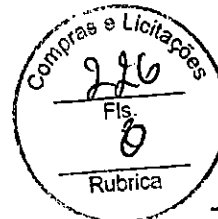
03. O critério adotado na avaliação dos acervos a serem transferidos na operação de Incorporação aqui disciplinada, assim como das parcelas que os compõem, é o valor contábil dos referidos acervos, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, reportando-se a data-base de 31 de maio de 2022.

04. As Partes, de comum acordo, indicam e nomeiam para a execução dos trabalhos e elaboração dos competentes laudos, nos termos da lei, os peritos especializados PATRICIA FERRAZ VENTURINI, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 13/11/1971, contadora, residente e domiciliada na Rua Stéphan Zweig, 320, apartamento 402, Bairro Cavahada, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CRC/RS nº 096073/O-6, da carteira de identidade RG sob o nº 1040559138, expedida pela SSP/RS, e do CPF sob o nº 602.582.680-34; EDSON LUIS FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/11/1973, contador, residente e domiciliado na Rua Domingos Dorivaldo Thiesen, nº 754, Bairro Parque da Matriz, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.950-590, portador do CRC/RS nº 61445/O-0, da cédula de Identidade RG nº 9051756691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob o nº 690.226.820-72; e SUZANA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida no dia 15/11/1984, contadora, residente e domiciliado na Rua Ursa Maior nº 476, bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.820-200, portadora da carteira profissional CRC/RS 084456/O-4, da carteira de identidade RG sob o nº 1080452533, expedida pela SSP/RS, e do CPF sob o nº 004.049.430-63, que deverão apurar e certificar no respectivo laudo de avaliação a exatidão dos valores contábeis do acervo patrimonial da Incorporada.

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES À DATA-BASE

05. As variações patrimoniais verificadas nos acervos a serem incorporados, entre a data-base da avaliação e a data da aprovação da Incorporação, pertencerão à BRFIBRA, que assumirá todas e quaisquer superveniências ou insuficiências, ativas ou passivas, porventura apuradas.

DA EXTINÇÃO DA INCORPORADA



- 4 -

06. Em razão da incorporação, as **Incorporada** será automaticamente extinta na forma da lei, ficando os administradores da **BRFIBRA** autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação do acervo patrimonial da **Incorporada** pela **Incorporadora**, devendo ainda proceder ao cancelamento de todos os registros da **Incorporada**.

DA MODIFICAÇÃO PATRIMONIAL NA INCORPORADORA

07. Uma vez aprovada a incorporação,

(i) a **BRDPAR**, única sócia da **Incorporadora** e da **Incorporada**, subscreverá novas quotas da **Incorporadora**, em aumento do capital social da **BRFIBRA**; e

08. Nesses termos, o capital social da **BRFIBRA** será aumentado em R\$ 122.568.966,00 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais), da seguinte forma:

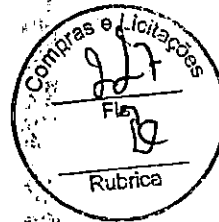
(ii) **BRDPAR** subscreve 122.568.966 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis), quotas da **Incorporada**, as quais serão integralizadas mediante a versão dos acervos patrimoniais da **BRASIL DIGITAL**, no valor de R\$ 122.568.966,00 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais).

09. O capital social da **BRFIBRA** passará de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), dividido em 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), para R\$ 125.468.966,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais), dividido em 125.468.966 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), detidas pela única sócia **BRDPAR**.

DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

10. Caberá a **BRFIBRA** a responsabilidade pela guarda da documentação relacionada com o acervo incorporado, pelos prazos prescricionais aplicáveis a cada espécie, obrigando-se a fornecê-los, prontamente, em original ou em cópia autenticada, sempre que solicitados por agentes ou por órgãos públicos.





- 5 -

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, na presença de duas testemunhas, que a tudo presenciaram e que também o assinam.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Por José Paulo Linné
Administrador

BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Por Nicolas Pinto Linné
Administrador



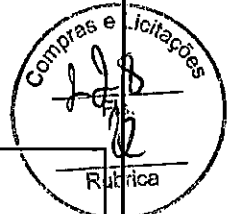
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8429048 em 15/09/2022 da Empresa BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 73972002000116 e protocolo 222584947 - 28/07/2022. Autenticação: AEB4AD3C893A333E3A5B10D1BE591A8E3EFC1ED. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/258.494-7 e o código de segurança txku Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
73.972.002/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/12/1993

NOME EMPRESARIAL
BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BR.DIGITAL, BRFIBRA E COMMCORP

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COMENDADOR AZEVEDO

NÚMERO
140

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
90.220-150

BAIRRO/DISTRITO
FLORESTA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NFE@BR.DIGITAL

TELEFONE
(51) 3022-5353

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2023 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 73.972.002/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:46 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

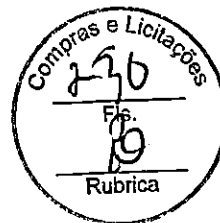
Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **BE43.BA81.D93E.782A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ base: **73.972.002/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

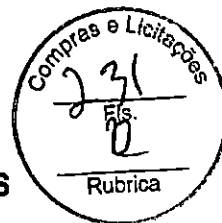
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24250592**
Autenticação: **34388153**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: 11/06/2023

Nome: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 73.972.002/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 4 de maio de 2023.

Certidão emitida em 12/05/2023 às 15:03:50, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 73.972.002/0001-16** e o código de autenticidade **690B593EA83C**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA *****
CNPJ 73.972.002/0001-16*****

Porto Alegre, 18 de maio de 2023, às 16h23min

ACI,

7
3
1
2
3

10

7
3
1
2
3
10
100

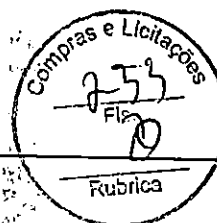
7
3
1
2
3
10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER. JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO



DATA

18/05/2023 16h23min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

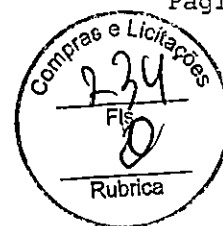
Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001462839565





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.972.002/0001-16

Certidão nº: 43277119/2022

Expedição: 05/12/2022; às 09:16:00

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta Certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

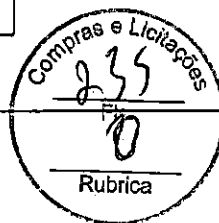
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.972.002/0001-16
Razão Social: BR FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R COMENDADOR AZEVEDO 140 TERREO / FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS / 90220-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

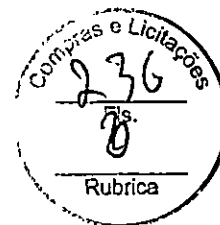
Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050802000808237023

Informação obtida em 12/05/2023 15:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.073.027/0001-53, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, n.º 621, Bairro Jardim Dom Bosco, **ATESTA**, para os devidos fins que a prestação de Serviços de Valor Adicionado - SVA pela CONTRATADA diretamente a CONTRATANTE através das infraestruturas disponibilizadas, conforme especificações constantes nos Anexos, são prestados pela empresa **BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, 140 - 2ª Andar- Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.966.640/0001-77.

Contrato de Prestação de Serviços: 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2015

Início da vigência: 10 de novembro de 2015

Prazo: Vigência de 60 (sessenta) meses, a iniciar-se na data da instalação/ativação dos equipamentos, conforme informativo enviado através de correio eletrônico;

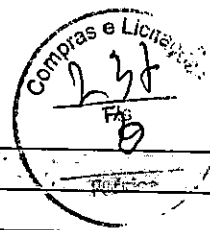
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ANEXO 49 Vinculado ao CONTRATO Nº 188/2015

Tipo de Serviço
L2L - Fiber Channel
Velocidade
10 x 16 Gbps
Local de Instalação
PONTA "A": Estrada dos Bandeirantes, n.º 10916, Vargem Pequena Rio de Janeiro/RJ
PONTA "B": Avenida República do Chile, n.º 100, Centro Rio de Janeiro/RJ
Descrição
- Serviço: L2L - Fiber Channel – Velocidade: 10 x 16 Gbps – Interface: FC - Acesso SNMP - Ponta A e Ponta B;
- Rota de fibra em anel e dupla abordagem;
- Serviço de fornecimento e instalação de links;
- Testes gerais de performance, Segurança e compatibilidade dos equipamentos de conectividade.

*****Este Anexo é parte integrante do contrato n.º 188/2015.**

ANEXO 50 Vinculado ao

**CONTRATO Nº 188/2015**

Tipo de Serviço
L2L
Velocidade
06 x 10 Gbps
Local de Instalação
PONTA "A": Estrada dos Bandeirantes, n.º 10916, Vargem Pequena - Rio de Janeiro/RJ
PONTA "B": Avenida República do Chile, n.º 100, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Descrição
- Serviço: L2L – Velocidade: 06 x 10 Gbps – Interface: Giga Ethernet - Acesso SNMP- Ponta A e Ponta B;
- Rota de fibra em anel e dupla abordagem;
- Suporte Técnico e Monitoramento 24x07x365;
- Testes gerais de performance, Segurança e compatibilidade dos equipamentos de conectividade

Este Anexo é parte integrante do contrato n.º 188/2015.

ANEXO 51
Vinculado ao
CONTRATO Nº 188/2015

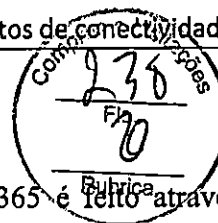
Tipo de Serviço
IP/BGP
Capacidade
04 GBPS
Local de Instalação
Avenida República do Chile, n.º 100, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Descrição
- Interface: Giga Ethernet - Ponta A e Ponta B;
- Suporte Técnico e Monitoramento 24x07x365;
- Serviço de fornecimento e instalação de links + Anti-DDOS + Router;
- Testes gerais de performance, Segurança e compatibilidade dos equipamentos de conectividade

Este Anexo é parte integrante do contrato n.º 188/2015.

ANEXO 52
Vinculado ao
CONTRATO Nº 188/2015

Tipo de Serviço
IP/BGP
Capacidade
04 GBPS
Local de Instalação
Avenida República do Chile, n.º 100, Centro Rio de Janeiro/RJ
Descrição
- Equipamento: Óptico – Interface: Giga Ethernet - Ponta A e Ponta B – Porta de 01 Gbps;
- Serviço de fornecimento e instalação dos equipamentos que compõe a Ponta A e Ponta B;

- Testes gerais de performance, Segurança e compatibilidade dos equipamentos de conectividade
Este Anexo é parte integrante do contrato nº 77/2021.



O atendimento para abertura de chamados de suporte técnico 24x7x365 é feito através dos números (51) 3079-7950 ou 0800-604 5353, mencionando a designação do respectivo Anexo.

DECLARAMOS, ainda que foram atendidas as expectativas da TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., quanto ao cumprimento de prazos, além da qualidade dos produtos e serviços prestados de acordo com as métricas definidas no Contrato.

Até o momento não há nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Paulo - SP, 07 de janeiro de 2022.

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 621,

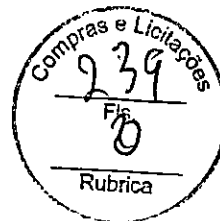
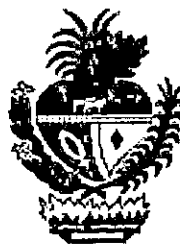
Bairro Jardim Dom Bosco, São Paulo/SP

CEP 04.757-000

Fone: +55 (11) 3757-2222

E-MAIL: cristiano.cpereira@tivit.com

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS

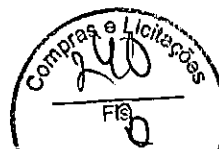
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 1/2023 -
ECONOMIA/GESER-15974**

GOIANIA, 14 de março de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, neste ato representada pelo Sr. Yuri Fernando Rodrigues Nascimento, Gestor do Contrato nº 064/2018, *de prestação de serviços de link de dados, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Economia de Goiás - Lotes 02, 03, 04, 07 e 08 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0001-16, situada na Rua Comendador Azevedo, 140, 2º andar, Bairro Floresta, Porto Alegre - RS, presta serviços de comunicação de dados a esta Secretaria.

Declaramos que os serviços são prestados desde a data de 09 de Novembro do ano de 2022, onde temos o montante de 42 (Quarenta e dois) links de comunicação de dados instalados. Dos 42 (Quarenta e dois) links instalados, temos 39 (trinta e nove) links MPLS, 02 (dois) Links de Fibra Apagada e 1 (um) IP dedicado, com as seguintes velocidades e quantitativos:



VELOCIDADE	QUANTITATIVO
10MB (MPLS)	10
20MB (MPLS)	19
50MB(MPLS)	10
1000MB(IP)	1
4GB(HOST)	1
FIBRAS	1
Total:	42

Yuri Fernando Rodrigues Nascimento
Gestor do Contrato nº 064/2018
Portaria 524/2020 - ECONOMIA (000035133475)



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO**, Técnico (a) em Gestão Pública, em 14/03/2023, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO JARDIM JUNIOR**, Gerente, em 14/03/2023, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45694666 e o código CRC 64A9BDD0.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO Nº2233,
COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B - Bairro SETOR NOVA VILA -
GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (32)3269-6210.



Referência:
Processo nº 202000004106946



SEI 45694666





14º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ATO NOTARIAL Nº 21.315/2022 -PROCURAÇÃO BASTANTE,
como abaixo se declara. SAIBAM todos quantos este público instrumento de
procuração bastante virem, que ao primeiro (1º) dia do mês de julho, do ano
de dois mil e vinte e dois (2022), neste 14º Tabelionato de Notas, cidade e
Comarca de Porto Alegre, compareceu ao ato, na forma do Provimento
100/2020 do CNJ, como outorgante: **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número 73.972.002/0001-16, com sede nesta
Capital, na Rua Comendador Azevedo, número 140, térreo, bairro Floresta,
com sua última alteração e consolidação de contrato social registrada na Junta
Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 06 de junho de
2022, sob números 8313168, NIRE 43202737433, a qual fica arquivada
nestas Notas, nesta data, no Livro de Registro de Procurações e Autorizações
Judiciais número 84, à folha 168, neste ato representada por seu sócio
administrador, **Nicolas pinto Linné**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista,
filho de José Paulo Linné e de Carla Rosane Oliveira Pinto Linné, portador da
carteira de identidade n 5070828297, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF
sob número 011.241.630-69, com endereço profissional na Rua Comendador
Azevedo, número 140, 4º andar, nesta Capital, endereço eletrônico
nlinne@br.digital. Foi identificada e considerada juridicamente capaz, com
manifestação de vontade para este ato, por seu representante, na forma do
provimento 100/2020 da Corregedoria do CNJ, do que dou fé. Então pela
outorgante foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:
VANDER SILVA FURMANIAK, brasileiro, casado, empresário sócio de
empresa, filho de José Mauro da Silva e de Carolina Furmaniak, portador da
carteira de identidade número 72611632, expedida pela SSP/PR, inscrito no
CPF sob número 029.547.589-70, com endereço profissional na Rua Flórida,
número 1.738, sala 21-A, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP,
com endereço eletrônico **vfurmaniak@br.digital**, **CONFERINDO-LHE**
poderes, para o fim especial e específico de representar a outorgante e zelar
pelos interesses a ela inerentes, perante aos clientes corporativos, e nelas tudo
requerer, alegar, promover, receber, protocolar, apresentar, juntar, retirar,
concordar, discordar, informar, esclarecer, declarar, justificar, solicitar,
regularizar, legalizar e cancelar, assinar, perante aos clientes corporativos, aos
Contratos Comerciais de Prestação de Serviço, assim como Termos Aditivo,
Termos Aditivo de Cessão, Rescisões Contratuais/Distrato, Propostas
Comerciais e Termos de Contratação de Serviço em nome dela Outorgante,
na qualidade de **CONTRATADA**, firmar, renovar e rescindir os devidos
contratos; promover cadastramentos e/ou recadastramentos; podendo ainda
assinar, Contratos e Termo Aditivos de Licitações, e/ou Pregões Eletrônicos,
podendo para tanto, concordar com todos os seus termos, apresentar
documentação e propostas, apresentar e requerer documentos, participar de
sessões públicas de habilitação e julgamento de documentação, assistir a
abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos,

Esse documento foi assinado por NICOLAS PINTO LINNE e ALESSANDRA DA CUNHA TEIXEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código B8DHQ-BQAHZ-R7SRL-NZAS8





fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, levantá-las, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, alegar, transigir, desistir, concordar, discordar, acordar, fornecer dados, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis e ainda, assinar o que mais se fizer necessário, como Contratos, Aditivos e Rescisões Contratuais, cartas de prepostos provenientes dos resultados das licitações e/ou Pregões Eletrônicos em que a outorgante efetivamente participe, praticar enfim todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. Sendo vedado o substabelecimento. **A outorgante estabelece que o presente instrumento tem validade de 01 (um) ano a contar desta data. E ASSIM** o disse e me solicitaram este instrumento de forma digital, através da previsão contida no Provimento 100/2020 da Corregedoria do CNJ, o qual já foi lido e conferido pelo representante da outorgante, do que acha conforme, aceita, ratifica, e assinam digitalmente através de certificado devidamente autorizado. Eu, Alessandra da Cunha Teixeira, Tabeliã Substituta, que a digitei e recepcionei a solicitação deste ato digital, conferi e assino. Dou Fé.

Consulte a autenticidade deste ato acessando Site <https://balcaodigital.skyinformatica.com.br/> informando a chave de acesso 143YB7F59 e o validador 6A7.

Procuração: R\$6,00 (0475.01.2200012.02427 = R\$1,80)

Processamento eletrônico: R\$6,00 (0475.01.2200012.02428 = R\$1,80)

Assinado digitalmente por:
NICOLAS PINTO LINNE
CPF: 011.241.630-69
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB
v5
Data: 01/07/2022 18:06:42 -03:00



BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

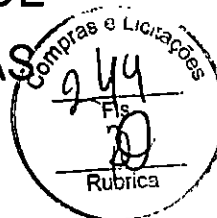
Assinado digitalmente por:
ALESSANDRA DA CUNHA TEIXEIRA
CPF: 938.116.320-00
Certificado emitido por AC Certisign RFB
G5
Data: 04/07/2022 10:58:35 -03:00



Alessandra da Cunha Teixeira
Tabeliã Substituta



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B8DHQ-BQAHZ-R7SRL-NZAS8

Matrícula Notarial Eletrônica: 101766.2022.07.01.00001256-31

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ NICOLAS PINTO LINNE (CPF 011.241.630-69) em 01/07/2022 18:06
- ✓ ALESSANDRA DA CUNHA TEIXEIRA (CPF 938.116.320-00) em 04/07/2022 10:58

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/B8DHQ-BQAHZ-R7SRL-NZAS8>

DECLARAÇÃO DE POP's – POINSTS OF PRESENCE

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2023
PROTOCOLO Nº: 23007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2023

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, n.º 140, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul – CEP.: 90.220-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.972.002/0001-16, Telefone (51) 3022-5353, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Vander Silva Furmaniak, inscrito sob o RG n.º 72.611.632, expedido pela SESP/PR e no CPF n.º 029.547.589-70, **DECLARA**, que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná, conforme abaixo descrito:

 PONTOS DE PRESENÇA BR.DIGITAL - BRASIL e PR			
UF	Cidade	Endereço	Tecnologia
AMAZONAS	Manaus	Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa, 82 Ed. Skye Platinum 1º Andar Sala: 101 (POP BRDIGITAL SKY)- Manaus-AM CEP: 69050-055	GIGABIT ETHERNET
	Feira de Santana	Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665	GIGABIT ETHERNET
BAHIA	Luís Eduardo Magalhães	Rua Luiz Donizeti Vagetti, 298	GIGABIT ETHERNET
	Salvador	Rua Chile, TV Bonifácio Costa, 40 - CEP: 40020-000	GIGABIT ETHERNET
	Salvador	Av. Tancredo Neves, 1632, Caminho das Árvores	GIGABIT ETHERNET
	Salvador	Av. Tancredo Neves, 3343, Caminho das Árvores	GIGABIT ETHERNET

CEARÁ	Fortaleza	Rua Doutor Ratisbona, 75, Fátima - Fortaleza / CE	GIGABIT ETHERNET
	Fortaleza	Rua Barão de Studart, 2360, Sala 801 - Ed. Quixadá - CEP: 60120-002	GIGABIT ETHERNET
DISTRITO FEDERAL	IDC Núcleo Bandeirante	SIBS Quadra 02 conjunto E lote 02/ Núcleo Bandeirante - CEP: 71736-205	GIGABIT ETHERNET
	BRASIL 21	Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conj A, Bloco C, Salas 826/827 - CEP: 70322-915	GIGABIT ETHERNET
	Brasília Shopping	SCN Qd 05 Bl. A	GIGABIT ETHERNET
	Planaltina Centro	SHD (Setor de Hotéis e Diversões) Projeção H - 2º Andar	GIGABIT ETHERNET
	Nova Colina	BR 020, km 12, Chácara Júnior COND. NOVA COLINA	GIGABIT ETHERNET
	Sobradinho	DF 150, KM 2,5 - Bairro Grande Colorado	GIGABIT ETHERNET
	Deck Norte	OTR SHIN CA 01 Lote A Bloco A S/N DECK NORTE	GIGABIT ETHERNET
	Varig	SCN - QD. 4 - Cl. A - Cobertura	GIGABIT ETHERNET
	Central Parque	SCN Quadra 01 Bloco E Sala 1403 ED. CENTRAL PARK	GIGABIT ETHERNET
	Pátio Brasil	SCS - Quadra 7 - Bloco A	GIGABIT ETHERNET
	SAAN	SAAN QD. 3 - Lote 75 - Ed. Business Center	GIGABIT ETHERNET
	S.I.A	SIATrecho 3 - Lote 1310/1320 - Sala 301 ED. TAYA	GIGABIT ETHERNET
	São Sebastião I	Avenida Comercial, Lotes 24/25, s/n, bairro SHJB	GIGABIT ETHERNET
	Novita	C.06 - Lote 03 Taguatinga Centro	GIGABIT ETHERNET
	Ceilândia	QNM 12 - Via NM 12B - Lote 27	GIGABIT ETHERNET
	Santa Maria	Avenida Alagado Cl-114 - Santa Maria Shopping	GIGABIT ETHERNET
	Gama	Setor Central do Gama - EQ 51/53 Projeção 02	GIGABIT ETHERNET
	Brazlândia	QD. 4 - Lote 30 CENTRO	GIGABIT ETHERNET
	Samambaia I	QI 416 CJ B LT 01 RESIDENCIAL VIVERE	GIGABIT ETHERNET
ESPÍRITO SANTO	Vitória	R. Prof. Almeida Cousin, 125 - Enseada do Suá, Vitória - ES 29050-565	GIGABIT ETHERNET
GOIÁS	Goiânia (136)	Rua 136, 960, Sala 703 - Setor Marista - CEP: 45740-932	GIGABIT ETHERNET
	Goiânia (Bandeira)	Rua Dr. Olinto Manso Pereira, 831 - Sala 501	GIGABIT ETHERNET
	Goiânia (Aquarius)	Avenida T-36, 3182 - Setor Bueno	GIGABIT ETHERNET
	Goiânia	Rodovia 153, s/n Km 43 - Parque Calixtópolis, Zona Urbana	GIGABIT ETHERNET
	Aparecida de Goiânia	Rua Sacramento, Qd. 143, Lotes 1-3/15-20 - St. dos Afonsos, Aparecida de Goiânia - GO	GIGABIT ETHERNET
	Alexânia	Rua 17 Qd.48 Lt.13 Sl. 3 - Setor Central, Alexânia - GO	GIGABIT ETHERNET
	Anápolis	Rua RT05 Q4 Lt.24 - Residencial do Trabalhador, Anápolis - GO	GIGABIT ETHERNET

	Itumbiara	Rua Dr. Valdivino Vaz, N° 292, Sl.4 - Setor Central - Itumbiara - GO	Rubrice GIGABIT ETHERNET
	Morrinhos	Rua Major Limírio n° 791, Galeria Cinemax- Setor Central, Morrinhos - GO	GIGABIT ETHERNET
	Rio Verde	Rua 112, PARTE 8, Qd.06 Lt.17 Sl. 304 - Jardim Presidente, Rio Verde - GO	GIGABIT ETHERNET
	Rio Verde	Rua 13 N° 55 - Bairro César Bastos, Rio Verde - GO	GIGABIT ETHERNET
	Barro Alto	Fazenda Santa Barbara Sala 02 - CEP: 76390-000 - Barro Alto - GO	GIGABIT ETHERNET
	Campinorte	Rua Maranhão Qd. 10 Lt. 15 N° 347, Chacara Melanias, Vila Ferrão - Campinorte - GO	GIGABIT ETHERNET
	Goianésia	Morro dos Bois, Goianésia - GO	GIGABIT ETHERNET
	Niquelândia	Morro Lazinho, Niquelândia - GO	GIGABIT ETHERNET
	Niquelândia	Morro Monte Cristo, Niquelândia - GO	GIGABIT ETHERNET
	Ouro Verde	Morro ouro verde, Ouro Verde - GO	GIGABIT ETHERNET
	Jaragua	Morro Jaragua, Jaragua - GO	GIGABIT ETHERNET
	Posse	Pop BRDigital: Rua Dr. Antonio Marcos Garcia, 340	GIGABIT ETHERNET
	São Domingos	Pop BRDigital: Rua Capitão Antonio Carlos, QD 12. lote 4 - Galeria Veredas - Setor Leste	GIGABIT ETHERNET
	Cristalina	Rua Joao Gomes Gonçalves, Q 07, L 98/99, S/N, AP - 108 Setor Norte - CEP 73850000	GIGABIT ETHERNET
MATO GROSSO	Nova Mutum	Rodovia BR 163, Loteamento Irmandade s/n	GIGABIT ETHERNET
	Sinop	Rua das Graviolas n° 52, Bairro St Comercial - CEP: 78550-116	GIGABIT ETHERNET
	Culabá	Pop Compuline: Rua Barão do Melgaço, 2754 - CEP: 78020-800	GIGABIT ETHERNET
MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande	Rua Buenos Aires, n° 326 - Galpão 02 - Vila Margarida - CEP: 79023-210	GIGABIT ETHERNET
MARANHÃO	Balsas	Rua das Bromélias n° 21 - Vivendas do Potozi	GIGABIT ETHERNET
MINAS GERAIS	Uberlândia	Avenida Floriano Peixoto, 615 - CEP: 38400-102	GIGABIT ETHERNET
	Paracatu	Rua Luiz Gouveia Damaceno 635, ap 201, Bairro Nossa senhora de Fátima	GIGABIT ETHERNET
	Três Marias	Rua Presidente John Kennedy, 03	GIGABIT ETHERNET
	Sete Lagoas	Rua Natal, 312	GIGABIT ETHERNET
	Belo Horizonte	Avenida Brasil, 1438 - conj. 604 - Edifício Agmar Glass Tower CEP 30140-071	GIGABIT ETHERNET
PARANÁ	Curitiba	Avenida Sete de Setembro, 4698 - CEP: 80240-000	GIGABIT ETHERNET
	Curitiba	Rua Professor Rubens Elke Braga, 107 - CEP: 80220-320	GIGABIT ETHERNET
	Curitiba	Travessa da Lapa, 96, Conj. 43, Centro - CEP: 80010-190	GIGABIT ETHERNET
	Fazenda Rio Grande	Rua Francisco Claudino dos Santos, 142	GIGABIT ETHERNET
	São José dos Pinhais	Rua Margarida de Araújo Franco 1361	GIGABIT ETHERNET

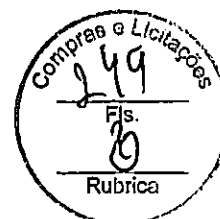
	Ponta Grossa	Rua Mal. Deodoro da Fonseca 275	GIGABIT ETHERNET
PERNAMBUCO	Recife	Avenida Conselheiro Aguiar, 1114 - CEP: 15011-031	GIGABIT ETHERNET
	Recife	Rua General Joaquim Inácio, 412 - Ilha do Leite - CEP: 50070-270	GIGABIT ETHERNET
RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	Avenida Presidente Vargas, 3131 - 19º Andar (TELEPORTO) Bairro: Cidade Nova CEP: 20210-911	GIGABIT ETHERNET
RIO GRANDE DO SUL	Bento Gonçalves	Rua Visconde de São Gabriel, 392 - CEP: 95700-000	GIGABIT ETHERNET
	Bom Princípio	Rua dos Hoff, 83	GIGABIT ETHERNET
	Caxias do Sul	Rua Garibaldi, 789, Sala 202 - CEP: 95080-190	GIGABIT ETHERNET
	Farroupilha	Rua Tiradentes, esquina com a Rua Quatorze de Julho, Edifício Primavera	GIGABIT ETHERNET
	Lajeado	Rua Saldanha Marinho, 269 - Ed. Empório Profissional Center, Sala 212 - CEP: 95900-000	GIGABIT ETHERNET
	Osório	Morro da Borrússia	GIGABIT ETHERNET
	Porto Alegre	Travessa Francisco Leonardo Truda, 40, 23º andar, Sala 233 - CEP: 90010-050	GIGABIT ETHERNET
	Porto Alegre	Rua General Câmara, 156, 3º andar - CEP: 90010-230	GIGABIT ETHERNET
SERGIPE	Aracaju	Rua Pacatuba nº 254, Sala 1107 Centro, Aracaju - SE 49010-150	GIGABIT ETHERNET
SANTA CATARINA	Blumenau	Rua Quinze de Novembro, 759 - CEP: 89010-000	GIGABIT ETHERNET
	Criciúma	Rua Rui Barbosa, 160 - CEP: 88201-120	GIGABIT ETHERNET
	Florianópolis	Avenida Patrício Caldeira de Andrade, 1286 - Bairro Capoeiras - CEP 88085150	GIGABIT ETHERNET
	Itapema	Rua 218, 120 - CEP: 88220-000	GIGABIT ETHERNET
	Jaraguá do Sul	Rua Henrique Krause, 160, Ilha da Figueira - CEP: 89258-330	GIGABIT ETHERNET
	Joinville	Rua Alexandre Doehler, 129, Sala 705 - CEP: 89201-260	GIGABIT ETHERNET
	São José	Av. Wanderley Junior, 05, Sala 804 - CEP: 88101-010	GIGABIT ETHERNET
	Tijucas	Rua 13 de Novembro - CEP: 88200-000	GIGABIT ETHERNET
SÃO PAULO	Campinas	Rua Conceição, 233, Centro - CEP: 13010-050	GIGABIT ETHERNET
	Jundiaí	Rua Vigário João Jose Rodrigues 734 - CEP 13201-001	GIGABIT ETHERNET
	Cotia	Av. Denne 155 / Sala 21 - CEP: 06708-230	GIGABIT ETHERNET
	Jacareí	R. Irajá, 180 - Jardim Califórnia, Jacareí - SP, 12305-180	GIGABIT ETHERNET
	Ribeirão Preto	Rua Sete de Setembro	GIGABIT ETHERNET
	Barueri	Alameda Araguaia 2190 - CEP 06455-000	GIGABIT ETHERNET
	São Bernardo do Campo	AV. SENADOR VERGUEIRO, 4990 / 1º ANDAR - CEP: 13010-152	GIGABIT ETHERNET
	São Paulo - Bernardino	RUA ABILIO SOARES, 233 1º ANDAR CONJ 12	GIGABIT ETHERNET
	São Paulo - CD - SP	Rua Padre Chico 110 - Santo Amaro - CEP: 13010-153	GIGABIT ETHERNET
	São Paulo - Lapa	Rua Cenni Sbrighi 45 - CEP: 13010-154	GIGABIT ETHERNET

	Guarulhos	RUA DR. RAMOS DE AZEVEDO, 159 - CEP: 07012-120	GIGABIT ETHERNET
	São Paulo -IDC Florida	Rua Flórida, 1738 /3º andar, Brooklin - CEP: 04565-001	GIGABIT ETHERNET

Porto Alegre/RS, 16 de maio de 2023.

VANDER SILVA
FURMANIAK:02954758970
2954758970

Assinado de forma digital
por VANDER SILVA
FURMANIAK:02954758970
Dados: 2023.05.16 12:46:45
-04'00'



BR FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 73.972.002/0001-16

VANDER SILVA FURMANIAK

PROCURADOR

RG.: 7.261.163-2

CPF.: 029.547.589-70

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2023
PROTOCOLO Nº: 23007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, n.º 140, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul – CEP.: 90.220-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.972.002/0001-16, Telefone (51) 3022-5353, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Vander Silva Furmaniak, inscrito sob o RG n.º 72.611.632, expedido pela SESP/PR e no CPF n.º 029.547.589-70, através de seu representante legal infra-assinado, que;

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

- 2) DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) COMPROMETEMO-NOS a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) COMPROMETEMO-NOS a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) DECLARAMOS que temos conhecimento e SUBMETEMO-NOS ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) DECLARAMOS que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Vander Silva Furmaniak, inscrito no CPF sob nº 029.547.589-70, portador(a) da carteira de identidade nº 72.611.632, expedido pela SESP/PR, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) DECLARAMOS para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de PropONENTE dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Vander Silva Furmaniak, Portador(a) do RG sob nº 72.611.632, expedido pela SESP/PR e CPF nº 029.547.589-70, cuja função/cargo é procurador (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

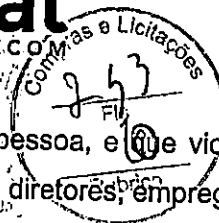
E-mail: licitacao@br.digital; ccaetano@br.digital

Telefone: (61) 3033-9450 / (61) 3033-9479 / (61) 99695-4590

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone COMPROMETO-ME em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) CARLOS HENRIQUE CAETANO LIMA, portador(a) do CPF/MF sob nº 099.813.606-94, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer



vantagem indevida, ou direcionar neg cios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrup   o. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, propriet rios e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final ter o o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade cont nua com as declara   es e garantias dadas neste ato, mediante notifica   o pr via, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declara   o.

15) DECLARAMOS neste ato que:

- (a) n o violou, viola ou violar  as Regras Anticorrup   o;
- (b) tem ci ncia que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrup   o   proibida e que conhece as consequ ncias poss veis de tal viola   o, inclusive a possibilidade de rescis o motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notifica   o, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser express o da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 16 de maio de 2023.

VANDER SILVA Assinado de forma digital
por VANDER SILVA
FURMANIAK:02954758970
Dados: 2023.05.16
12:46:26 -04'00'
2954758970
BRFIBRA TELECOMUNICA   ES LTDA.
CNPJ N.  73.972.002/0001-16
VANDER SILVA FURMANIAK
PROCURADOR
RG.: 7.261.163-2
CPF.: 029.547.589-70

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.312023.4973.4981.3856507824

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDEAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00031/2023

Às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 23007, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00031/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de Internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Serviço de Link Via Cabo

Descrição Complementar: Prestação de serviços de link dedicado de acesso a Internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço e instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês).

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 48

Valor Máximo Aceitável: R\$ 104.133,2800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 89.299,0600 e com valor negociado a R\$ 89.280,0000.

Histórico

Item: 1 - Serviço de Link Via Cabo

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	48	R\$ 2.169,4400	R\$ 104.133,1200	23/05/2023 11:10:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de Internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.493.196/0001-42	DIGITAL DESIGN SERVICOS DIGITAIS LTDA	Sim	Sim	48	R\$ 2.169,4400	R\$ 104.133,1200	23/05/2023 14:53:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de link dedicado de acesso a Internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço e instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês). Porte da empresa: ME/EPP							
29.564.455/0001-11	MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	48	R\$ 2.169,4400	R\$ 104.133,1200	23/05/2023 23:38:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de link dedicado de acesso a Internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço e instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês). Porte da empresa: ME/EPP							
73.972.002/0001-16	BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	48	R\$ 7.200,0000	R\$ 345.600,0000	24/05/2023 08:07:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de link dedicado de acesso à Internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda							

simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Incluídos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.219.232/0001-47 MENDEX NETWORKS Sim Sim 48 R\$ 10.565,0000 R\$ 507.120,0000 23/05/2023 19:21:19
TELECOMUNICACOES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de link dedicado de acesso a Internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Incluídos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês).

Porte da empresa: ME/EPP

05.872.814/0001-30 VOGEL SOLUCOES Não Não 48 R\$ 13.928,1000 R\$ 668.548,8000 23/05/2023 14:52:28
EM
TELECOMUNICACOES
E INFORMATICA S.A.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de link dedicado de acesso a Internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Incluídos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 668.548,8000	05.872.814/0001-30	24/05/2023 09:00:02:950
R\$ 507.120,0000	08.219.232/0001-47	24/05/2023 09:00:02:950
R\$ 345.600,0000	73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:00:02:950
R\$ 104.133,1200	07.493.196/0001-42	24/05/2023 09:00:02:950
R\$ 104.133,1200	29.564.455/0001-11	24/05/2023 09:00:02:950
R\$ 104.133,1200	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:00:02:950
R\$ 104.000,0000	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:01:36:270
R\$ 103.900,0000	73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:02:00:327
R\$ 103.800,0000	07.493.196/0001-42	24/05/2023 09:02:24:253
R\$ 103.500,0000	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:03:32:793
R\$ 103.450,0000	07.493.196/0001-42	24/05/2023 09:03:58:113
R\$ 103.000,0000	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:04:52:387
R\$ 102.980,0000	07.493.196/0001-42	24/05/2023 09:05:20:880
R\$ 102.666,2400	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:06:43:090
R\$ 102.650,0000	07.493.196/0001-42	24/05/2023 09:07:10:407
R\$ 101.969,6900	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:08:15:167
R\$ 101.600,0000	73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:08:30:217
R\$ 660.000,0000	05.872.814/0001-30	24/05/2023 09:08:37:947
R\$ 105.000,0000	08.219.232/0001-47	24/05/2023 09:08:40:707
R\$ 101.500,0000	07.493.196/0001-42	24/05/2023 09:08:45:683
R\$ 101.450,0000	73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:08:56:373
R\$ 101.400,0000	07.493.196/0001-42	24/05/2023 09:09:06:437
R\$ 101.124,2400	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:09:12:197
R\$ 101.000,0000	07.493.196/0001-42	24/05/2023 09:09:21:147
R\$ 100.500,0000	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:09:33:860
R\$ 640.000,0000	05.872.814/0001-30	24/05/2023 09:09:37:140
R\$ 100.400,0000	73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:10:11:283
R\$ 638.000,0000	05.872.814/0001-30	24/05/2023 09:10:12:503
R\$ 100.000,0000	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:10:21:367
R\$ 630.000,0000	05.872.814/0001-30	24/05/2023 09:10:56:990
R\$ 99.900,0000	73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:11:03:073
R\$ 99.699,9900	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:11:29:177
R\$ 99.550,0000	73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:11:53:590
R\$ 99.197,9600	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:12:21:683
R\$ 620.000,0000	05.872.814/0001-30	24/05/2023 09:12:25:787
R\$ 615.000,0000	05.872.814/0001-30	24/05/2023 09:13:30:163
R\$ 99.000,0000	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:13:58:817
R\$ 94.049,0100	73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:14:26:930
R\$ 94.000,0000	04.368.865/0001-66	24/05/2023 09:16:01:053
R\$ 89.299,0600	73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:17:09:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item	Data	Observações
Evento		
Abertura	24/05/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/05/2023 09:19:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/05/2023 09:19:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2023 09:48:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 73.972.002/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2023 12:13:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 73.972.002/0001-16.
Aceite de proposta	24/05/2023 13:05:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 73.972.002/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 89.299,0600 e com valor negociado a R\$ 89.280,0000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	24/05/2023 13:40:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 73.972.002/0001-16



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/05/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2023 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2023 09:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2023 09:19:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/05/2023 09:22:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/05/2023 09:36:12	Bom dia a todos.
Pregoeiro	24/05/2023 09:36:34	Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	24/05/2023 09:36:41	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	24/05/2023 09:36:54	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	24/05/2023 09:37:01	(...) Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	24/05/2023 09:37:13	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	24/05/2023 09:37:44	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei algumas conferências. Aguardem por gentileza.
Pregoeiro	24/05/2023 09:39:04	FASE DE NEGOCIAÇÃO
Pregoeiro	24/05/2023 09:39:17	realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	24/05/2023 09:39:31	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	24/05/2023 09:40:11	Para BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - Olá Sr. licitante, é possível redução de valores?
73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:42:28	Bom dia, senhora Pregoeira. O menor valor global que conseguimos ofertar é R\$ 89.280,00.
Pregoeiro	24/05/2023 09:47:06	Para BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - Certo.
Pregoeiro	24/05/2023 09:47:28	PROPOSTA ATUALIZADA
Pregoeiro	24/05/2023 09:48:29	Para BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - Solicito aos senhores envio de proposta atualizada, até às 14:00 horas do dia 24/05/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.

Sistema	24/05/2023 09:48:36	Senhor fornecedor BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 73.972.002/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
73.972.002/0001-16	24/05/2023 09:49:38	Senhora Pregoeira, vamos atualizar a proposta.
Pregoeiro	24/05/2023 11:51:56	Retomo a sessão 24/05 às 13:30.
Sistema	24/05/2023 12:13:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 73.972.002/0001-16, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	24/05/2023 13:37:03	Boa tarde a todos
Pregoeiro	24/05/2023 13:37:10	Dando andamento.
Pregoeiro	24/05/2023 13:38:31	Comunico a todos que a proposta reajustada e documentações apresentada para habilitação pela empresa BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 73.972.002/0001-16 comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	24/05/2023 13:39:07	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte da proponente do Menor Preço Global, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	24/05/2023 13:39:32	Deste modo, a empresa BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA é considerada habilitada.
Pregoeiro	24/05/2023 13:39:55	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com .
Pregoeiro	24/05/2023 13:40:13	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação da licitante no sistema.
Pregoeiro	24/05/2023 13:40:24	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	24/05/2023 13:40:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/05/2023 13:40:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/05/2023 às 14:10:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/05/2023 08:27:26	
Abertura da sessão pública	24/05/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/05/2023 09:22:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/05/2023 13:40:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/05/2023 13:40:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/05/2023 às 14:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:10 horas do dia 24 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Voltar

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00031/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR****73.972.002/0001-16 - BR FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Serviço de Link Via Cabo</u>	UNIDADE	48	R\$ 104.133,2800	R\$ 1.860,0000	R\$ 89.280,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de link dedicado de acesso à Internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros, permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês)

Total do Fornecedor: R\$ 89.280,0000

Valor Global da Ata: R\$ 89.280,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

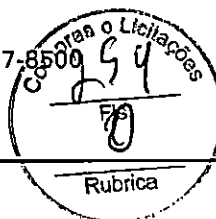


Imprimir o
Relatório

Voltar


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8509
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande



Pregão eletrônico
31/2023

Número Processo: 71/2023
 Data do Processo: 11/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

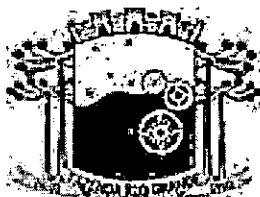
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Participante: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.(Cada unidade equivale a um mês).	48,000	UN	BR DIGITAL	1.860,0000	89.280,00

Total do Participante: 89.280,00

Total Geral: 89.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2023

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração", tendo como vencedora a empresa:

BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 24/05/2023 13:50:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira
Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 31/05/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000023007/2023

Número Único: EGU.SBD.BDP-EO

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

32

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/05/2023 1:23 PM

Em referência ao processo já finalizado pelo pregoeiro e não havendo recursos administrativos, ou já julgados, encaminho o processo para análise jurídica e posterior realização de homologação.
Att.

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 31/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000023007/2023

Número Único: EGU.SBD.BDP-EO

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2023 12:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

33

Descrição Parecer:

Segue ao setor jurídico para análise e parecer.

Data Parecer: 31/05/2023 4:17 PM

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 308/2023



Processo n. 23007/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 031/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.

Da análise do procedimento licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e ata de registro de preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve pedidos de esclarecimento ao edital, motivo pelo qual se questionou aspectos de seu conteúdo. A empresa Algar Multimídia S.A. solicitou detalhamentos acerca de elementos relativos a estimativas de custos, bem como de características técnicas do objeto do certame. Amparado em parecer técnico subscrito pelo Diretor de T.I., a Equipe de Apoio, com base na legislação corretada à licitação e contratos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



administrativos, respondeu à solicitação da empresa requerente, oferecendo todos os dados necessários à dissipação de possíveis dúvidas.

Já a segunda requerente, a empresa Acessoline Telecomunicações Ltda. pediu igualmente aprofundamentos acerca de elementos técnicos do objeto, bem como sobre possíveis impedimentos na participação do procedimento licitatório. Amparado em parecer técnico subscrito pelo Diretor de T.I, a Equipe de Apoio, com base na legislação corretada à licitação e contratos administrativos, respondeu à solicitação da empresa requerente, oferecendo todos os dados necessários à elucidação de possíveis dúvidas.

Não houve modificações no instrumento convocatório, motivo pelo qual se manteve a data de realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Compareceram seis proponentes.

Não houve a interposição de recursos ante a classificação final.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório” (Victor Agular Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, ressalte-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escoamento trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de junho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.01
09:58:43 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

JOAO PAULO
PORTELLA
TARESKIEWICZ

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO PORTELLA
TARESKIEWICZ
Dados: 2023.06.02 12:36:38
-03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N.º 081/2023.
De 25 de maio de 2023.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº099/2023 - Data: de 25
de maio de 2023.

Súmula: "Concede férias a Procuradora Geral do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 32.838/2023.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 07 (sete) dias de férias à Procuradora Geral do Município de Fazenda Rio Grande: **Débora Lemos**, matrícula n. 359.751, que serão gozados no período de 01/06/2023 (inclusive) à 07/06/2023 (inclusive).

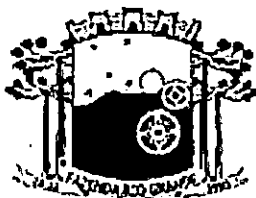
Parágrafo único. Fica designado o Procurador do Município: **João Paulo Portella Tareskiewicz**, matrícula n. 351.824, para responder por todos os atos da Procuradoria Geral do Município, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 01/06/2023 (inclusive) à 07/06/2023 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.25
16:00:54 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 31/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 308/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

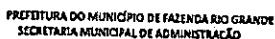
Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.02
15:59:54-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2023 de 05 de junho de 2023

Página 5



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 25/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Itens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", por intermédio público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, que considerou justificável quanto a redução ter resultado frustrada. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 43 do Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 215/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/RS, 02 de junho de 2022.

Marcos Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 31/2013, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e manutenção de residências via fibra óptica, com ip de uso e objeto em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013, e a ADJUDICA e emite o Anexo da empresa RABISA DA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.973.023/0001-16, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 82.280,00 (oitenta e dois mil e doiscentos e oitenta e oito reais) do processo administrativo a legislação pertinente em toda sua interpretação, conforme Anexo nº 303/2013 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Junho de 2023.

Marcos Antonio Marcondes Sá
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

Fazenda Rio Grande/PA, 02 de Junho de 2023.

Maria Amancio Marcondes Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratador: CAMILE CRISTINE BRASÍL BRANCO
Prazo: Início de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 05/05/2023.
Valor: R\$ 2.310,27 (dois mil duzentos e dois reais e vinte e sete centavos).
Dotações Orçamentárias: 3104.1192.3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SEVA-043186889
12

Marco Antônio Marcondes Sá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande,
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cujo seloço foi fechada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 do mês de 2022.
Constatado: ANA PAULA SILVA GOMES DE ALMEIDA
Prazo: Início de Prestação do Serviço por Tempo Determinado em 05/06/2023.
Valor: R\$ 2.210,37 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: 3104.1192,3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-043186889

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

[illegible]

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023, cujo objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares atendendo ao programa "Uniforme Escolar" instituído pela Lei Municipal 716/2017, que visa o fornecimento anual de kit de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil, creche e ensino fundamental), de acordo com as especificações técnicas do anexo I. Fica **remarcado para o dia 19/06/2023** às 09h00, protocolo até: 08:45min. LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Plataforma da BNC – Banco Nacional de Compras. O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **02/06/2023**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com, ou no site www.bnc.org.br.

Braganey, 01/06/2023.

Rubia Mara Di Bernardo
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL

58962/2023

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 42/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ração para peixes do Lago Municipal. O registro de preços terá vigência de 12 meses. Valor máximo estimado: R\$ 4.195,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 22/06/2023. Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 02 de junho de 2023. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

59408/2023

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 43/2023 – M.C.A

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico no Município de Céu Azul - PR, coletando de porta a porta ou mecanizada (quando disponível em contêiner), observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 611.995,80. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 23/06/2023. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1023 // 3121-1026, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 05 de junho de 2023. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

59416/2023

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal nº 046/2015, Decreto Municipal nº 20/2022 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, destinado aos veículos da frota municipal. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 26 de junho de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 06 de junho de 2023.

LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

59499/2023

Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, cujo objeto é: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, em favor da seguinte proponente:

Credenciada: BACCHI – ENGENHARIA LTDA

Ordem: 13 – CNPJ/CPF: 33.270.221/0001-39

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2023.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

59478/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Edital do Chamamento Público 005/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DE SEGUNDA A SEGUNDA 24 (vinte e quatro) HORAS POR DIA.

1. Ficam atualizados os valores totais contidos na tabela do anexo I.

2. Fica alterado o exame de número 9 na tabela do anexo I que passa a ser:

09/ 0202031209/ DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA E QUALITATIVA) / R\$ 9,00 R\$ 9,00 R\$ 7,20 R\$ 25,20

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 5 de junho de 2023.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

59535/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 31/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 308/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de junho de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

59054/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 35/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde Estados - Resoluções SESA 931/2021 (itens desertos/fracassados), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.405.762/0001-40, vencedora dos itens 01, 03, 04, 06 e 07 com valor total de R\$ 1.270,60 (mil e duzentos e setenta reais e sessenta centavos); EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.216/0001-83, vencedora dos itens 02 e 05 com valor total de R\$ 397,40 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); O item 08 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 313/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de junho de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

59057/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 25/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 31/2023

Protocolo Fly nº: 23007/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **31/2023**, com objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração”, para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 06/06/2023 08:12:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

CONTRATO Nº 076/2023
PE 31/2023

ID 3908

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA BRFIBRA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.972.002/0001-16, Inscrição Estadual nº. 096/2983578, Inscrição Municipal nº. 207.740.2.8, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, nº 140, térreo, Bairro: Floresta – Porto Alegre/RS, CEP: 90220-150, e-mail: licitacao@br.digital, telefone: (61) 3033-9479, por seu representante legal, Sr. Vander Silva Furmanlak, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.547.589-70, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo nº 23007/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração”.

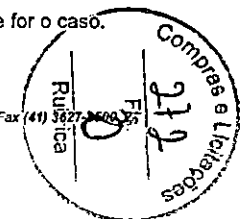
Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023** e todos seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO serão efetuadas até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

Parágrafo Primeiro: A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste Município, no horário das 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo Segundo: A passagem do cabeamento óptico até a prefeitura deve ser passada por caminho diferente do cabo que fornece o link principal da Prefeitura, visando o conceito de redundância.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Herivelto Emilio Montowski Junior, matrícula nº 350179, e a gestão pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula nº 351.470, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

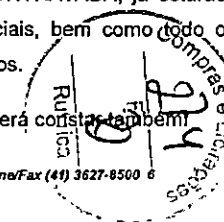
Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

i) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

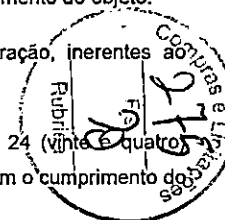
j) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

k) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

- o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: a pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral

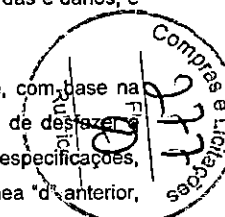


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

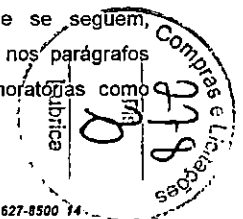
(cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

l - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula DécimaPrimeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

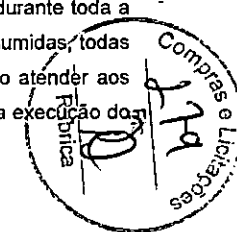
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.23 08:23:44
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 22/06/2023 13:44:47-0300
Verifique em https://validar.id.gov.br

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:000269176915
Data: 2023.06.21 16:20:17 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

VANDER SILVA
FURMANIAK:0
2954758970

Assinado de forma digital
por VANDER SILVA
FURMANIAK:02954758970
Data: 2023.06.13 15:15:05
-03'00'

Vander Silva Furmaniak
BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

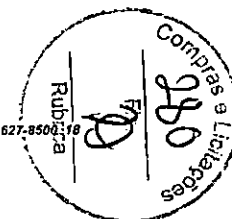
Testemunhas: gov.br

Documento assinado digitalmente
CAROL LUNG
Data: 26/06/2023 08:33:55-0300
Verifique em https://validar.id.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/06/2023 08:41:42-0300
Verifique em https://validar.id.gov.br

Rua Jacarandá

CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 18





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

PROTOCOLO Nº 23007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 71/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

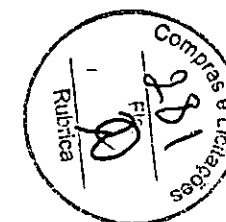
Prezados Senhores,

Eu, **Vander Silva Furmaniak**, representante legal da empresa/organização **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

VANDER SILVA
Assinado de forma digital
por VANDER SILVA
FURMANIAK.02954758970
Dados: 2023.06.13
15:15:26 -03'00'

Vander Silva Furmaniak
BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

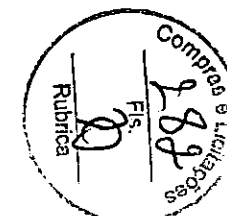
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 71/2023
Licitação: 31/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

LOTE - null

BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - Venceu - Classificação: 1

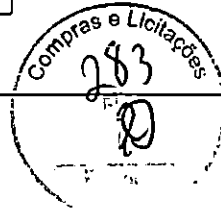
Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99010583 - Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês). - Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês).	UN		48,000	1.860,0000	89.280,00



Valor total para o lote: 89.280,00

VANDER SILVA
FURMANIAK:0
2954758970

Assinado de forma digital
 por VANDER SILVA
 FURMANIAK:02954758970
 Dados: 2023.06.15
 15:16:06 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.972.002/0001-16
Razão Social: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R COMENDADOR AZEVEDO 140 TERREO / FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS / 90220-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061502273032401293

Informação obtida em 15/06/2023 08:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **73.972.002/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:38 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **B5AE.D42B.29A8.3F33**

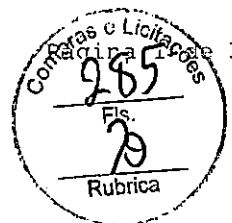
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.972.002/0001-16

Certidão nº: 27151324/2023

Expedição: 15/06/2023, às 08:17:39

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

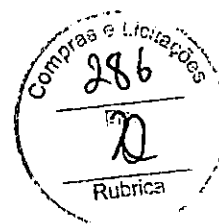
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ base: **73.972.002/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

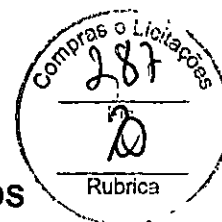
Certidão nº: **24540776**

Autenticação: **34688115**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **15/07/2023**

Nome: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 73.972.002/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de junho de 2023.

Certidão emitida em 15/06/2023 às 08:22:10, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **73.972.002/0001-16** e o código de autenticidade **B5F0C6F6B527**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

288
28
Nações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 - ID 3908

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

CNPJ: 73.972.002/0001-16;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração";

FISCAL: Herivelto Emilio Montowski Junior, matrícula nº 350179;

GESTOR: Caio Duarte Boryça, matrícula nº 351.470;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2023;

PROTOCOLO: 23007/2023;

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

Coordenação de Contratos

Compra e Licitação
289



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº118/2023 de 23 de junho de 2023

Página 7



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande – FAZPREV;
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 2.072,93 (dois mil, setenta e dois reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Com início em 20/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza - desodorizantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 55/2023;
Protocolo: 15289/2023;
Data de Assinatura: 06/05/2023.

Detentor: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA;
CNPJ: 22.979.056/0001-72;
Inscrição Estadual nº. 9048283869;
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, nº 433, Bairro: Centro Cívico – Curitiba/PR;
Administrador: Marcelo Tadeu de Oliveira;
CPF nº: 136.102.628-34;
Valor Total: R\$ 5.967,75 (cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 - ID 3908

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ: 73.972.002/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de Internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração";
FISCAL: Herivelto Emílio Montowski Junior, matrícula nº 350179;
GESTOR: Celso Duarte Boryça, matrícula nº 351470;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2023;
PROTOCOLO: 23007/2023;
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza - desodorizantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 55/2023;
Protocolo: 15289/2023;
Data de Assinatura: 06/05/2023.

Detentor: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 42.587.791/0001-48;
Inscrição Estadual nº. 908.99194-09;
Endereço: Rua Gouber Pinó Dionísio, nº 55, Bairro: CIC – Curitiba/PR;
Administradora: Pietra Camilo dos Santos;
CPF nº: 132.241.229-43;
Valor Total: R\$ 17.395,88 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza - desodorizantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 55/2023;
Protocolo: 15289/2023;
Data de Assinatura: 06/05/2023.

Detentor: CVBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.778.759/0001-00;
Inscrição Estadual nº. 90354099-08;
Endereço: Gouber Pinó Dionísio, nº 55, Bairro: Cidade Industrial – Curitiba/PR;
Administrador: Claudio José dos Santos;
CPF nº: 035.501.499-00;
Valor Total: R\$ 51.773,94 (cinquenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de cartazes de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 76/2023;
Protocolo: 12482/2023;
Data de Assinatura: 15/06/2023.

Detentor: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA;
CNPJ: 07.259.843/0001-58;
Inscrição Estadual nº: 90331595-41;
Endereço: Rua Rocha Loures, nº 665, Bairro: Bonsucesso – Guarapuava/PR, CEP: 85.055-70;
Administradora: Silvény Berezovski;
CPF nº: 620-590-419-63;
Valor Total: R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais).

Coordenação de Contratos

Editando contratação ou compra direta 76/2023

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

Contratações - SIMAM[®]

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *		Tipo de Condições de Pagamento *		Ata reg. preço *	
Preço Unitário	x v	A Prazo	x v	NÃO	x
Tipos de Multas Contratuais *		Descrição da Multa Contratual			
Outras Multas Contratuais	x v	As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93			
Descrição da Garantia					
Tipo de Origem dos Contatos		CNPJ Outra Entidade			
Selecionar					
Número Cotação					

Organograma

Descrição	
Secretaria de Administração	x

Prazos

Prazo de Vigência Inicial	23/06/2023	Data de Vigência Final	23/06/2027
Prazo de Execução Inicial		Data execução final	

CONTRATAÇÕES

Fesquira

6

Encerrados

Em execução **TRANSITAR**

Em execução **TRANSMITAR**

Em execução **TRANSITAR** ✓

Em execução **TRAMITAR** ✓

Em execução **TRAMITAR** ✓

Em execução **TRAMITAR** 

Em construção **TRANSTAR**✓

Em 12 de maio de 2012, às 14h30min, foi realizada a reunião de trabalho com o objetivo de discutir o planejamento da coleta de dados para a realização da pesquisa.



Protocolo: 23007/2023 Requerente:

Secretaria Municipal
de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

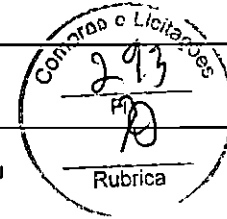
26/06/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 26/06/2023

NUMERO PROCESSO 000039430/2023
NÚMERO ÚNICO Y0B.9VF.32O-VR
ASSUNTO EMPENHO



REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
26/06/2023 11:35:36

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 76/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 23007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

OTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 76/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 23007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 26/06/2023 11:38:19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

CONTRATO Nº 076/2023
PE 31/2023

ID 3908

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA BRFIBRA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.972.002/0001-16, Inscrição Estadual nº. 096/2983578, Inscrição Municipal nº. 207.740.2.8, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, nº 140, térreo, Bairro: Floresta – Porto Alegre/RS, CEP: 90220-150, e-mail: licitacao@br.digital, telefone: (61) 3033-9479, por seu representante legal, Sr. Vander Silva Furmanlak, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.547.589-70, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo nº 23007/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração”.

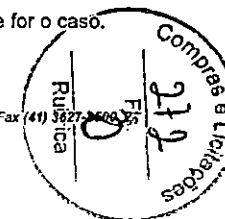
Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023** e todos seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO serão efetuadas até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

Parágrafo Primeiro: A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste Município, no horário das 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo Segundo: A passagem do cabeamento óptico até a prefeitura deve ser passada por caminho diferente do cabo que fornece o link principal da Prefeitura, visando o conceito de redundância.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Herivelto Emilio Montowski Junior, matrícula nº 350179, e a gestão pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula nº 351.470, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

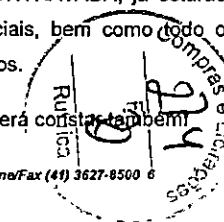
Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

i) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

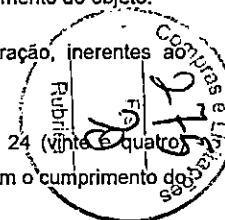
j) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

k) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

- o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: a pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral

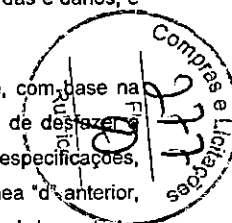


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

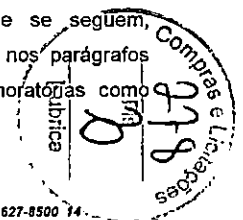
(cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

l - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula DécimaPrimeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

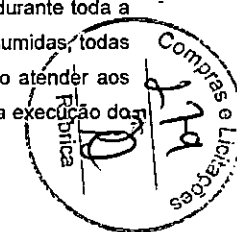
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.23 08:33:44
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 22/06/2023 13:44:47-0300
Verifique em https://validar.id.gov.br

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

VANDER SILVA
FURMANIAK:0
2954758970

Assinado de forma digital
por VANDER SILVA
FURMANIAK:02954758970
Data: 2023.06.13 15:15:05
-03'00'

Vander Silva Furmaniak
BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

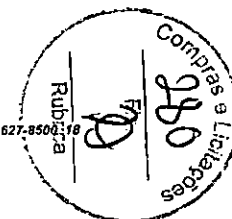
Testemunhas: gov.br

Documento assinado digitalmente
CAROL LUNG
Data: 26/06/2023 08:33:55-0300
Verifique em https://validar.id.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/06/2023 08:41:42-0300
Verifique em https://validar.id.gov.br

Rua Jacarandá

- CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 18





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

PROTOCOLO Nº 23007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 71/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

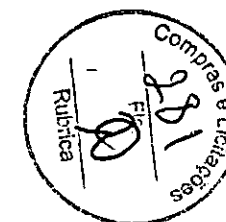
Prezados Senhores,

Eu, **Vander Silva Furmaniak**, representante legal da empresa/organização **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

VANDER SILVA
Assinado de forma digital
por VANDER SILVA
FURMANIAK.02954758970
Dados: 2023.06.13
15:15:26 -03'00'

Vander Silva Furmaniak
BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

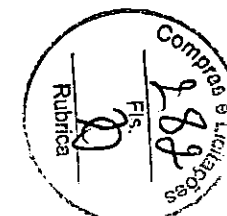
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 71/2023
Licitação: 31/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

LOTE - null

BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - Venceu - Classificação: 1

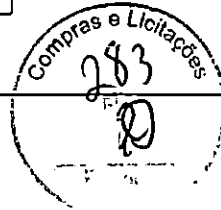
Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99010583 - Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês). - Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" de redundância, com IP direto de 1000 mbps de velocidade - Garantia 95% da banda contratada. Banda simétrica 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, voip e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Disponibilização de seis endereços IP Públicos (endereço válido), dedicado, com serviço de instalação. Inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. (Cada unidade equivale a um mês).	UN		48,000	1.860,0000	89.280,00



Valor total para o lote: 89.280,00

VANDER SILVA
FURMANIAK:0
2954758970

Assinado de forma digital
 por VANDER SILVA
 FURMANIAK:02954758970
 Dados: 2023.06.15
 15:16:06 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.972.002/0001-16
Razão Social: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R COMENDADOR AZEVEDO 140 TERREO / FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS / 90220-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061502273032401293

Informação obtida em 15/06/2023 08:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **73.972.002/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:38 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **B5AE.D42B.29A8.3F33**

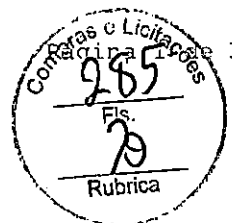
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.972.002/0001-16

Certidão nº: 27151324/2023

Expedição: 15/06/2023, às 08:17:39

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.972.002/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

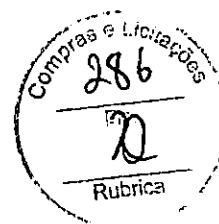
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ base: **73.972.002/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

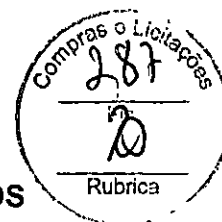
Certidão nº: **24540776**

Autenticação: **34688115**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **15/07/2023**

Nome: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 73.972.002/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de junho de 2023.

Certidão emitida em 15/06/2023 às 08:22:10, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **73.972.002/0001-16** e o código de autenticidade **B5F0C6F6B527**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

288
28
Nações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 - ID 3908

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

CNPJ: 73.972.002/0001-16;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração";

FISCAL: Herivelto Emilio Montowski Junior, matrícula nº 350179;

GESTOR: Caio Duarte Boryça, matrícula nº 351.470;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2023;

PROTOCOLO: 23007/2023;

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

Coordenação de Contratos

Compra e Licitação
289



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº118/2023 de 23 de junho de 2023

Página 7



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande – FAZPREV;
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 2.072,93 (dois mil, setenta e dois reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Com início em 20/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza - desodorizantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 55/2023;
Protocolo: 15289/2023;
Data de Assinatura: 06/05/2023.

Detentor: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA;
CNPJ: 22.979.056/0001-72;
Inscrição Estadual nº: 9048283869;
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, nº 433, Bairro: Centro Cívico – Curitiba/PR;
Administrador: Marcelo Tadeu de Oliveira;
CPF nº: 136.102.628-34;
Valor Total: R\$ 5.967,75 (cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 - ID 3908

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ: 73.972.002/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de Internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração";
FISCAL: Herivelto Emílio Montowski Junior, matrícula nº 350179;
GESTOR: Caio Duarte Boryça, matrícula nº 351470;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2023;
PROTOCOLO: 23007/2023;
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza - desodorizantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 55/2023;
Protocolo: 15289/2023;
Data de Assinatura: 06/05/2023.

Detentor: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 42.587.791/0001-48;
Inscrição Estadual nº: 908.99194-09;
Endereço: Rua Gouber Pinó Dionísio, nº 55, Bairro: CIC – Curitiba/PR;
Administradora: Pietra Camilo dos Santos;
CPF nº: 132.241.229-43;
Valor Total: R\$ 17.395,88 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza - desodorizantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 55/2023;
Protocolo: 15289/2023;
Data de Assinatura: 06/05/2023.

Detentor: CVBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.778.759/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 90354099-08;
Endereço: Gouber Pinó Dionísio, nº 55, Bairro: Cidade Industrial – Curitiba/PR;
Administrador: Claudio José dos Santos;
CPF nº: 035.501.499-00;
Valor Total: R\$ 51.773,94 (cinquenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de cartazes de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 76/2023;
Protocolo: 12482/2023;
Data de Assinatura: 15/06/2023.

Detentor: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA;
CNPJ: 07.259.843/0001-58;
Inscrição Estadual nº: 90331595-41;
Endereço: Rua Rocha Loures, nº 665, Bairro: Bonsucesso – Guarapuava/PR, CEP: 85.055-70;
Administradora: Silvény Berezovski;
CPF nº: 620.590.419-63;
Valor Total: R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais).

Coordenação de Contratos

Editando contratação ou compra direta 76/2023

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

Contratações - SIMAM[®]

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *		Tipo de Condições de Pagamento *		Ata reg. preço *	
Preço Unitário	x v	A Prazo	x v	NÃO	x
Tipos de Multas Contratuais *		Descrição da Multa Contratual			
Outras Multas Contratuais	x v	As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93			
Descrição da Garantia					
Tipo de Origem dos Contatos		CNPJ Outra Entidade			
Selecionar					
Número Cotação					

Organograma

Descrição	
Secretaria de Administração	x

Prazos

Prazo de Vigência Inicial	23/06/2023	Data de Vigência Final	23/06/2027
Prazo de Execução Inicial		Data execução final	

CONTRATAÇÕES

Fesquira

6

Encerrados

Em execução **TRANSITAR**

Em execução **TRANSMITAR**

Em execução **TRANSITAR** ✓

Em execução **TRAMITAR** ✓

Em execução **TRAMITAR** ✓

Em execução **TRAMITAR** 

En construcción **TRANSTAR**▼

Em 12.01.2012, às 14h30min, realizou-se a reunião de trabalho com o objetivo de discutir o planejamento da campanha de prevenção de acidentes de trânsito.



Protocolo: 23007/2023 Requerente:

Secretaria Municipal
de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

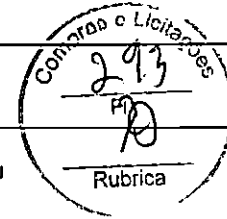
26/06/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 26/06/2023

NUMERO PROCESSO 000039430/2023
NÚMERO ÚNICO Y0B.9VF.32O-VR
ASSUNTO EMPENHO



REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
26/06/2023 11:35:36

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 76/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 23007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

OTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 76/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 23007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 26/06/2023 11:38:19